SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3852

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-034/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-034/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 12.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA –
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:88538C4A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação e designação de novos conselheiros, titulares e suplentes, em virtude da anuência de membros da antiga composição, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023–2026, no Município de Acopiara/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, que regulamentou o processo de recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
CONSIDERANDO o Resultado do Processo Eleitoral encaminhado pela Comissão Interna de Seleção do CACS-FUNDEB, conforme Ofício nº 004/2025 – SME;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar e designar novos conselheiros titulares e suplentes, em virtude da anuência de membros da antiga composição, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2023–2026, ficando o colegiado assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Angela Pinheiro Lima – CPF: 447.327.083-15
Suplente: Maria Silvaneide Alves – CPF: 731.989.433-53
Titular: Regivânio Cazuza Vieira – CPF: 057.727.743-01
Suplente: Marlos Moreira Gomes – CPF: 621.492.103-04

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Suplente: Antonia Joselina de Oliveira Santos – CPF: 218.865.803-59
Titular: Maria Cristieny Rodrigues – CPF: 810.011.853-15

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Gilson Lopes Teixeira – CPF: 761.223.443-20
Suplente: Aurélia Gonçalves Vieira – CPF: 708.350.473-34

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos

Titular: Sirlânia Maria Ferreira – CPF: 735.325.093-34
Suplente: Maria do Amparo da Silva – CPF: 020.674.373-48

V – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Françoise Bezerra de Lima – CPF: 958.951.673-49
Suplente: Maria Wanda de Lima Pinho – CPF: 894.261.343-87
Titular: Joana D'ark da Conceição Gomes Bezerra – CPF: 029.534.173-46
Suplente: Jaciara Costa Paiva – CPF: 036.241.793-81

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Luciano Amorim Silva – CPF: 618.891.373-08
Suplente: Antonio Marques de Souza – CPF: 359.731.373-68
Titular: Gelcivânia Pajeu de Lima – CPF: 802.465.833-04
Suplente: Maria Ferreira de Luna – CPF: 988.048.713-34

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Francisco Chadaide Martins Batista – CPF: 000.343.403-60
Suplente: Maria Sônia Taveira de Andrade – CPF: 519.142.203-15

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: José Pereira dos Santos – CPF: 723.059.753-68
Suplente: Armando Queiroz de Almeida – CPF: 848.612.583-91

IX – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular: Ângela Paula Farias Saturnino – CPF: 007.884.053-81

Art. 2º O Conselho ora designado exercerá suas funções de acompanhamento, controle social, supervisão e assessoramento do FUNDEB, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando-se sem efeito a portaria de nº. 1.329, de 06 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:63EFBD07

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022, resolve publicar o **resultado** do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 para os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Quadriênio 2023-2026).
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
· Titular: Angela Pinheiro Lima – CPF: 447.327.083-15
· Suplente: Maria Silvaneide Alves – CPF: 731.989.433-53
· Titular: Regivânio Cazuza Vieira – CPF: 057.727.743-01
· Suplente: Marlos Moreira Gomes – CPF: 621.492.103-04
II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
· Suplente: Antonia Joselina de Oliveira Santos – CPF: 218.865.803-59
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
· Titular: Gilson Lopes Teixeira – CPF: 761.223.443-20
· Suplente: Aurélia Gonçalves Vieira – CPF: 708.350.473-34
IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
· Titular: Sirlânia Maria Ferreira – CPF: 735.325.093-34
· Suplente: Maria do Amparo da Silva – CPF: 020.674.373-48
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
· Titular: Francoise Bezerra de Lima – CPF: 958.951.673-49
· Suplente: Maria Wanda de Lima Pinho – CPF: 894.261.343-87
· Titular: Joana D'ark da Conceição Gomes Bezerra – CPF: 029.534.173-46
· Suplente: Jaciara Costa Paiva – CPF: 036.241.793-81
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
· Titular: Luciano Amorim Silva – CPF: 618.891.373-08
· Suplente: Antonio Marques de Souza – CPF: 359.731.373-68
· Titular: Gelcivânia Pajeu de Lima – CPF: 802.465.833-04
· Suplente: Maria Ferreira de Luna – CPF: 988.048.713-34
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
· Titular: Francisco Chadaide Martins Batista – CPF: 000.343.403-60
· Suplente: Maria Sônia Taveira de Andrade – CPF: 519.142.203-15
VIII – Representantes do Conselho Tutelar
· Titular: José Pereira dos Santos – CPF: 723.059.753-68
· Suplente: Armando Queiroz de Almeida – CPF: 848.612.583-91

IX – Representantes das Organizações da Sociedade Civil
· Titular: Ângela Paula Farias Saturnino – CPF: 007.884.053-81

Acopiara/CE, 21 de novembro de 2025.

MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:652967AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
VISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Aiuaba**, por meio de sua **Comissão de Contratação**, torna público que será realizada **SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025-CHP, cujo objeto é **INSCRIÇÃO DE PROFISSIINAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING, QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO TIPO "MELHOR**

TÉCNICA", A SER PROMOVIDA PELO MUNICIPIO DE AIUABA.
Fica **designada a sessão pública para o sorteio**, conforme segue:

DATA DO SORTEIO: 01 de dezembro de 2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Rua Niceias Arraes,498 - Centro - Sala de Licitações - Aiuaba/CE

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:AB37AE9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050222090001
- ARP Nº 202511260001 -ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.10.28.01- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: MARIA IVONETE DA SILVA DE SOUSA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 28.599,67 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:02630BEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050222090001 - ARP Nº 202511260002 -ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.10.28.01- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 1.228.400,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:7D1BDFC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050222090001 - ARP Nº 202511260004 -ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2025.10.28.01- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: PEDRO GONCALVES SIQUEIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 783.480,00 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:6C28F8A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.11.27.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A**Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII**,**da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para reforma do prédio antiga biblioteca do distrito São Romão para funcionamento de CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, localizado no Distrito São Romão do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia**15 de dezembro de 2025**, a partir das 09:30 horas.O início de acolhimento das propostas a partir do dia**01 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônicabrconectado.com.br, no sítio eletrônico**www.licitacaoaltaneira.com.br.**Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br.Altaneira/CE, 27 de novembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:84EEAB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.13.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.13.1

A Ilma. Sra. Anne Danielle Freire, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.11.13.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.550/0001-09, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, vestuário e assessórios destinados as crianças recém-nascidas de famílias em estado de vulnerabilidade social, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal do Assistência Social de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E9FA96AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.26-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.11.26-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.04.1. **Fundamento Legal:**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, **Objeto:** contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato: R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil seiscentos reais).**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e José Wilton Barboza Procópio. **Data de assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:BE7419A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.26-0002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.11.26-0002 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, **Objeto:** contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato: R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil seiscentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Wilton Barboza Procópio. **Data de assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B0255B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°2025.11.26-0003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.11.26-0003 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, **Objeto:** contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto ás diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais)**. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e José Wilton Barboza Procópio. **Data de assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1641CABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°2025.11.26-0004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.11.26-0004 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, **Objeto:** contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto ás diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais)**.Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anne Danielle Freire e José Wilton Barboza Procópio. **Data de assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:03A12B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.26-0005 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.11.26-0005 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.04.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09, **Objeto:** contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto ás diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Valor do Contrato:** R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Ferreira da Costa José Wilton Barboza Procópio. **Data de assinatura do Contrato:** 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:336A9AF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ACESSO ÀS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DURANTE A APLICAÇÃO DO SPAECE E ESTABELECE NORMAS PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino, assegurando padrão de qualidade na rede municipal (art. 211, §2º, e art. 206, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o SPAECE constitui avaliação externa de caráter oficial, com protocolo técnico definido pela Secretaria Estadual de Educação e que exige ambiente pedagógico protegido, livre de interferências externas e pressões sobre docentes e estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem administrativa, da integridade funcional dos profissionais da educação e da lisura do procedimento avaliativo;

CONSIDERANDO que qualquer atuação de controle social deve respeitar os limites legais e regimentais dos órgãos administrativos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, CF);

CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da Administração Pública de exercer autotutela para prevenir e corrigir atos que comprometam o interesse público e o regular funcionamento do serviço (Súmula 473 do STF);

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o acesso às unidades de ensino da Rede Municipal de Altaneira no dia da aplicação do SPAECE, com o objetivo de assegurar sua regular execução, prevenir interferências indevidas e resguardar o ambiente escolar.

Art. 2º No período da aplicação do SPAECE, somente poderão ingressar na escola:

I – equipe gestora da unidade de ensino;
II – professores e demais servidores escalados para o atendimento escolar no dia;
III – aplicadores e fiscais oficialmente credenciados pela instituição responsável pela avaliação;
IV – supervisores e representantes oficiais designados pelo órgão estadual gestor da política de avaliação;
V – membros do Conselho Municipal de Educação formalmente escalados para acompanhamento, mediante ato nominativo expedido pela Secretaria de Educação ou pelo próprio Conselho, quando previamente autorizado.

Art. 3º O ingresso de conselheiros municipais de educação não previamente escalados dependerá de solicitação formal dirigida à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a pertinência e necessidade do acompanhamento.

Parágrafo único. O simples exercício da função de conselheiro não autoriza acesso irrestrito à escola durante a aplicação do SPAECE, sendo indispensável a observância dos critérios deste Decreto.

Art. 4º Ato de assédio, coação, intimidação, pressão sobre professores, servidores ou estudantes, bem como tentativa de ingerência na dinâmica pedagógica ou operacional da aplicação, ensejará:

I – retirada imediata do recinto pela direção da escola,
II – comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação e à Procuradoria do Município para providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de apuração disciplinar e responsabilização civil ou penal, quando for o caso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar portarias e ordens de serviço para execução deste Decreto, definir escalas de acompanhamento, fluxos de comunicação e outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da avaliação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, 27 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:97E81EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0072/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora ANTONIA JACIQUELE DA SILVA COSTA**,** ocupante do cargo de ASSESSORA DE GESTÃO, **02 (duas) diárias** para a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 25 e 26 setembro de 2025, onde participará da **16ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, que acontece no Hotel Praia Centro, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 740, Praia de Iracema, Fortaleza/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 700,00 (Setecentos reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:98B24EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0073/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA**,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, **01 (Uma) diária integral e ½ (meia) diária,** referente ao deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do Seminário Estadual de Pesca Artesanal do Estado do Ceará, que acontecerá no dia 29 de setembro de 2025, no Auditório João Frederico Ferreira, nesta capital.

§1°. O valor da diária é de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), e da meia-diária R$ 210,00 (Duzentos e Dez reais), conforme disposto no Artigo 3º, I e Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:604429BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0074/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor **SEBASTIÃO RICARDO DE FARIAS,** ocupante do cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **01 (Uma) diária integral e 1 (Uma) meia-diária,** referente ao deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar do 1º Seminário Estadual de Pesca Artesanal do Estado do Ceará, que acontecerá no dia 29 de setembro de 2025, no Auditório João Frederico Ferreira, localizado na Assembleia Legislativa do Ceará, nesta capital.

§1°. O valor da diária é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e da meia-diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), conforme disposto no Artigo 3º, I e Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:656C403E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0075/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **01 (Uma) diária integral** para a cidade de Fortaleza/CE, onde participará do Encontro Estadual sobre Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que acontece no Hotel Oásis Atlântico Imperial, neste dia 03 de outubro de 2025.

§1°. O valor da diária é de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:D905F6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0076/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **JAMILLY SAMPAIO DE ALENCAR MOREIRA,** ocupante do cargo de GERENTE ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF, meia-diária para a cidade de Crato/CE, onde participará do Encontro Presencial do Selo UNICEF, no Centro Cultural Sérvulo Esmeraldo – Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 1 – Gizélia Pinheiro (Batateira), Crato/CE, que acontece neste dia 08 de outubro de 2025.

§1°. O valor da diária é de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 40,00 (quarenta reais) da meia-diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:82BEBA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0077/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **ANNE DANIELLE FREIRE,** ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (Duas) meias diárias correspondente ao percurso de ida e volta e 02 (Duas) diárias integrais para a cidade de **Fortaleza/CE**, onde participará do **I Encontro Estadual do Sisan** (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), que acontece nos dias 21 e 22 de Outubro de 2025, no Oásis Atlântico, Av. Beira Mar, 2.500 – Meireles, Fortaleza/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025 e da meia diária R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) de acordo com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:35B8DA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0078/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **ANNE DANIELLE FREIRE,** ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 (Duas) diárias integrais para a cidade de **Fortaleza/CE**, onde participará do **Seminário Estadual Bolsa Família em Ação Ceará,** que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, no Hotel Vila Galé – Praia do Futuro - Fortaleza/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0FAB48F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0079/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **ANA KESIA DE ALCÂNTARA SOARES,** ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, 02 (Duas) diárias integrais para a cidade de **Fortaleza/CE**, onde estará em agenda institucional em visita à Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), no dia 18 de novembro de 2025 e no dia 19 também do corrente mês, em visita à Superintendência de Obras Públicas (SOP), em Fortaleza/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:1998A5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0080/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 (Uma) diária integral para a cidade de **Juazeiro do Norte/CE**, onde participará de reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), Comitê de Apoio à Governança (CGRS) e Comitês Temáticos, que acontecerá no Auditório da UNILEÃO, nesta cidade, no dia 18 de novembro de 2025.

§1°. O valor da diária é de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:30EA3A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0081/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ½ (meia-diária) e mais 01 (Uma) diária integral para a cidade de **Fortaleza/CE** onde participará de reunião com a secretária de saúde do Estado, na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), localizada à Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, neste dia **21 de novembro de 2025**.

§1°. O valor da diária é de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), e a meia-diária corresponde à R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:53EAEABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0082/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, a senhora, **ANA KESIA DE ALCÂNTARA SOARES,** ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, 01 (Uma) diária integral para a cidade de **Fortaleza/CE** onde participará de reunião com a secretária de saúde do Estado, na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), localizada à Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, neste dia **21 de novembro de 2025**.

§1°. O valor da diária é de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 600,00 (Seiscentos reais) da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:11F723BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0083/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao servidor, **ANTONIO NAURICIO BEZERRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, 01 (Uma) diária integral para a cidade de **Fortaleza/CE,** e mais 1/2 (meia-diária), conforme o inciso III do parágrafo único da Lei, a fim de participar do **XIX Encontro Estadual de Controle Interno**, que acontecerá neste dia 28 de novembro de 2025, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz -Fortaleza/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo o valor da meia-diária R$ 175,00 (Cento e Setenta e cinco reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:32250783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0084/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 977 de 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 977/2025, ao senhor, **ANDRÉ VICTTOR SILVA PAIVA,** ocupante do cargo de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, meia-diária (1/2) para a cidade de **Crato/CE,** conforme o inciso III do parágrafo único da Lei, a fim de participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal para a gestão integrada de resíduos sólidos da região metropolitana do Cariri – Comares, que acontecerá neste dia **26 de novembro de 2025**, no Auditório do Edifício Blue Tower, 17° andar, fixo à rua André Cartaxo, 195, Centro, Crato/CE.

§1°. O valor da diária é de R$ 80,00 (oitenta reais), sendo a meia-diária fixada em R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal n° 977/2025.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total R$ 40,00 (quarenta reais) da meia-diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:267FA574

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0106/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 01 (uma) diária, que se deslocou para a cidade de Crato-CE, onde esteve a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista

conduzindo membros do Conselho Tutelar e Adolescente do Município de Altaneira que acompanharam ocorrência no dia 22 de novembro de 2025, na Delegacia de Polícia Civil localizado na cidade de Crato-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.
§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 24 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3659B2D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0107/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, ao Senhor **EVERTON DE SOUZA VENANCIO**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária, que se deslocou para a cidade de Crato-CE, onde esteve a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhando adolescente durante ocorrência na Delegacia da Policia Civil no dia 22 de novembro de 2025 na cidade de Crato-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 24 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:ECD392EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0108/2025/SAS

ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei N° 977/2025, a Senhora **MARIA YRIS ALENCAR FERREIRA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 01 (uma) diária, que se deslocou para a cidade de Crato-CE, onde esteve a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhando adolescente durante ocorrência na Delegacia da Policia Civil no dia 22 de novembro de 2025 na cidade de Crato-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:
Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 24 de novembro de 2025.

ANNE DANIELLE FREIRE
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:EA2BCACB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-010/2025-SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-010/2025-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES A SEREM EXECUTADAS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 10.302 0403 2.107– GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / 10.301.0400.2.101 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA / 10.301.0400.2.098– GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100200, 1600000000 E 1747000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 17.043,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA / CNPJ N º 19.797.332/0001-77.
REPRESENTANTE: KLEBSON BARBOSA MAGALHAES – CPF Nº. 010.483.614-89.

ALTO SANTO - CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C6151EA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurado pela Portaria nº 160/2025, de 15 de setembro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, devidamente publicada pelos meios oficiais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, CITA, pelo presente Edital, o servidor CELIOMAR BATISTA DE SOUSA, CPF Nº 856.060.063-91, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente.

Antonina do Norte- CE, 22 de outubro de 2025.

_____
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D21B3830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INDICIAÇÃO

TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar 006/2025

Acusada: CELIOMAR BATISTA DE SOUSA, CPF Nº 856.060.063-91, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurada pela Portaria nº 160 de 15 de setembro de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE, publicada pelos meios oficiais, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizadas a solicitação e juntada de documentos, bem como audiência com o interrogatório do servidor e oitiva de testemunha, decide, nos termos do art. 171 da Lei Municipal 237/1997, indiciar o servidor CELIOMAR BATISTA DE SOUSA, CPF Nº 856.060.063-91, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, lhe sendo investigada a responsabilidade pelo cometimento de suposta falta funcional de inassiduidade ou abandono de cargo, insculpida no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei Municipal n° 237 de 31 de janeiro de 1997.
Durante a audiência para sua oitiva, do presente processo, este relatou que teria faltado ao trabalho para resolver problemas bancários, outro dia para ingerir bebidas alcóolicas, outro dia porque estava de ressaca e mais um dia porque foi preso por agredir sua filha. Disse, ainda, que não cumpria a sua carga de 8 (oito) horas diárias, pois não teria conhecimento.
Relativamente ao depoimento prestado pela testemunha Ricardo Lucas de Souza, este informou que exerce cargo de chefia do servidor ora investigado, o qual é vinculado à Secretaria de Obras. Disse que Celiomar, desde quando está trabalhando na referida Secretaria faltou ao trabalho.
Informou, ainda, a Testemunha, que o Acusado não justificou, pediu licença ou exoneração antes das faltas.
Assim, vê-se, pelas provas carreadas aos autos, que o Investigado, durante todo o período em que esteve ligado à Secretaria de Obras, não cumpriu a sua carga horária, além de cometer conduta incompatível com a Moralidade Administrativa, descumpriu sua carga horária, caracterizando-se, desta forma, o abandono de cargo, incidindo em condutas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei Municipal nº 237, de 1997, art. 128, inciso IX E ARTIGO 149:

CAPÍTULO 2- DAS PROIBIÇÕES

ART- 128.SÃO DEVERES DO SERVIDOR:
IX- MANTER CONDUTA COMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMIDNITRATIVA;

ART- 149. CONFIGURA ABANDONO DE CARGO A AUSÊNCIA INTENCIONAL DO SEVIDOR AO SERVIÇO POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS;

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, assim, sobre o desrespeito à moralidade Administrativa (Lei Municipal 237/199, art. 129, IX), bem como pelo abandono de cargo (Lei Municipal 237/1997, art. 149) do Acusado, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 237/1997.

Antonina do Norte- CE, 26 de novembro de 2025.

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:59F45D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 61.25

DECRETO Nº 61/2025 Aratuba, 26 de novembro de 2025.

Transfere o feriado municipal previsto na Lei Municipal nº 407/2012, referente aos eventos culturais e espirituais das Igrejas Evangélicas, do dia 29/11/2025 para o dia 1º de dezembro de 2025, exclusivamente para os setores de Tesouraria e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 407/2012 instituiu como Feriado Municipal a última sexta-feira do mês de novembro (**29 de novembro)**, em alusão aos eventos culturais e espirituais promovidos pelas Igrejas Evangélicas no Município de Aratuba;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços nesses setores no dia 29 de novembro se faz necessária para atendimento das demandas administrativas, garantindo regularidade nos pagamentos, registros, movimentações e procedimentos contábeis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferido o Feriado municipal do dia 29 de novembro**, instituído pela Lei Municipal nº 407/2012, para o dia **1º de dezembro de 2025**, **exclusivamente** para os servidores lotados nos

setores de **Tesouraria** e **Contabilidade** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal direta e indireta **obedecerão ao feriado na data original, 29 de novembro de 2025,** conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C8FF11C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.26.01 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, CONTRATADA: **41.957.498 MARCOS VIEIRA DE SOUZA, CNPJ: 41.957.498/0001-62,** VALOR GLOBAL: **R$ 34.355,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:ED610734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - PE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO. A partir do dia 28 de novembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **10 de dezembro de 2025** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Rua Raimundo Dias, S/N - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 27 de novembro de 2025.

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES -
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:7BC88F53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.09.01/2024, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.12.01.

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 13.09.01/2024, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.09.12.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLANGE MONTEIRO GARCIA & CIA LTDA**. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado à Rua Francisco Magalhães, nº 525, Bairro Alto da Alegria, destinado ao funcionamento da EEF Maria Alacoque Bezerra, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra Solange Monteiro Garcia & Cia LTDA, através da Secretaria de Educação. Contrato firmado em 13 de setembro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Solange Monteiro Garcia.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3CDF5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.09.01/2024, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.12.01.

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 13.09.01/2024, referente Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.09.12.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLANGE MONTEIRO GARCIA & CIA LTDA**. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado à Rua Francisco Magalhães, nº 525, Bairro Alto da Alegria, destinado ao funcionamento da EEF Maria Alacoque Bezerra, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra Solange Monteiro Garcia & Cia LTDA, através da Secretaria de Educação. Contrato firmado em 13 de setembro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Arts. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de novembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Solange Monteiro Garcia.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A6211418

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 18.11.001/2025

PORTARIA Nº 18.11.001/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, Estado do Ceará**, Arôdo de Castro Macedo,** no uso de suas atribuições legais

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao, Sr. **Igor Vieira Santos**, portador do CPF: 068.xxx.xxx-96, 05 (cinco) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 18 a 22 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 18/11 e retornando dia 22/11 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 1.100,00 (mil e cem reais) com o objetivo de realizar visita a empresa **Architectus** para discussão do Projeto do Jardim botânico e acompanhamento durante o expediente para aprovações técnicas e alinhamento de interesses municipais.

LEIA-SE:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao, Sr. **Igor Vieira Santos**, portador do CPF: 068.xxx.xxx-96, 05 (cinco) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 18 a 22 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 18/11 e retornando dia 22/11 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 1.100,00 (mil e cem reais) com o objetivo de realizar visita a empresa **R. Furlani Engenharia Ltda**. para discussão do Projeto do Jardim botânico e acompanhamento durante o expediente para aprovações técnicas e alinhamento de interesses municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de novembro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACEDO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Público
Portaria N° 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D485714D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RISALVA LUNA DA CUNHA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A2BDD6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA FLORENTINA DA SILVA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÚBA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:D61874D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 26.11.001/2025

PORTARIA Nº 26.11.001/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretário Executivo de Finanças do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Aquiles Soares Sampaio,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Carlos Eduardo Cardoso Gomes**, Coordenador de Convênios, portador do CPF: 628.xx.xxx-47, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 27/11 e retornando dia 28/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de participar do evento "Prestação de Contas de Gestão sob a Ótica da IN 01/2025 – TCE/CE".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 26 de novembro de 2025.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo de Finanças

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:372B24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 26.11.002/2025

PORTARIA N.º 26.11.002/2025 De 26 de novembro de 2025

Secretário Executivo de Finanças do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Aquiles Soares Sampaio,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Secretária Executiva de Administração do Município de Barbalha/CE, Sra. **Fabiana Araruna Pereira,** portadora do CPF: 016.xxx.xxx-58, 02 (duas) diária para Fortaleza/CE nos dias 27 e 28 de novembro para participar do evento "Prestação de Contas de Gestão sob a Ótica da IN 01/2025 – TCE/CE", iniciando o deslocamento dia 27/11 e retorno no dia 28/11, onde conforme art.12 do decreto 10.10.001/2023 receberá o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta) reais por cada diária, totalizando R$ R$ 920,00 (novecentos e vinte) reais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de novembro de 2025.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo de Finanças

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6D47E513

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 202501240002 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, LOCALIZADA NA PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CIDADE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**. PREGÃO ELETRÔNICO 2024.12.26.001, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADO: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF Nº 27.184.755/0001-40, SEDIADO(A) NO(A) RUA INACIO ORIA, 341, MESSEJANA, FORTALEZA / CE - CEP: 60.840-460. OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 202501240002, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., FUNDAMENTO LEGAL: ESTE TERMO DE RESCISÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE LEGAL COMPETENTE E TEM RESPALDO NA CLÁUSULA 11.1 ALÍNEA A), B), D), DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 137, 138, I E 139 DO CAPÍTULO VIII DO TÍTULO III. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DE RESCISÃO: 27/11/2025.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:4A9086B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020704/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020704/2025, assinado em 07 de fevereiro de 2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **POSTO COMÉRCIAL DE COMBUSTIVEL ALIANÇA LTDA**, CNPJ nº 38.165.250/0001-54. Valor Global: R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos reais). Vigência Inicial: 07 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 07 de fevereiro de 2026. Genival Santos Sobrinho - Secretário de Administração e Finanças. Campos Sales - CE, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:0D3DE804

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013111/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013111/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **L. PERICLES FERREIRA**, CNPJ nº 05.699.870/0001-14. Valor Global: R$ 319.750,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Elza Maria da Silva Nunes de Alencar - Secretário de Assistência Social e Trabalho. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:E6C4A036

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013111/2025 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, assina pelo **CONTRATADO**: L. PERICLES FERREIRA - LUIZ PERICLES FERREIRA

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:3E546407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013125/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013125/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **F. G DE LACERDA**, CNPJ nº 04.725.086/0001-70. Valor Global: R$ 765.500,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Damião Ferreira de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento Rural. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:458933A6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013125/2025 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Damião Ferreira de Oliveira, assina pelo

CONTRATADO: F G DE LACERDA – FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:372EED76

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013108/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013108/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Políticos, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **L. PERICLES FERREIRA**, CNPJ nº 05.699.870/0001-14. Valor Global: R$ 349.600,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Ezequiel da Silva Oliveira - Secretário de Governo e Assuntos Políticos. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:29352565

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013108/2025
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Ezequiel da Silva Oliveira, assina pelo **CONTRATADO**: L. PERICLES FERREIRA - LUIZ PERICLES FERREIRA

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:D1885492

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013123/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013123/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **F. G DE LACERDA**, CNPJ nº 04.725.086/0001-70. Valor Global: R$ 1.011.425,00 (um milhão, onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. José Ary de Souza Solano Feitosa - Secretário de Obras e Urbanismo. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:4FB57FBB

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013123/2025
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Josè Ary de Souza Solano Feitosa, assina pelo **CONTRATADO**: F G DE LACERDA – FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:63C71BCE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013105/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013105/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **L. PERICLES FERREIRA**, CNPJ nº 05.699.870/0001-14. Valor Global: R$ 1.044.075,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Hidelfran Alencar Jurumenha Ribeiro - Secretário de Políticas para a Educação. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:44EBBE39

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013105/2025
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro, assina pelo **CONTRATADO**: L. PERICLES FERREIRA - LUIZ PERICLES FERREIRA

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8BD5517D

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013114/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013114/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **POSTO F H DOIS IRMÃOS LTDA**, CNPJ nº 29.740.516/0001-54. Valor Global: R$ 1.454.280,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza - Secretário de Políticas para a Saúde. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:A2320D8A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013114/2025
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, assina pelo **POSTO F H DOIS IRMÃOS LTDA** - FRANCUELDO GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:A3F72B5E

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013126/2025 DO CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013126/2025, assinado em 31/01/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE. Processo Administrativo nº CR - 001/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CNPJ nº 07.416.704/0001-99, CONTRATADO: **F. G DE LACERDA**, CNPJ nº 04.725.086/0001-70. Valor Global: R$ 190.150,00 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Janeiro de 2026. Cícero de Oliveira Simão - Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Campos Sales - CE, 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:7091101B

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013126/2025
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO DO CREDENCIAMENTO Nº CR-001/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, torna público o Extrato 1° Aditivo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **ACRESCER OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE AJUSTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE:** o art. 125 da Lei nº 14.133/202, nos termos do CREDENCIAMENTO CR-001/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero de Oliveira Simão, assina pelo **CONTRATADO**: F G DE LACERDA – FRANCINALDO GENIVAL DE LACERDA.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:3102E303

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 18.02.2025/0501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.02.2025/0501

O Município de CARIUS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na R RAUL NOGUEIRA Nº13, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e YBP COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.970.227/0001-53, com sede na R CORONEL MENDONÇA Nº467, CENTRO, Iguatu-CE, CEP 63500-137, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 32.158,75 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 294.281,74(duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:0BD467EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 19.02.2025/.501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.02.2025/.501

O Município de CARIUS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na R RAUL NOGUEIRA Nº13, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.337.453/0001-86, com sede na R ANA TRISTE, Nº110, SÃO MIGUEL, Crato-CE, CEP 63122-220, representada por JOSE ALDAIR BENTO PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 16.834,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 268.322,22(duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2EDCACA5

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 20230390

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230390

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Outubro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Projeto 0505.154510332.1.003 Pavimentacao e Manutenção de Vias e Logr adouros Públicos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:96567349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 20220300

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220300

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por VERONEIDE MARIA DE SOUSA, RESPONSAVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 43.685.268/0001-17, com sede na AV. SANTOS DUMONT, 2828, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60150-162, representada por NEUIRES FAGNER DA SILVA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Outubro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:0C7E8BE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511240001

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.007.107/0001-00. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 3.678.267,29 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), com prazo de validade de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CE-265 AO DISTRITO DE VIDEO (TRECHO 01) E DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE RURAL DE BUENOS AIRES A LOCALIDADE DE ARVOREDO (TRECHO 02) MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no processo de Concorrência Eletrônica nº 009/2025/CP, e nas normas da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0301.26.782.2602.1.012 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Christiano Alves de Lira, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Lucas Araujo Arbosa, representante da empresa ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA.

Catunda-CE, 27 de novembro de 2025.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:44287361

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – Concorrência Pública nº 009/2025/CP – Aviso de HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A CE-265 AO DISTRITO DE VIDEO (TRECHO 01) E DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE RURAL DE BUENOS AIRES A LOCALIDADE DE ARVOREDO (TRECHO 02) MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **EMPRESA VENCEDORA:** ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ: 51.007.107/0001-00. **VALOR:** R$ 3.678.267,29 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). **INFORMAÇÕES:** Comissão de Contratação, Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda, de 08 às 12h. **E-mail:** licitacao@catunda.ce.gov.br. **DATA:** 24/11/2025.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:DF2497FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de dezembro de 2025. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2025.11.26.051-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:20D9C1A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202405220007

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RD TORRESNET TELECOM LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 200405220007, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:393B4B6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202405220007

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RD TORRESNET TELECOM LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 200405220007, com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 18 DE AGOSTO DE 2026.

CHOROZINHO-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8759EFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, aprovados e aptos a serem empossados ao Concurso Público Municipal de Chorozinho/CE, destinado ao provimento de vagas nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE e AGENTE DE ENDEMIAS, regulamentados nos termos do Edital nº 003/2024, a comparecerem para a **CERIMÔNIA DE ASSINATURA DO TERMO DE POSSE,** de acordo com data, horário e local especificado nos itens a seguir.

DATA: 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: 10:00 hrs.
LOCAL: Paço Municipal, Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Vila Requeijão, Chorozinho/CE.

O **não comparecimento na data, horário e local estabelecidos**, sem justificativa formal e devidamente comprovada, **implicará na perda do direito à nomeação e posse**, nos termos do Edital.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Organizadora, durante o horário de expediente.

Chorozinho/CE, 27 de novembro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4E0E2C9B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2024

RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS APTOS, INAPTOS E RECLASSIFICADOS

Em conformidade com o disposto no Edital nº 003/2024, Capítulo XII, item 9, que estabelece que "**a análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam**", torna-se público o resultado do recurso interposto pelo candidato Faustino Pereira da Silva Neto, referente ao Resultado Final de Candidatos Aptos, Inaptos e Reclassificados, publicado em 05 de novembro de 2025.
O Instituto Consulpam, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo edital, procedeu à análise técnica do Recurso apresentado, examinando individualmente a solicitação e emitindo decisão devidamente fundamentada. O resultado dessa análise encontra-se disponível no Anexo Único deste comunicado, bem como no site oficial do Instituto Consulpam, no site oficial do Município de Chorozinho e no mural da Prefeitura.
Ressalta-se que, após a análise e julgamento do recurso, caso necessário, haverá retificação nos resultados anteriormente publicados, conforme justificativas apresentadas pelo Instituto responsável.
Informa-se, por fim, que após esta publicação será divulgado o Resultado Final do certame, acompanhado da convocação dos candidatos para a cerimônia de posse.
Chorozinho/CE, 27 de novembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

INACIO GOMES DA SILVA

EFIGENIA OLIMPO DA SILVA CHAVES

BENEDITA NUNES LINO LIMA

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1DC2FB7A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.07.001 - CONTRATO Nº 202511170002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.11.11.141-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: FELIPE R DE FREITAS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de poços artesianos junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Chorozinho - VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 58.000,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO - VIGÊNCIA: de 1 mês - DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:209A9A35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA 1.654 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de FARIAS BRITO, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 129.746.335,58 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 129.746.335,58 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta

Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	**R$**	**132.014.103,76**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	4.893.493,00
- Contribuições	R$	723.378,00
- Receita Patrimonial	R$	2.260.690,00
- Receita de Serviços	R$	1.432.011,00
- Transferências Correntes	R$	121.304.312,76
- Outras Receitas Correntes	R$	1.400.219,00
b). RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.822.631,82**
- Operações de Crédito	R$	0,00
- Alienações de Bens	R$	146.000,00
- Transferências de Capital	R$	6.676.631,82
- Outras Receitas de Capital	R$	0,00
c). DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$**	**-9.090.400,00**
- Deduções do – FUNDEB	R$	-9.090.400,00
TOTAL DA RECEITA (a + b – c)	**R$**	**129.746.335,58**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R$ 129.746.335,58 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal: R$ 95.163.960,82;
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 34.582.374,76.

Seção III
Da despesa por Unidade Orçamentária

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R$
Câmara Municipal de Farias Brito	4.041.946,93
Gabinete do Prefeito	930.285,13
Secretaria de Administração e Finanças	4.965.177,83
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.563.217,10
Secretaria de Infraestrutura	18.929.816,13
Procuradoria Geral do Município	373.505,18
Secretaria de Transportes	1.858.276,96
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo	6.349.610,18
Reserva de Contingência	1.230.000,00
Secretaria de Educação	50.734.688,40
Fundo Municipal de Saúde	30.466.115,04
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.263.986,66
Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	142.438,11
Fundo Municipal de Assistência Social	1.897.271,93
T O T A L	**129.746.335,58**

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção IV
Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:
I – Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1º do art. 43 também da Lei Federal nº 4.320/64;
II – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos, não sendo essa autorização compreendida no limite dos Incisos I e III deste artigo;
III – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, não sendo essa autorização compreendida no limite dos Incisos I e II deste artigo;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.
Art. 8º - Faculta a movimentação e a realocação de recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma modalidade de aplicação para outra dentro de um mesmo órgão, tudo na forma do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, com a obrigação da emissão de um Decreto Municipal.
Art.9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.
Art. 10 – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.
Art. 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:3ABC6C9D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.09.25.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.09.25.1. **Empresa(s) Vencedora(s**): VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de novembro de 2025.

THIAGO FIRMINO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:231DA250

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.28.1. O Pregoeiro do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Julgamento referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.10.28.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3846, de 19 de novembro de 2025, página(s) 25, **ONDE SE LÊ:** "Pregoeiro Oficial" e "Tiago de Araújo Leite", **LEIA-SE:** "Pregoeiro" e "Thiago Firmino da Silva", respectivamente. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de novembro de 2025.

THIAGO FIRMINO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:33BF3794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2511.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 052/2022;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Proventos pela Média a servidora LENISE FERREIRA DA SILVA, com o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 0200719, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.
Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
70% da Média + valor acumulado por exceder 20 anos	70% + 2% cada ano	780,56
Complementação salário § 2º, art. 201 da CF/1988		737,44
Total dos Proventos		**1.518,00**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso, ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 25 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9279D709

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2711.01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 13, § 1º c/c inciso I do § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 052/2022;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Especial Professor –Última Remuneração, ao servidor FRANCISCO LAERCIO GABRIEL DA SILVA, com o cargo de Professor PEB III, Classe III, Ref. 3, matrícula nº 0202053, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.
Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	6.032,43
Quinquênio	5%	301,62
Total dos Proventos		**6.334,05**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 27 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F693E8D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.11.26.001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e;
CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade de construir um Pier/Praça Palafitada.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel sob a matrícula nº 539, com registro geral datado de 19 de fevereiro de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, uma parte de terra, situada neste Município e Comarca de Fortim, do qual é proprietária a Sra. Lourdes Maria Martins Gentil, brasileira, viúva, a seguir descrita: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na RUA RITA GONDIM BANDEIRA, de coordenadas N 9.507.669,69m e E 633.748,23m; deste segue confrontando com RUA RITA GONDIM BANDEIRA com azimute 20°26'43" e distância de 27,575m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.507.695,53m e E 633.757,86m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. com azimute 99°19'31" e distância de 10,306m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.507.693,86m e E 633.768,03m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com azimute 92°32'43" e distância de 13,446m até o vértice V-03 de coordenadas N 9.507.693,26m e E 633.781,46m, situado na MARGEM DO RIO JAGUARIBE; deste segue confrontando com MARGEM DO RIO JAGUARIBE, com azimute 186°59'12" e distância de 30,474m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.507.663,01m e E 633.777,76m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com azimute 282°36'23" e distância de 17,525m até o vértice V-05, de coordenadas N 9.507.666,84m e E 633.760,65m, situado nos limites da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, com azimute 282°55'22 e distância de 12,75m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***.
Art. 2º. O terreno descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à finalidade de construção de um Pier/Praça Palafitada.
Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação efetivada por órgão competente, correndo as despesas por conta dos recursos orçamentários vigentes em dotação própria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de novembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:38A287AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2511.01/2025-SMDU

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2511.01/2025-SMDU**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **15 de Dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a esta Concorrência, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br (*acesso Identificado no link – Editais Publicados*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 27 de Novembro de 2025.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:51D57416

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2611.01/2025 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2611.01/2025 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2611.01/2025 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ITINERANTE", COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAMÃE NOEL, DUAS AJUDANTES, ALUGUEL DE CADEIRAS E DUAS RENAS DECORATIVAS. OS PROFISSIONAIS DESENVOLVERÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO, TAIS COMO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, OFICINAS DE ARTES NATALINAS E PINTURA FACIAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** MIX DA ALEGRIA SERVICOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.959/0001-41; **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; **SECRETÁRIA:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:CAB5F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA, vem publicar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2611.01/2025 - SMTC**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ITINERANTE", COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAMÃE NOEL, DUAS AJUDANTES, ALUGUEL DE CADEIRAS E DUAS RENAS DECORATIVAS. OS PROFISSIONAIS DESENVOLVERÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO, TAIS COMO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, OFICINAS DE ARTES NATALINAS E PINTURA FACIAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 26 de novembro de 2025. **SECRETÁRIA:** ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:5A59D839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.11.17.001
ORIGEM: PREGÃO Nº PE028/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): METALÚRGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 1.132.183,55 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025 Atividade 0501.154520283.2.020 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Exercício 2025 Projeto 0501.151220068.1.001 Obras e Instalações de Pequeno Porte, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Exercício 2025 Projeto 0501.154510284.1.003 Construção e Forma de Praças, Canteiro e Calçadas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:80F4BEC5

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.11.17.002
ORIGEM: PREGÃO Nº PE028/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 151.102,08 (cento e cinquenta e um mil, cento e dois reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2025 Projeto 0501.154510284.1.003 Construção e Reforma de Praças, Canteiro e Calçadas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:C32B5173

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) **Nº 2025.01.13.01.03** decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO F SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.

VALOR: O valor total do presente termo é de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilhas detalhadas no parecer técnico do setor de engenharia em anexo.
O valor total é resultante do valor contratado de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) com acréscimo de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total de **R$ 937.500,00** (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
O valor do acréscimo representa um percentual aproximado de **25%,** do contrato original, dentro do permito por lei.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de abril de 2025 até 20 de junho de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR.
Frecheirinha/CE, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3E527F2C

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)
A Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) **Nº 2025.01.13.01.01** decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01
ATIVIDADE: 15.122.0007.2.018 – *Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura*
FONTE: Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.*

***PRAZO DE DURAÇÃO:** 20 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025.*

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA.

Frecheirinha/CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:88490845

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 022/2025

LEI Nº 022/2025 GRANJEIRO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL NO MEIO DIGITAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Municipal tem por objetivo proteger crianças e adolescentes de violência sexual no meio digital, estabelecendo diretrizes e medidas para prevenir e combater tais práticas no âmbito do Município, em consonância com os princípios constitucionais de proteção integral e prioridade absoluta.

Art. 2º Para efeito desta lei consideram-se violência sexual no meio digital: Qualquer forma de exploração, abuso ou assédio sexual de crianças e adolescentes praticadas através de meios digitais, incluindo, mas não se limitando a, imagens, vídeos, mensagens e interações online.

Art. 3º A presente Lei é regida pelos seguintes princípios:
I - Proteção integral: a proteção de crianças e adolescentes é prioridade absoluta, garantindo-se seus direitos à vida, saúde, educação, dignidade e liberdade, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.
II - Responsabilidade compartilhada: a prevenção e combate à violência sexual no meio digital são responsabilidades compartilhadas entre governo, sociedade civil, famílias e indivíduos.

Art. 4º- São diretrizes desta Lei:
I - Promover ações educativas e de conscientização sobre os riscos e consequências da violência sexual no meio digital, direcionadas a crianças, adolescentes, pais, responsáveis e profissionais da educação, assistência social e saúde.
II - Garantir mecanismos eficazes de proteção e apoio a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no meio digital, incluindo assistência psicológica, jurídica e bem estar social.

Art. 5º O Município deve implementar as seguintes medidas de prevenção:
I - Promover campanhas educativas nas escolas, comunidades e meios de comunicação sobre os riscos da violência sexual no meio digital.
II - Capacitar profissionais da educação, assistência social e saúde para identificar e lidar com casos de violência sexual no meio digital.
III - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e entidades especializadas na proteção de crianças e adolescentes.

Art. 6º O Município deve assegurar as seguintes medidas de proteção:
I - Manter linhas de apoio e serviços de atendimento especializado para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no meio digital.
II - Garantir assistência multidisciplinar, incluindo apoio psicológico, jurídico e social, às vítimas e suas famílias.
III - Proteger a identidade das vítimas que sofreram violência sexual no meio digital, garantindo sua privacidade e segurança.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.9º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme o caso.

Art. 10 Esta Lei será revisada e atualizada periodicamente para garantir sua eficácia e adequação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C460680F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 023/2025

LEI Nº 023/2025 GRANJEIRO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS COM OS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Granjeiro - CE, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Cuidados com os Animais, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivos:
I – Promover ações educativas voltadas à guarda responsável e ao bem-estar animal;
II – Informar a população sobre os direitos dos animais e a legislação vigente;
III – Estimular a denúncia de maus-tratos e abandono;
IV – Incentivar a adoção consciente de animais;
V – Estabelecer parcerias com escolas, ONGs, clínicas veterinárias e protetores independentes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas:
I – Palestras e oficinas em escolas e espaços públicos;
II – Campanhas de vacinação e castração;
III – Feiras de adoção;
IV – Exposições educativas;
V – Divulgação em rádios, redes sociais e outros meios de comunicação locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:6B8FD20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 024/2025

LEI Nº 024/2025 GRANJEIRO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO, INCLUSÃO E ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de competência do Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, visando garantir direitos, promover a inclusão e assegurar o bem-estar dos autistas residentes em Granjeiro – CE.
Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
I. Pessoa com TEA – indivíduo diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, segundo critérios da CID-11;
II. Família – responsáveis legais ou cuidadores dos autistas;

III. Rede de Atenção – conjunto de serviços de saúde, educação e assistência social que prestem atendimento às pessoas com TEA.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de TEA:
I. Dignidade e respeito à pessoa com TEA;
II. Universalidade e equidade no acesso a serviços públicos;
III. Promoção de autonomia e socialização;
IV. Trabalho conjunto entre poder público, família e sociedade civil;
V. Diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de TEA:
I. Identificar precocemente as características comportamentais e de comunicação do espectro;
II. Oferecer suporte multidisciplinar (psicológico, fonoaudiológico, terapêutico e ocupacional);
III. Capacitar profissionais da saúde, educação e assistência social;
IV. Sensibilizar e informar a sociedade sobre o TEA;
V. Garantir ambientes escolares e espaços públicos acessíveis e adequados.
Art. 5º Fica criado o Programa Municipal de Atenção ao TEA, com as seguintes ações:
I. Criar Cadastro Municipal de Pessoas com TEA;
II. Construir ou adaptar um local para criação de Sala de atendimento educacional especializado na sede e nos distritos.
III. Formação Continuada para profissionais da educação, saúde e assistência social;
IV. Campanha de Conscientização ("Abril Azul");
V. Acessibilidade e Sensibilização Urbana.
Art. 6º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá firmar convênios e parcerias com universidades, associações de familiares, ONGs, clínicas especializadas e órgãos federais ou estaduais para viabilizar as ações previstas nesta Lei.
Art. 7º Será instituído o Conselho Municipal de Autismo (CMA), órgão consultivo e deliberativo, composto por:
I. Representantes das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;
II. Dois representantes de associações de familiares de autistas;
III. Dois profissionais da área de saúde e educação;
IV. Um representante do Poder Legislativo.
§ 1º Compete ao CMA elaborar o Plano Municipal de Ações Anuais e acompanhar a execução das políticas.
§ 2º As reuniões serão trimestrais e abertas à comunidade.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:16553286

GABINETE DO PREFEITO
LEI 025/2025

LEI Nº 025/2025 GRANJEIRO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bens imóveis, conforme memorial descritivo e georreferenciamento, entre:

I – O Município de Granjeiro, Estado do Ceará, proprietário do imóvel público localizado no Sítio Canabrava dos Gregórios onde funcionava a antiga E.E.I. Acilon Gonçalves Pinto, atualmente inativada, e
II – Cândido Marques da Silva, proprietário do imóvel situado no Sítio Canabrava dos Gregórios.

Art. 2º A permuta tem por finalidade viabilizar a implantação de uma Areninha Esportiva Municipal, atendendo ao interesse público de promoção do esporte, lazer e inclusão social.

Art. 3º A efetivação da permuta dependerá de:

I – avaliação prévia dos imóveis por profissional legalmente habilitado;
II – lavratura de escritura pública e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2118210B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 026/2025

LEI Nº 026/2025 GRANJEIRO/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários ou de outra natureza junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e demais normas complementares.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social e de obrigações junto ao Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização do parcelamento, inclusive a celebração de acordos, assinatura de termos de confissão de dívida e emissão de documentos indispensáveis à adesão prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2DC93C55

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHO 018/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONSELHO Nº 018/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Granjeiro para o biênio 2026- 2027 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Granjeiro, Estado do Ceará, para o biênio 2026-2027, na forma que segue:
I– DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) Titular – AFONSO PINHEIRO SOUTO DIAS, tendo como suplente – MARIA DO SOCORRO MARQUES BALBINO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Titular – MARIA IRIS MEIRY VIEIRA BRITO LIMA, tendo como suplente – EDEJANIA SOARES DE MACEDO SILVA, representando a Secretaria Municipal de Educação;
c) Titular – THAMIRES DOS SANTOS FERREIRA , tendo como suplente – GEOVANA ALVES FELIX, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
d) Titular – JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, tendo como suplente – RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE BRITO, representando a Secretaria Municipal de Administração;
II– DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
2.1 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Titular - RAIMUNDA COSTA DA SILVA FERREIRA tendo como suplente – FRANCISCA SEVERINO CARDOSO FILHA, representando a Pastoral da Criança de Nossa Senhora da Conceição de Granjeiro-CE;
b) Titular –RAIMUNDA FERNANDES DE LIMA SILVA , tendo como suplente – IRISMAR DE SOUSA BRITO , representando a Associação do sitio Serrinha.
2.2 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Titular – MARIA JOSYLANE IRINEU FERREIRA (usuária do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS), tendo como suplente – LARA KETHYLEN FERREIRA SOUTO (usuária do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS);
b) Titular – FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA (usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV), tendo como suplente TEREZA GERMANA DE LIMA (usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV)
§ ÚNICO – O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Granjeiro, terá duração entre o dia 06 (seis) de Novembro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) a 06 (seis) de Novembro de 2027 (Dois Mil e Vinte e Sete), momento onde encerrará os dois anos de mandato.
Art. 2º - A mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o biênio 2026-2027, será composta da seguinte forma:
a) PRESIDENTE – AFONSO PINHEIRO SOUTO NETO (representando a Secretaria Municipal de Assistência Social);
c) VICE-PRESIDENTA – RAIMUNDA COSTA DA SILVA FERREIRA (representando a Pastoral da Criança de Nossa Senhora da Conceição de Granjeiro-CE);
§ Único – Os membros da mesa diretora exercerão o mandato de modo intercalado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:04CB3C31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 36/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de extinção do Contrato Administrativo nº 1810.001/2016, por decurso de prazo, bem como por razões de interesse público, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de observar sua Lei Orgânica e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 1810.001/2016, firmado em 20 de outubro de 2016 com a empresa João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, possuía vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula nona do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que inexiste termo aditivo que prorrogasse a vigência contratual além do prazo legal máximo, sendo vedada a prorrogação tácita dos contratos administrativos, o que impõe o reconhecimento da extinção do contrato pelo decurso de prazo;

CONSIDERANDO que a declaração formal da extinção do contrato atende ao interesse público, assegurando segurança jurídica, transparência, higidez dos atos administrativos e regularidade da representação judicial do Município;

CONSIDERANDO que contratos advocatícios celebrados sob a modalidade ad êxito exigem a demonstração de resultado útil dentro de sua vigência, sendo inviável a produção de efeitos jurídicos após o término contratual sem renovação expressa;

CONSIDERANDO que é dever da Administração assegurar a continuidade da representação jurídica do Município em demandas estratégicas e de elevado impacto fiscal, especialmente aquelas relacionadas à recomposição de receitas vinculadas à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, cuja interrupção acarretaria risco de prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de representação técnica adequada, em vista da ausência de Procuradoria Jurídica estruturada no Município, o que impõe a necessidade de contratação de serviços advocatícios especializados para causas de alta complexidade;

CONSIDERANDO que a contratação da Rafael Didier Sociedade Individual de Advocacia, por meio do Contrato Administrativo nº 01.SME-INX/2025, resultante de procedimento de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.906/1994, assegura a continuidade da representação jurídica e a tutela efetiva do interesse público municipal;

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo nº 00495/2025/PRU/AGU, pendente de homologação judicial, decorre das tratativas jurídicas desenvolvidas no âmbito do Processo Administrativo nº 00410.012547/2020-88, em tramitação na Procuradoria-Geral da União;

CONSIDERANDO que a remuneração contratual ajustada com a atual banca jurídica incidirá exclusivamente sobre os juros de mora, conforme entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal (ADPF 528) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 671/2023), garantindo a integralidade do principal para aplicação constitucionalmente vinculada à educação;

CONSIDERANDO, portanto, o inequívoco interesse público na formalização da extinção do contrato anterior e na regularização da representação judicial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a extinção, pelo decurso de prazo, do Contrato Administrativo nº 1810.001/2016, não remanescendo quaisquer obrigações de continuidade ou direitos decorrentes do referido instrumento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Administração Municipal proceder, de imediato, à regularização da representação processual do Município nos autos do processo judicial nº 0062358-59.2016.4.01.3400, em trâmite na 20ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F0FC4E81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 37/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da data final de vigência dos contratos temporários firmados pela Secretaria Municipal da Educação Básica em decorrência do Edital de Seleção Simplificada nº 001/2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os contratos temporários firmados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Básica em decorrência do Edital de Seleção Simplificada nº 001/2025, de 21 de janeiro de 2025, têm como finalidade atender às demandas específicas do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme o calendário escolar aprovado para o exercício de 2025, o encerramento do período letivo ocorrerá em 13 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, todavia, que determinadas funções administrativas essenciais, especialmente aquelas relacionadas ao fechamento do ano escolar, necessitam de continuidade até 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, bem como a necessidade de adequar formalmente a vigência contratual à efetiva duração da prestação dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a data final de vigência dos contratos temporários firmados com os profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Educação Básica, adequando-os às necessidades reais de prestação dos serviços no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
§1º Os contratos destinados ao exercício de **funções pedagógicas e demais atividades diretamente vinculadas ao calendário letivo** terão como termo final a data de **13 de dezembro de 2025**, correspondente ao encerramento do ano escolar.
§2º Os contratos destinados ao exercício de **funções administrativas essenciais**, compreendendo, dentre outras, as atividades de **secretário escolar** e demais atribuições necessárias à finalização dos procedimentos administrativos do ano letivo, terão como termo final a data de **19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A retificação tratada no artigo anterior não prejudicará o pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados, nem o cumprimento das obrigações legais decorrentes do vínculo contratual, não implicando em qualquer prejuízo financeiro às partes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Educação Básica e à Secretaria de Administração, Finanças e Controle, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, incluindo a emissão dos termos aditivos e a publicação dos extratos de retificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos exclusivamente para fins de adequação formal da vigência contratual, sem impacto financeiro ou funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:5F700F6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL**, Vice-Prefeita, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará da **SESSÃO SOLENE PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE SUSTENTÁVEL EDIÇÃO 2025**.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F195E7FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 744/2018, que estabelece que nos deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, o valor da diária será pago na metade daquele atribuído ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), correspondente a **½ (meia) diária**, ao Sr. **JOSÉ EDINARDO MACIEL ARAÚJO**, Assessor Especial do Gabinete da Vice-Prefeita, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará da **SESSÃO SOLENE PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE SUSTENTÁVEL EDIÇÃO 2025**.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:19BD863F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 06/2025, DE 27 NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 744/2018, que estabelece que nos deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, o valor da diária será pago na metade daquele atribuído ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente a **½ (meia) diária**, ao Sr. **DIEGO ELIAS DE SOUSA**, Chefe de Transportes, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de novembro de 2025, ocasião em que participará da **SESSÃO SOLENE PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE SUSTENTÁVEL EDIÇÃO 2025**.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Antonio Neuton Silva Filho
Código Identificador:DAA20C2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 80/2025 – SADS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr**. FRANCISCO ERICK MENDES RODRIGUES**, motorista, do valor de R$ 75,00, correspondente a 1/2 (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza- CE, no dia **27 de novembro de 2025**, com a finalidade de transportar e acompanhar usuários do SUAS para realização de perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO ARAGÃO XIMENES
Secretário da Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Hugo Aragão Ximenes
Código Identificador:A0462603

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº536/2025 – SMS, DE 26/11/2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. CAMILA DE JESUS FARIAS MELO SOUSA, COORDENADORA DE ENFERMAGEM, o valor de R$ 90,00 (noventa reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **27/11/2025**, para o evento Diálogos que conectam: Encontro Estadual dos Programas Previne & Vidas Preservadas, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, na Avenida Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba- Fortaleza-Ceará.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 de novembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:BD99725C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 21/2025 – SEDAMA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018**, de 11 de maio de 2018, **alterada pela Lei Municipal nº 833/2021**, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018**, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao(a) Sr. **FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e meio Ambiente do Município de Groaíras, do valor de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 28/11/2025, ocasião em que participará da **SESSÃO SOLENE PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO DO SELO TCE SUSTENTÁVEL EDIÇÃO 2025.**

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA PAIVA
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Marcelo de Oliveira Lima
Código Identificador:27E1383D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as normas para o recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entrada e saídas de materiais de consumo no almoxarifado

pertencente aos Órgãos integrantes da Administração Municipal de Guaraciaba do norte.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe foi atribuída na Lei Municipal n° 1.580/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo nos Almoxarifados pertencentes aos Órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os procedimentos de estocagem, guarda, conservação e distribuição e controle de materiais de consumo dos Almoxarifados pertencente aos Órgão da Administração do Município de Guaraciaba do Norte deverão obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I. Órgão: Secretaria Municipal, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como Unidade Orçamentária.
II. Almoxarifado: é o local onde são armazenados os materiais de consumo utilizados pelo Município de Guaraciaba do Norte, antes de serem distribuídos aos Órgãos da Administração Municipal, mediante requisição de material.
III. Materiais em desuso - o estocado há mais de um ano, sem qualquer movimentação e todo aquele que, em estoque ou em serviço, independente da sua natureza, não tenha mais utilidade para o órgão gestor.
IV. Recebimento: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação.
V. Aceitação – é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas.
VI. Armazenagem – compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais dos Órgãos da Administração Municipal.
VII. Localização – consiste em facilitar a perfeita localização dos materiais estocados sob a responsabilidade do almoxarifado.
VIII. Conservação e Preservação – consiste em manter os materiais arrumados em suas embalagens originais e preservados de desgastes.
IX. Distribuição – é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ou requisitado.
X. Inventário – consiste em efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes, para efeito de confrontação com os estoques anotados nas fichas de controle e/ou no sistema de informática, sendo realizado, no mínimo, uma vez por trimestre.

2. DO ALMOXARIFADO
Art. 3° O Almoxarifado é o espaço físico utilizado pelos Órgão da Administração Municipal para armazenagem do material de consumo para uso das Unidades Gestoras.
Art. 4° O almoxarifado deverá estar estruturado de forma a garantir a conservação, manutenção das características físicas e químicas, bem como a segurança dos materiais estocados, devendo haver rotinas de limpeza, sendo organizado de tal forma que haja a maximização do espaço e a fácil circulação interna.
Art. 5° Os materiais de consumo serão controlados por servidores responsáveis por sua guarda e administração, através de fichas de controle e/ou sistema informatizado que contenha as informações de entradas, saídas, estoque, vencimento e lote, visando a emissão de relatórios, inventários e conferência de mercadorias.
Art. 6° A coordenação e administração das atividades e responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos competem à Secretaria de Administração.
Art. 7° A execução das rotinas e dos procedimentos dar-se-á de forma a:
I - manter o controle do almoxarifado em fichas de controle e/ou a gestão do sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;
II - manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação de materiais;
III - classificar e cadastrar os materiais de consumo no sistema de informática e/ou em fichas de controle por Unidades Gestora e fonte de recurso;
IV - estabelecer o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais, utilizando o método PEPS – primeiro a entra é o primeiro a sair, evitando assim o desperdício dos materiais;
V - supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento dos Órgão da Administração Municipal, em função do consumo médio apurado, como suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque;
VI – avisar ao Órgão da Administração Municipal competente os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo, para que Órgão competente requisite os materiais em falta;
VII - conferir os preços, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal, Ordem de Compra e Nota de Empenho;
VIII - devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, procedendo à notificação da empresa, com imediata comunicação do ocorrido ao Fiscal de Contratos, Compras e Licitações;
IX - proceder à baixa de materiais de consumo em desuso;
X - disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens em almoxarifado;
XI - informar a autoridade da ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico que resulte dano ao erário, para que seja tomada as devidas providências;
XII – o responsável realizará a comprovação do recebimento na nota fiscal através de atesto e encaminhara a nota fiscal com as certidões, juntamente com o termo de recebimento e aceitação do material para o Órgão competente, que irá encaminhar ao Setor de Contabilidade para efetuar a liquidação da despesa;
XIII- a retirada de materiais deverá ser mediante a requisição de material, conforme Anexo I;
XIV - receber as requisições de fornecimento de materiais emitidas pelos Órgão da Administração Municipal e, após registro, efetuar a entrega;
XV - atender com agilidade e presteza as demandas solicitadas de materiais;
XVI - acompanhar os prazos de entrega dos materiais a receber, comunicando ao Fiscal de Contratos, Compras e Licitações os eventuais atrasos ou descumprimento da entrega, registrando o desempenho dos fornecedores, especialmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade do bem fornecido;
XVII - acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

Art. 9°. Todos os produtos, materiais e equipamentos, adquiridos pelo Município deverão exclusivamente ser recebidos, conferidos e atestados na nota fiscal ou documento equivalente pelo Responsável pela respectivo Almoxarifado.
§ 1°. Os bens/produtos de uso imediato (gás GLP, água, gases medicinais, peças para manutenção e reposição de equipamentos) poderão ser conferidos por servidor designado pela própria Secretaria, devendo conferir, assinar e atestar a nota fiscal, no caso de serem entregues diretamente no Órgão.
§ 2°. Os materiais de construção para obras, reformas e manutenções prediais (areia, brita, cimento, tijolos, telhas) poderão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo conferir, assinar e atestar a nota fiscal, no caso de serem entregues diretamente no local da obra.
§ 3°. Os materiais de consumo para manutenção da frota (combustíveis, lubrificantes, pneus e peças para manutenção da frota) poderão ser conferidos por servidor responsável pelo Setor de Transporte, devendo conferir, assinar e atestar a nota fiscal, no caso de serem entregues diretamente no local da Manutenção ou abastecimento.

Art. 10 Até o dia 15 de janeiro, o responsável pelo almoxarifado entregará, à Contabilidade, o Balanço do Almoxarifado referente ao ano anterior, devidamente assinado e compatível com o seu respectivo inventário.

3. DOS PROCEDIMENTOS
Art. 11 Constituem atividades básicas do Almoxarifado:
I- o recebimento e a aceitação (aceite);
II- o armazenamento;
III- a localização;
IV- a conservação e a preservação;
V- a distribuição;
VI- o inventário.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE MATERIAL
Art. 13 O recebimento de material em virtude de compra se divide em provisório e definitivo.
§ 1° O recebimento provisório ocorre no momento da entrega do material e não constitui sua aceitação.

§ 2° O recebimento definitivo se dá com a aceitação do material, que pressupõe a conformidade do material com as especificações descritas no processo de compra.

Art. 14 Todo e qualquer material de consumo adquirido pelo Município de Guaraciaba do Norte, deverá ser conferido no que diz respeito a preços, quantidades, especificações, validade, marca e qualidade no ato do recebimento.

Art.15 O recebimento de materiais de consumo pelo Almoxarifado será formalmente efetuado, de acordo com os seguintes procedimentos:
I - efetuar a conferência dos itens dos materiais de consumo, bem como sua qualidade, especificações técnicas, quantidade e a integridade física e funcional, realizando os testes, quando necessário;
II - verificar se a Nota Fiscal das mercadorias está de acordo com as especificações do material adquirido e com Nota de Empenho e Ordem de Compra, bem como, dentro do prazo de validade para emissão.

Art. 16 Atendidas as exigências, os materiais serão estocados no Almoxarifado e, será declarado pelo responsável, na Nota Fiscal, a aceitação e recebimento dos mesmos, utilizando carimbo específico.
• Parágrafo Único - A nota, com o carimbo de recebimento e aceite, deverá ser encaminhada ao Órgão da Administração Municipal competente para que o mesmo encaminhar ao Setor de Contabilidade para efetuar a liquidação da despesa.

Art. 17 Os materiais deverão ser registrados no sistema de informática e/ou em fichas de controle, descrevendo o fornecedor, número da Nota Fiscal, valor unitário, quantidade total, descrição dos materiais adquiridos, Órgão da Administração que pertence os materiais e fonte de recurso.
Art. 16 O registro de materiais em estoque, deverá ser processado no sistema e/ou em fichas de controle, contendo dados como:
I - data de entrada e saída dos mesmos;
II especificação do material com objeto resumido;
III quantidade e custos;
IV nome do fornecedor;
V nota fiscal;
VI documento comprobatório, com destinação dos materiais e bens com base nas requisições, não sendo aceita indicação de destinação genérica.

Art. 17 Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.
Art. 18 No caso do material não cumprir as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o mesmo não será aceito no Almoxarifado, sendo imediatamente efetuada a devolução ao fornecedor, procedendo à notificação da empresa e demais providências cabíveis (Anexo I).

§ 1° O recebimento de qualquer material de consumo que esteja em divergência com as especificações ou quantidades diversas do documento fiscal, enseja na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor, Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8429/92) e demais legislações pertinentes.
§ 2° Qualquer discrepância existente entre o material recebido e a Nota de Empenho, deverão ser solicitadas instruções ao Setor de Compras, Contratos e Licitações.

5. ARMAZENAMENTO
Art. 19 O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será realizado conforme os seguintes critérios:
I - dispor, segundo frequência de solicitação, de modo a permitir facilidade de acesso e economia de tempo e esforço;
II - armazenar os materiais pesados e volumosos, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação, mantendo livres os acessos às portas e áreas de circulação;
III - estocar os materiais ordenadamente em prateleiras, estantes ou estrados e identificados para facilitar o funcionamento operacional, observando a altura, forma, peso e movimentos, sem que tenha contato direto com o piso, para facilitar o funcionamento operacional e a contagem física;
IV - conservar os materiais nas embalagens originais, sempre que possível;
V - observar as recomendações do fabricante;
VI - proceder, para fim de suprimento, à abertura de apenas uma embalagem de determinado material, devendo ficar selados até necessária utilização;
VII - organizar os materiais, de modo que os novos que forem chegando, sejam colocados atrás dos materiais já existentes, armazenados a mais tempo;
VIII - distribuir os materiais pelo método PEPS – primeiro que entra primeiro que sai, possibilitando que os materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo saíram primeiro;
IX - armazenar os materiais de pequeno volume e alto valor em armários trancados;
X - garantir a qualidade do produto estocado em condições ambientais para este fim;
XI – Realizar a segregação de materiais por tipo, evitando a contaminação cruzada.

6. LOCALIZAÇÃO
Art. 20 Quanto à localização dos materiais adquiridos e recebidos, dever-se-á proceder da seguinte forma:
I - estocar observando a natureza e características dos materiais de consumo;
II - utilizar os critérios previamente estabelecidos, visando à identificação do posicionamento físico dos materiais em unidade de estocagem.

7. DA CONSERVAÇÃO E A PRESERVAÇÃO
Art. 21 Quanto à conservação e preservação dos materiais de dever-se-á proceder da seguinte forma:
I - manter o almoxarifado organizado e limpo;
II - inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;
III - fazer revisão periódica nas instalações e equipamentos de segurança.

8. DA DISTRIBUIÇÃO
Art. 22 Toda retirada de material do Almoxarifado deverá ser feita através de requisição de materiais, conforme Anexo I, identificando a Unidade Gestora, o solicitante e a descrição do material solicitado.
Art. 23 O registro de entrada e saída de materiais deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo, no dia seguinte.
Art. 24 A distribuição dos materiais deverá ser efetuada da seguinte forma:
I - a partir da solicitação de material para o atendimento aos setores, excetuando-se os setores caracterizados de urgência, que deverão ter o atendimento imediato;
II - obedecendo sempre a estocagem e data de validade mais antiga, no atendimento das requisições de materiais.

Art. 25 A distribuição será semanal e definida pela ordem de chegada das requisições dos Órgãos, sendo realizada o mais breve possível, com o prazo máximo de entrega de 48 horas, contados do recebimento da requisição, salvo os casos excepcionais que deverão ser atendidos no mesmo momento.

Art. 26 Manter em arquivo o comprovante de entrega do material aos Órgãos requisitantes.

9. BENS PERMANENTES
Art. 27 Todo e qualquer material permanente adquirido pelo Município de Guaraciaba do Norte, deverá ser conferido no que diz respeito a preços, quantidades, especificações, validade, marca e qualidade no ato do recebimento.
Art. 28 O recebimento de material permanente ocorrerá no almoxarifado, sendo informado ao Setor de Patrimônio para que realize o tombamento e registro no sistema informatizado de controle de patrimônio, bem como emitido o Termo de Responsabilidade e distribuído ao local final.
Art. 29 Caso o recebimento do bem permanente exija maior conhecimento técnico do produto, o responsável pelo Almoxarifado poderá solicitar o auxílio de profissional responsável pelo Setor ao qual o equipamento se destina.

10. DO FUNCIONAMENTO
Art. 30 O almoxarifado funcionará de Segunda a Sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min,. As entregas de mercadorias deverão ocorrer durante o horário comercial, o responsável pelo departamento disponibilizará um número para contato para caso fortuito e força maior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 Não será permitido o acesso de nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se estiver acompanhado por pessoa autorizada.
Art. 32 Nenhum material pode ser entregue sem a respectiva requisição de materiais, sob pena de responsabilidade.

Art. 33 Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a Nota Fiscal, bem com, com a Nota de Empenho e Ordem de Compra, sendo o fato relatado á Secretária respectiva.
Art. 34 Nenhum material pode entrar ou sair do Almoxarifado sem o registro no sistema de informática e/ou fichas de controle.
Art. 35 Poderá ser responsabilizado servidor que der causa, negligenciar ou permitir que ocorra desaparecimento do material que lhe for confiado, bem como por qualquer dano que venha a causar no mesmo, com direito à ampla defesa em processo administrativo.
Art. 36 A Controladoria poderá realizar auditorias nos Setor de Almoxarifado através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme plano de auditorias.
Art. 37 Os procedimentos, ora disciplinados, estão discriminados no Fluxograma constante no Anexo II da presente Instrução Normativa.
Art. 38 Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.
Art. 39 Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

EVA MAGILA DE OLIVEIRA CRAVEIRO
Controladora Geral do Município

Anexo I – Instrução Normativa n° 02/2025
MODELO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL

SECRETARIA DE _____				
REQUISIÇÃO DE MATERIAL				
Setor Requisitante:		**Solicitante:**		
Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**	
			Requisitada	**Fornecida**
DATA: _____/_____/_____				
_____ _____				
Solicitante Almoxarifado				

EVA MAGILA DE OLIVEIRA CRAVEIRO
Controladora Geral do Município

JOSE CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0BEE8322

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202505290030**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2804001/2025 – Contratante **Secretaria de Saúde** – Contratada: **E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **40.750.964/0001-71** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 202505290030, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**– Valor da Alteração: **R$ $ 84.466,99 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis, noventa e nove centavos).** – Novo Valor Global: **R$ 444.438,26 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F1BDF5DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202505290021**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2804001/2025 – Contratante **Secretaria de Saúde** – Contratada: **EDMILSON GOMES DE MELO** CNPJ nº **35.041.698/0001-78** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 202505290021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**– Valor da Alteração: **R$ 255.137,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 1.369.477,81 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **19/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **EDMILSON GOMES DE MELO** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8399D039

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2205001/2025** – Processo Originário: Processo Carona 0805001/2025-SEDUC – Contratante **Secretaria de Educação** – Contratada: **NORDESTE SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº **36.385.230/0001-63** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 2205001/2025, cujo objeto é** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05.08.001/2024-SME do município de Tauá-CE para a AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL, COMPOSTA POR QUADRO BRANCO, DISPLAY INTERATIVO E PLATAFORMA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.– Valor da Alteração: **R$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**– Novo Valor Global: **R$ 3.943.200,00 (três milhões novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **15/10/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **NORDESTE SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6099D459

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2003003/2025** – Processo Originário: Processo Carona nº CAR 002/2025-SESA – Contratante **Secretaria de Saúde** – Contratada: **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** CNPJ nº **38.425.303/0001-29** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 2003003/2025, cujo objeto é** Adesão a Ata de Registro de Preços do município de Altos-PI, de origem do Pregão Eletrônico nº 004.2024-SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO E COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS E TANQUE A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – CE.– Valor da Alteração: **R$ 87.055,00 (oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais)** – Novo Valor Global: **R$ 445.305,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1BF770E2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1206004/2025** – Processo Originário: Processo Carona nº 0206003/2025 – Contratante **Secretaria de Educação** – Contratada: **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº **09.148.718/0001-02** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 1206004/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Valor da Alteração: **R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil, e trinta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 3.729.706,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **J.B. COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:FC7A34E1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 1206012/2025** – Processo Originário: Processo Carona nº 0206003/2025 – Contratante **Secretaria de Educação** – Contratada: **N.O.R.T.E. COMERCIO LTDA** CNPJ nº **50.706.360/0001-81** – Finalidade: **Acréscimo quantitativo do Contrato nº 1206012/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Valor da Alteração: **R$ 17.410,00 (Dezessete mil, quatrocentos e dez reais)** – Novo Valor Global: **R$ 378.595,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **05/11/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **N.O.R.T.E. COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BF156874

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711001/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Administração** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E84DC307

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711002/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 69.171,72 (sessenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:91501183

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711003/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Comercio e Empreendedorismo** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:ED0AC1D0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711013/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Controladoria Geral** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:032B6E3D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711012/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4B91EC33

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711004/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 129.702,65 (cento e vinte e nove mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C475374E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711010/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A5849CE0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711005/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Finanças** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 51.877,17 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:341FDFE3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711018/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:57687344

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711019/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Governo** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2AE978B8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711019/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 103.760,82 (cento e três mil setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F41E446D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711016/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EF6C3512

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711006/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Mulher** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** –

Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8D7E85DA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711017/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Relações Institucionais** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6BEE37CD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711008/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 86.472,76 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E7B9B42B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711009/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 622.557,79 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:049E491B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711015/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Patrimonial e Trânsito** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 34.589,10 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A5C3AA17

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711014/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Transporte e Frota** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B8F0EB9B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE-CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0711011/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA**

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: **Secretaria Municipal de Turismo** – Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SERRA GRANDE LTDA, CNPJ nº 27.960.789/0004-21** – Valor: **R$ 25.941,83 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/11/2025** – Vigência: **07/11/2025 até 07/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Francidalva Alves de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:81B76F5E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026.20250122/0004-44 - CONTRATO Nº 20251106001 - ORIGEM: Pregão Nº 1402001/2025-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: MATHEUS MACEDO LOPES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U., VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0505.15.452.0002.2.002 - Manutencao da Sec. de Infraestrutura e Servicos Publicos, R$ 27.000,00 no elemento de despesa 33903947: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Comunicação em Geral, Serviços de Comunicação em Geral - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1F022527

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO NO 028/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2025-2028, REVOGA O DECRETO Nº 004/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Ibaretama.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Ibaretama nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete da Prefeita e concomitantemente à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.
IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - Da administração pública municipal:

a) Prefeita ou seu representante designado
Emilana Oliveira Santos

b) 02 representantes da Secretaria de Assistência Social
Francisca Erigesika da Silva dos Santos;
Lola Luiza Pinheiro Mendes.

c) 02 representantes da Secretaria de Saúde
Geiciara Costa Ribeiro;
Kayla Lima Alexandrino.

d) 02 representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Francisca Eveline Bezerra Oliveira – Coordenadora Pedagógica;
Francisco Célio Cavalcante Nascimento.

e) 02 representantes da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Maria Vanderleia Bezerra Silva – Agente Administrativo;
Antonio Rubens de Lima Cavalcante.

f) 02 representantes da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento
Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretário;

Maria Sâmia Kecia da Costa Lemos.

g) 02 representantes da Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto
Antônia Daiane Eduardo Silva – Agente Administrativo;
Valentin Francisco de Freitas Júnior.
h) Representante da Proteção Social Especial - CPSE
Lara Dlláqua Silva de Oliveira
II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Francisco Xarles Rabelo de Lima;
b) 02 representantes do Conselho Tutelar;
Antônia Vanderlene Sousa Nobre;
João Emanoel Almeida Duarte.
c) 02 representantes da Cozinha Solidária – Instituto Antônio Conselheiro
Francisca Gilvânia Alves Freitas Oliveira

d) 02 representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA
Antônio Gleison Batista Bezerra;
Daniele Rabelo Bezerra.
e) 02 representantes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Flávio Mota de Queiroz;
Edevainy Ferreira Basto.
f) representante da Creche São José;
Irmã Alzineide Silva Costa.
g) representante da Proteção Social Básica – CRAS
Elizângela dos Santos Viana.

h) 02 representantes do Programa PAA Alimento, Leite e Mel
Marcos Cleiton Oliveira Freitas;
Jose Arimatéia Rodrigues de Meneses.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:
I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 7º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância. Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Fica revogado integralmente o Decreto nº 004/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama-CE., em 26 de Novembro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7BB613CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO NO 0029/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O *PROGRAMA "HORA DE ARAR" NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, DESTINADO A INCENTIVAR ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei Municipal nº. 301/2024, de 17 de dezembro de 2024, que institui o Programa "Hora de Arar" no Município de Ibaretama, destinado a incentivar atividades da agricultura familiar, dos pequenos e médios produtores rurais e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o que a mencionada legislação facultou ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a quantidade de horas por ano que serão concedidas, as prioridades e os critérios para seleção dos beneficiários e eventual omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastro prévio pelos agentes da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico em todo o território do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento licitatório e/ou convênios com associações comunitárias rurais ou outras entidades coletivas públicas ou privadas, com o fim de propiciar maior celeridade e abrangência ao programa;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido a quantidade de até 2.000 (duas mil) horas que serão concedidas aos pequenos e médios produtores rurais de Ibaretama pelo Programa "Hora de Arar" no exercício 2026.

Art. 2º. – O(a) beneficiado(a) devidamente cadastrado(a) terá direito de até 02 (duas) horas de serviços de preparo do solo, mediante aração e/ou gradeamento de terras por máquina com o respectivo operador;

Art. 3º. – Os agentes da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico devem cumprir os critérios do art. 2º da Lei Municipal nº. 301/2024, de 17 de dezembro de 2024;

Art. 4º. A prioridade do beneficiário(a):

I - Agricultor(a) com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ativo;
II - Agricultor(a) com Pronaf-DAP vencida com no máximo 4 (quatro) anos;
III - Agricultor(a) inscrito no programa Garantia-Safra nos últimos4 (quatro) anos;
IV - Agricultor(a) que comprove baixa renda, devidamente cadastrado em programas sociais governamentais ou mediante declaração de hipossuficiência;

Art. 5º. - Fica autorizado a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a firmar convênios com associações comunitárias rurais ou outras entidades coletivas públicas ou privadas, com o fim de propiciar maior celeridade e abrangência ao programa.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 27 de Novembro de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4B41F1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 0030/2025-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA O PROTOCOLO E FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente os arts. 4º, 5º, 13, 17 e 18-B, que asseguram à criança e ao adolescente prioridade absoluta, proteção integral e atendimento digno e humanizado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, fixando diretrizes técnicas para o atendimento e proteção da vítima;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e padronizar os fluxos intersetoriais de atendimento no âmbito das redes de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça, garantindo atuação coordenada e eficaz;
CONSIDERANDO o dever do Município de promover políticas públicas de prevenção, atendimento e proteção às crianças e adolescentes em situação de violência;
CONSIDERANDO, por fim, a importância de instituir protocolo municipal específico com diretrizes, responsabilidades e fluxos integrados que assegurem atendimento imediato, humanizado, seguro e qualificado;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Protocolo e Fluxo Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, conforme documento anexo a este Decreto, que passa a integrar oficialmente as ações e procedimentos da Rede Municipal de Proteção de Ibaretama/CE.
Art. 2º O Protocolo aprovado estabelece diretrizes, princípios, etapas de atendimento e responsabilidades dos órgãos envolvidos, abrangendo:
I – identificação e notificação das situações de violência;
II – registro padronizado em ficha unificada;
III – avaliação inicial e encaminhamento;
IV – realização de escuta especializada;
V – aplicação e acompanhamento de medidas protetivas;
VI – atendimento psicossocial e jurídico continuado;
VII – monitoramento, avaliação e encerramento dos casos;
VIII – ações permanentes de prevenção e formação intersetorial.
Art. 3º São responsáveis pela implementação do Protocolo, de forma articulada e intersetorial:
I – Conselho Tutelar;
II – Centro de Proteção Social Especializada – CPSE;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública ou órgão equivalente;
VII – Ministério Público e Poder Judiciário, dentro de suas competências legais;
VIII – Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.
Art. 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos da rede deverão adotar todas as providências necessárias para efetiva aplicação do Protocolo, incluindo:

I – capacitação contínua das equipes;
II – adoção de ficha unificada de registro;
III – integração com sistemas oficiais (SINAN, SIPIA, CADSUAS e outros);
IV – atualização periódica do fluxo de atendimento;
V – garantia de ambiente seguro, humanizado e sigiloso para a escuta especializada.
Art. 5º O Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes ficará responsável pelo monitoramento do Protocolo, podendo emitir recomendações, propor ajustes, elaborar relatórios e planejar ações preventivas.
Art. 6º Os casos atendidos no âmbito do Protocolo deverão ter seus registros arquivados de forma sigilosa e segura, observando os prazos legais e a proteção das informações sensíveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em **27 de Novembro de 2025**.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:EBBE596A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico torna público o extrato do Instrumento **Contratual do contrato de Nº 20250173**, resultante da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SARHMADE,** cujo **OBJETO** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SINGULARES E CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO, SUPERVISÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL QUALIFICADO E IMPLEMENTAÇÃO INTEGRADA E CUSTOMIZADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,

RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Dotação Orçamentária:** 05.01 2.008 (GESTÃO DE MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO); **Fonte:** 150000000 (Recursos não vinculado de impostos); **Elemento de Despesas**: 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria). Contratada: empresa **PRAD SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº **11.699.496/0001-50,** pelo melhor valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com **Vigência dos Contratos**: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. **Contratante:** Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Ordenador de Despesas - Ibaretama/CE, em, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:93261A39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N 003/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para, especificamente, exercer interinamente as funções de Coordenador do Acolhimento Madre Rita Amada de Jesus.

O Secretário de Assistência Social, mediante suas atribuições pertinentes ao cargo e, em conformidade com a Lei nº 774/2021, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiapina, e em consonância com as disposições do art.73,II da Lei Federal nº 8.666/1993, como também as determinações do art.63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, **resolve:**
Art.1º. Designar o servidor Carlos Alberto Paulino de Souza, portador do RG nº 18.498.404-x, inscrito no CPF sob o nº 107.015.398-28, residente e domiciliado à Rua Capitão Pedro, nº 01, Apt:204 – Centro – Ibiapina-CE, para exercer interinamente, as funções de COORDENADOR DO ACOLHIMENTO MADRE RITA AMADA DE JESUS.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYRIAM MATIAS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IBIAPINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Ana Márcia Brito Teixeira Rodrigues
Código Identificador:9D5FC041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 047/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE IBICUITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para a execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 860/2025, de 24 de novembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Ibicuitinga para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. Parágrafo único. Integram este Decreto: I. Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício. II. Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal. III. Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício. Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinamse a: I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora; II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000; III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000; IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa pública.
Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal. Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto. § 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: I – As despesas relacionadas com: a) Pessoal e Encargos Sociais; b) Juros e Encargos da Dívida; c) Amortização da Dívida; II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.
Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores. Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto. Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão. Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo. Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício. Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido. Art. 9º. A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2026; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito. Art. 10º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretaria de Finanças do Município. Art. 11º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração

Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Art. 12º. O Secretário de Planejamento e Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto. Art. 13º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Ibicuitinga/CE, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:B1E4A050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: Karine Almeida de Araújo LTDA, com sede à Sitio Baixiozinho, nº 450, Zona Rural, Iguatu-Ce, CEP 63.500-970 inscrita no CNPJ sob o nº. 44.444.145/0001-57, representada por Karine Almeida de Araújo, portadora do CPF nº. 094.***.***-00, como a seguir discrimina:

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preço PC nº 2025.08.29.01-PMI/DIVERSAS. Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula nona do termo de contrato. Contrato: 2025.09.01.01-PMI/SECULT. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, com o objetivo de atender as demandas de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do edital. Itens do Contrato: Lote 05 Item: 01 e Lote 09 Item: 01. Acréscimo: 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. Impacto Financeiro: R$ 19.323,68 (dezenove mil trezentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos). Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025. Dotação Orçamentária: n° 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Signatário: Francisco Fabricio Franco Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT. Em 18 de setembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:97A1DC7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.27.01-SME

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR UNITÁRIO: R$ 117,00 (cento e dezessete reais).

VALOR GLOBAL: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0901-12.122.0058.2.049 e 0901-12.361.0022.2.060; o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**.**

Natália Bastos Ferreira Tavares.

Iguatu (CE), 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D239F0C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Regularização da Licença Ambiental Única – REG-LAU para as Obras de Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas (Programa SINALIZE) no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO RICARTE SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:35A85F42

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.302, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu – APAE, pessoa jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.530.341/0001-67, com sede neste Município.

Art. 2º A parceria tem por objeto a implantação e estruturação da Clínica Multi Saúde APAE, destinada a ofertar atendimento integral e multidisciplinar a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, abrangendo todas as faixas etárias e com ênfase em crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Para execução do projeto mencionado, o Poder Executivo Municipal está autorizado a repassar à entidade parceira o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em oito parcelas mensais e sucessivas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Os recursos referidos no artigo 3º serão destinados exclusivamente para as ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo Único), que contempla todas as etapas da obra civil, garantindo a entrega de um edifício funcional, acessível e adequado ao atendimento especializado.

Art. 5º A parceria será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da referida Lei, em razão da natureza singular do objeto e da qualificação da entidade.

Art. 6º A APAE deverá apresentar prestação de contas parcial mensal até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao recebimento das parcelas, e prestação de contas final até 31 de dezembro de 2026, conforme as diretrizes legais e administrativas do Município.

Art. 7º Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, inadimplemento do Termo de Fomento, ou ausência de prestação de contas, será obrigatória a restituição dos recursos aos cofres municipais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01-10.302.0007.2.036 - Garantia de Assistência Especializada aos Usuários do SUS - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.202, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E616038C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.303, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTO ELEMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação Cultural Quinto Elemento, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.180.232/0001-44.

Art. 2º A parceria tem por objeto a execução do Projeto Viva o Natal 2025, que visa promover uma ampla programação natalina no Município de Iguatu, com a decoração de avenidas, praças e distritos, a realização de eventos culturais, shows musicais e espetáculos natalinos, além de atividades que buscam fortalecer valores de fraternidade, solidariedade, integração social e estímulo ao turismo local, contribuindo para o desenvolvimento cultural, econômico e social do município.

Art. 3º Para a execução do Projeto Viva o Natal 2025, o Poder Executivo Municipal está autorizado a repassar à entidade parceira, de forma parcelada, o valor total de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 4º Os recursos referidos no artigo 3º serão destinados exclusivamente para as ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo Único), que contempla todas as etapas do Projeto Viva o Natal 2025.

Art. 5º A parceria será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da referida Lei, em razão da natureza singular do objeto e da qualificação da entidade.

Art. 6º A Associação Cultural Quinto Elemento deverá apresentar prestação de contas parcial mensal até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao recebimento das parcelas, e prestação de contas final até 31 de dezembro de 2026, conforme as diretrizes legais e administrativas do Município.

Art. 7º Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, inadimplemento do Termo de Fomento, ou ausência de prestação de contas, será obrigatória a restituição dos recursos aos cofres municipais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01-13.392.0056.2.094 - Promoção e apoio a eventos culturais - 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.303, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0B375772

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.304, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM A LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL,** entidade civil de caráter social e cultural, sem fins lucrativos, de natureza jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.717.111/0001-37.

Parágrafo único. A parceria objetiva viabilizar a realização do campeonato iguatuense de futebol (1ª, 2ª e 3ª divisões), promovendo e auxiliando, dessa forma, o futebol amador no município de Iguatu, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação

humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os munícipes.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 113.310,00 (cento e treze mil, trezentos e dez reais) e serão repassados à **LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL** de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º A **LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL** terá até o dia 31 de dezembro de 2026 para a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01-27.812.0053.2.101 - Apoio ao Esporte Amador e Profissional - 3.3.50.41.00 Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
(LEI Nº 3.304, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025)

PLANO DE TRABALHO

CAMPEONATO IGUATUENSE 2025:
PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA DIVISÕES

IGUATU – CE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Liga Iguatuense de Futebol - LIF
1.1. Endereço
Antônio de Sousa Bandeira, s/n, bairro: Veneza, CEP: 63.504-370
1.2. Telefone
(88) 99806-5214
1.3. CNPJ
05.717.111/0001-37

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA LIGA IGUATUENSE DE FUTEBOL
2.1. Nome
Orlando Soares Santana
2.2. CPF
541.408.623-00
2.3. Data da Posse
06 de maio de 2024
2.4. Endereço
Avenida Amália Brasil, Nº 363, bairro: Vila Moura - CEP: 63503-290
2.5. Telefone
(88) 99806-5214

3. INTRODUÇÃO
Enquanto as arenas e as transações milionárias chamam a atenção de todos os aficionados com o futebol, há um mundo muito diferente deste mexendo com o coração de diversas pessoas amantes do esporte. Ao invés de iluminação artificial e campo de grama baixa padrão europeu, o quicar irregular da bola surrada levanta poeira e exige astúcia ímpar do jogador.
Nas arquibancadas não há ninguém sentado, muito menos em camarotes; a torcida é o próprio bairro, gritando debaixo de sol, levantando fumaça e representando uma identidade intrínseca ao morador. As dificuldades para a manutenção do futebol amador em Iguatu são inúmeras.
Apesar de alguns clubes contarem com investimento e conseguirem até contratações importantes, a realidade da maioria é bem diferente. Cada etapa, desde a confecção dos uniformes e sua lavagem até o dinheiro gasto no campeonato, traz inúmeros esforços para as equipes se manterem. Mas a relação entre o investimento e a emoção que o esporte fornece não é diretamente proporcional.
Apesar de todas as dificuldades, o amador mantém viva a paixão de milhares de torcedores.

4. JUSTIFICATIVA
O presente projeto pretende promover e auxiliar o Futebol Amador no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana. Além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes, propomos a realização do Campeonato Iguatuense de Futebol – 2025 - 1ª, 2ª e 3ª divisões.

5. OBJETIVO GERAL
O campeonato terá 52 (cinquenta e duas) equipes amadoras, sendo 20 (vinte) na primeira divisão, 20 (vinte) na segunda divisão e 12 (doze) na terceira divisão, tendo por objetivo atender todos os desportistas do município com meta de atender todos os desportistas do Município de Iguatu.
Dessa forma, pretende-se oportunizar a possibilidade de oferecer à população jogos ao longo da semana para um lazer esportivo em nossa cidade, resgatando a tradição do futebol para os iguatuenses.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social;
- Utilizar o esporte como mecanismo para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens, de maneira saudável;
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais, como torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária.

7. DA REALIZAÇÃO
A realização ficará a cargo da Liga Iguatuense de Futebol (LIF) em parceria com a Secretaria do Esporte.

8. DO PERÍODO
O período das competições será durante o ano de 2025.

9. LOCAL DA COMPETIÇÃO

Campos da zona rural, de diversos bairros do município e Estádio Municipal Morenão.

10. FORMA DE DIVULGAÇÃO

- Será divulgado em todos os meios de comunicação da cidade;
- Divulgação nas redes sociais da Secretaria do Esporte;
- Divulgação nas redes sociais da Liga Iguatuense de Futebol (LIF).

11. ORÇAMENTO DAS COMPETIÇÕES

GASTOS PARA REALIZAÇAO DA COMPETIÇÃO					
DESCRIÇÃO	**LOCAL**	**PARTIDAS**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**	**DIVISÃO**
ARBITRAGEM	-	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00	PRIMEIRA
ARBITRAGEM	-	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00	SEGUNDA
ARBITRAGEM	-	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00	TERCEIRA
BOLAS	-	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	TODAS
TINTA	-	19	R$ 90,00	R$ 1.710,00	TODAS
GANDULAS E MAQUEIROS	-	109	R$ 150,00	R$ 16.350,00	TODAS
MARCAÇÃO	MORENÃO	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00	TODAS
ALUGUEL*	FOMENTO	72	R$ 150,00	R$ 10.800,00	TODAS

GASTOS COM PREMIAÇÃO					
DESCRIÇÃO	**COLOCAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**	**DIVISÃO**
UNIFORME (CAMISA E SHORT)	SEMI-FINAL	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	PRIMEIRA
UNIFORME (CAMISA E SHORT)	SEMI-FINAL	4	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	SEGUNDA
UNIFORME (CAMISA E SHORT)	FINALISTAS	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	TERCEIRA
VALOR FINANCEIRO	CAMPEÃO	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	PRIMEIRA
VALOR FINANCEIRO	CAMPEÃO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	SEGUNDA
VALOR FINANCEIRO	CAMPEÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	TERCEIRA
VALOR FINANCEIRO	VICE-CAMPEÃO	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	PRIMEIRA
VALOR FINANCEIRO	VICE-CAMPEÃO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	SEGUNDA
VALOR FINANCEIRO	VICE-CAMPEÃO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	TERCEIRA
TROFÉUS	-	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	PRIMEIRA
TROFÉUS	-	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	SEGUNDA
TROFÉUS	-	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	TERCEIRA
MEDALHAS	-	60	R$ 10,00	R$ 600,00	PRIMEIRA
MEDALHAS	-	60	R$ 10,00	R$ 600,00	SEGUNDA
MEDALHAS	-	60	R$ 10,00	R$ 600,00	TERCEIRA
MELHOR GOLEIRO	-	1	R$ 250,00	R$ 250,00	PRIMEIRA
ARTILHEIRO	-	1	R$ 250,00	R$ 250,00	PRIMEIRA
MELHOR GOLEIRO	-	1	R$ 250,00	R$ 250,00	SEGUNDA
ARTILHEIRO	-	1	R$ 250,00	R$ 250,00	SEGUNDA
MELHOR GOLEIRO	-	1	R$ 200,00	R$ 200,00	TERCEIRA
ARTILHEIRO	-	1	R$ 200,00	R$ 200,00	TERCEIRA
CRAQUE DO JOGO FINAL	-	3	R$ 200,00	R$ 600,00	TODAS

GASTOS	R$ 67.010,00
PREMIAÇÃO	R$ 46.300,00
TOTAL	**R$ 113.310,00**

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7EACF590

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico-RP n° 2025.02.14.02-PMI/SETRAN. Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Contrato: 2025.08.12.01-PMI/SETRAN. Objeto: aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Itens do Contrato: 01. Acréscimo: 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. Impacto Financeiro: R$ 236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025. Dotação Orçamentária: 1701-04.452.0032.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatário: Rodrigo Rodrigues da Silva – Secretário do Trânsito e Transporte. Em 18 de novembro de 2025, Iguatu. E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:3A3F0C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJ. E HOMOLOGAÇÃO Nº0525CE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0525CE, adjudicado e homologado em 26/11/2025, em favor da licitante vencedora: **NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ N°97.529.346/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o **MAPP 3053** e o Projeto Básico – Anexo I - VALOR TOTAL: R$ 1.449.752,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 meses, 26/11/2025 a 26/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO,
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:CF132CB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO GAB/PMI Nº 160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DE USO ESPECIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSIM COMO REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO N° 90, DE 23 DE JUNHO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro, que classifica como bens públicos de uso especial aqueles destinados à prestação de serviços ou ao funcionamento da Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela adequada destinação e regular utilização dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, sempre atualizando a situação específica de seus bens;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público, o qual orienta a atuação da Administração Pública para alcançar a finalidade pública e assegurar a supremacia do interesse coletivo;
CONSIDERANDO que o imóvel predial denominado EMEIF João Mariano, localizado na Fazenda Mocó, Município de Irauçuba/CE, encontra-se atualmente desafetado, mas vinculado à Secretaria Municipal de Administração; e
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a destinação pública originária para fins educacionais e de incorporá-lo a responsabilidade direta da Secretaria Municipal da Educação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a destinação e, consequentemente, afetado o bem público imóvel denominado EMEIF João Mariano, localizado na Fazenda Mocó, Município de Irauçuba/CE, passando a integrar a categoria de bens públicos de uso especial afetos à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. As obras, adequações, manutenção e demais providências necessárias à reestruturação do imóvel correrão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3°. Fica revogado parcialmente o Decreto n° 90, de 23 de junho de 2020, exclusivamente no que se refere ao imóvel denominado EMEIF João Mariano, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:39F7A55D

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.161, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal n° 2.155, de 12 de novembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Irauçuba/CE, o dia 08 de dezembro, dedicado à celebração da Padroeira do Distrito de Juá, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Art. 2º. A celebração da data comemorativa prevista nesta Lei tem por finalidade preservar e valorizar as manifestações culturais e religiosas tradicionais da comunidade do Distrito de Juá.
Art. 2º. Ficam revogados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 2.155/2025.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 24 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBF9FCB8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D6E2BC4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária De Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2936B97B

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66430925

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A51E5E88

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F6F8D51

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52641730

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EA0AD5D4

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE09C863

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F15F708

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C46DF737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 2024.08.23.01 – GAB, 2024.08.23.02 – ADM, 2024.08.23.03 – SEFIN, 2024.08.23.04 – SESA, 2024.08.23.05 – SEDUC, 2024.08.23.06 – SIPS, 2024.08.23.07 – SEJUV, 2024.08.23.08 – SDR, 2024.08.23.09 – SDE, 2024.08.23.10 – SRH, 2024.08.23.11 – SEGOV, 2024.08.23.12 – SEINFRA, 2024.08.23.13 – SESPI**. PROCESSO DE ORIGEM**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.13.01. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **24/08/2025** e término em **23/08/2026. ASSINA PELAS CONTRATANTES**: Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Furtado Elias Melo, Francisco das Chagas Alves Filho. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto**.** Irauçuba (CE), 22 de agosto de 2025. Maria Erilene Mota de Souza – Chefe de Gabinete, Rosineila de Lima - Secretária de Administração, Márcia Helena Santos Barreto – Secretária de Finanças, Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde, Alexsandra Braga de Sousa – Secretária de Educação, Geize Mesquita Maia Mota – Secretária de Inclusão e Promoção Social, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa – Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Josiane Carneiro Braga – Secretária de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Marcos Thiago Ferreira da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Francisco Furtado Elias Melo – Secretário de Infraestrutura, Francisco das Chagas Alves Filho – Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEFC775D

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.25.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.25.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2025.11.25.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Construção da malha viária em pedra tosca e paralelepípedo em diversas Ruas do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou https://iraucuba.ce.gov.br/lei14133.php. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R$ 125.284,16 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), através do sitio: https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas, até as 17h00 do dia 03 dezembro de 2025 - Irauçuba/CE, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A7795B3

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Francisco Furtado Elias Melo.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário De Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:798427F6

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Marcos Thiago Ferreira da Silva.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário De Desenvolvimento Econômico
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FDA9D34

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Marcos Thiago Ferreira da Silva.

CONTRATADO(A): CONCEITO MULTISERVICE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas clausulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 23 de outubro de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário De Desenvolvimento Econômico
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:467D1593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 184, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia

26 de novembro de 2025, onde acompanhou os vereadores no Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, em uma reunião para tratar sobre assuntos referente às demandas da área da saúde, em benefício da população do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0D952605

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 185, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, matrícula nº 1200178, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 26 de novembro de 2025, onde compareceu no Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, onde participou de uma reunião para tratar sobre assuntos referente às demandas da área da saúde, em benefício da população do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2D4C6924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 186, de 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIO REGINEUDO DE LIMA, vereador, matrícula nº 1200180, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 26 de novembro de 2025, onde compareceu no Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, onde participou de uma reunião para tratar sobre assuntos referente às demandas da área da saúde, em benefício da população do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:EDDD577F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI A POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 182, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais e estabelece critérios para proteção de dados sensíveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece critérios de classificação de informações quanto ao grau de sigilo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para classificação da informação em toda a estrutura do Legislativo, equilibrando transparência pública e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Classificação da Informação da Câmara Municipal de Itaiçaba, constante do documento anexo, que passa a integrar a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º A Política estabelece os critérios de classificação das informações como: públicas, internas, restritas ou confidenciais, considerando especialmente a proteção de dados pessoais sensíveis.

Art. 3º Todos os departamentos do Legislativo deverão aplicar os critérios de classificação estabelecidos na Política em seus documentos e sistemas de informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F14A3949

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TERMOS DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 183, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TERMOS DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, determinando diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes sobre o tratamento de dados pessoais realizados pela Câmara Municipal em todas os seus departamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Privacidade e Termos de Uso da Câmara Municipal de Itaiçaba, constante do documento anexo, que passa a integrar a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º A Política de Privacidade estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal, abrangendo todos os departamentos do Legislativo.

Art. 3º A Política deverá ser disponibilizada no portal oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso, e em todos os formulários físicos e digitais utilizados para coleta de dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0AE45AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 181, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas para o tratamento de dados pessoais em todos os departamentos, incluindo procedimentos para coleta, armazenamento, compartilhamento e eliminação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itaiçaba, constante do documento anexo, que passa a integrar a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º A Política estabelece regras internas para o tratamento de dados pessoais, incluindo ciclos de vida dos dados e procedimentos para compartilhamento entre os departamentos e com outros orgãos.

Art. 3º Todos os departamentos deverão observar os procedimentos estabelecidos na Política para qualquer operação de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:67508AF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI O INVENTÁRIO DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 179, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI O INVENTÁRIO DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais e impõe a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e

deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais no ambiente digital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.573, de 4 de agosto de 2025, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança (E-Ciber), definindo diretrizes para a proteção da informação, da privacidade e da infraestrutura crítica;

CONSIDERANDO as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que estabelecem requisitos para sistemas de gestão de segurança da informação, e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, que fornecem diretrizes para a gestão da privacidade da informação;

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomendam o mapeamento sistemático de operações como instrumento essencial para a conformidade e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança pública municipal, mediante a implementação de mecanismos de transparência, accountability e monitoramento contínuo das atividades que envolvem dados pessoais em toda estrutura administrativa;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Inventário das Operações de Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal Itaiçaba, constante do documento anexo, que passa a integrar a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º O Inventário constitui ferramenta oficial de registro, avaliação de conformidade e mitigação de riscos, devendo conter, no mínimo:
finalidades do tratamento por departamento;
bases legais aplicáveis;
categorias de titulares e tipos de dados pessoais;
prazos de retenção e critérios de eliminação;
locais e meios de armazenamento;
responsáveis e unidades envolvidas;
medidas técnicas e administrativas implementadas para segurança e privacidade.

Art. 3º O Inventário deverá ser atualizado:
– anualmente;
– sempre que houver alterações significativas nos processos de tratamento de dados pessoais em qualquer departamento;
– em caso de mudanças relevantes no marco regulatório aplicável.
§ 1º Caberá ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal acompanhar, revisar e propor melhorias no Inventário, submetendo relatórios de conformidade à Presidência.
§ 2º O gestor deverão fornecer informações atualizadas sempre que houver modificações em seus respectivos processos de tratamento de dados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:73AE9008

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI O PLANO DE CAPACITAÇÃO EM LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 180, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI O PLANO DE CAPACITAÇÃO EM LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que exige a adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua dos servidores municipais para a efetiva implementação da cultura de proteção de dados em toda estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a diversidade de funções e responsabilidades dos servidores da estrutura administrativa no tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação em LGPD da Câmara Municipal de Itaiçaba, constante do documento anexo, que passa a integrar a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º O Plano estabelece programa de treinamentos obrigatórios para todos os servidores municipais, com módulos específicos adaptados às funções de cada secretaria.

Art. 3º A capacitação será coordenada pelo Encarregado de Proteção de Dados.

Paragrafo único - A Câmara Municipal fornecerá o apoio necessário para a efetiva capacitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:12E6EF15

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI O PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 178, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI O PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais e impõe a adoção de medidas de

segurança técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, especialmente o previsto em seu art. 48 quanto à comunicação de incidentes de segurança;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais no ambiente digital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.573, de 4 de agosto de 2025, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança (E-Ciber), estabelecendo diretrizes para a proteção da informação, da privacidade e das infraestruturas críticas;

CONSIDERANDO as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que estabelecem requisitos para sistemas de gestão de segurança da informação, e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, que fornecem diretrizes específicas para a gestão da privacidade da informação;

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em especial a Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a comunicação de incidentes de segurança, bem como o Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda a adoção de planos de resposta alinhados ao framework COSO ERM;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança pública municipal, mediante a implementação de mecanismos de accountability, transparência e monitoramento contínuo, assegurando a detecção, resposta e mitigação eficaz de incidentes de segurança da informação em todas a estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade da Câmara Municipal de Itaiçaba, nos termos do documento anexo, que integra a presente Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º O Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança disciplina os fluxos de:
I – detecção e identificação de incidentes em toda a estrutura administrativa;
II – registro e classificação de ocorrências;
III – comunicação interna e externa;
IV – investigação e apuração das causas;
V – mitigação dos impactos e recuperação;
VI – notificação à ANPD e aos titulares de dados pessoais, quando aplicável, em conformidade com o art. 48 da LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

Art. 3º O Procedimento deverá ser testado periodicamente por meio de exercícios e simulações em toda a estrutura do Legislativo, e revisado, no mínimo, anualmente, devendo relatórios de conformidade e de eficácia serem submetidos ao Encarregado de Proteção de Dados e à Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9A099DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
INSTITUI O RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 177, de 26 de novembro de 2025.

INSTITUI O RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais e impõe a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, especialmente o disposto em seu art. 38, quanto à obrigatoriedade da elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo a proteção da privacidade e dos dados pessoais no ambiente digital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.573, de 4 de agosto de 2025, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança (E-Ciber), definindo diretrizes e objetivos para a proteção da informação, da privacidade e das infraestruturas críticas;

CONSIDERANDO as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que estabelecem requisitos para sistemas de gestão de segurança da informação, e ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, que fornecem diretrizes para a gestão da privacidade da informação;

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Referencial Básico de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomendam avaliações de impacto como instrumento essencial para identificação, tratamento e mitigação de riscos relacionados à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover governança pública robusta na administração pública, com mecanismos de accountability, transparência e monitoramento contínuo, assegurando a avaliação sistemática dos impactos do tratamento de dados pessoais em todo o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) da Câmara Municipal de Itaiçaba, nos termos do documento anexo, que integra esta Portaria como se nele transcrito estivesse.

Art. 2º O RIPD constitui instrumento de gestão destinado à identificação de riscos, vulnerabilidades e medidas de mitigação nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal, devendo ser revisado sempre que houver:
I – alterações significativas nos processos de tratamento de dados em qualquer departamento;
II – implementação de novas tecnologias ou sistemas;
III – mudanças relevantes no marco regulatório aplicável.

Art. 3º O RIPD deverá ser integrado aos processos de governança da Câmara Municipal, sendo submetido a auditorias periódicas e com relatórios de conformidade encaminhados ao Encarregado de Proteção

de Dados e a Presidência, para acompanhamento e deliberações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itaiçaba, 26 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:072A10C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 20250819.1/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 3 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° 20250819.1/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor José Maria Barboza, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS - PADRÃO FNDE. VALOR TOTAL ADJUDICADO. R$ 9.539.787,44 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA. CNPJ 50.484.244/0001-65 Total de Itens: 626 | Valor Total: R$ 9.539.787,40 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) José Maria Barbosa
Secretário Municipal de Educação.

Jati - CE, 3 de Novembro de 2025

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:033D6C08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/CMS/2025

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/CMS/2025

ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – BIÊNIO 2026/2028.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 6.2 do Edital nº 01/CMS/2025, que prevê a possibilidade de alteração do cronograma por motivo justificado, resolve:
Art. 1º Alterar a data da Plenária Eleitoral dos Trabalhadores da Saúde e Prestadores Conveniados ao SUS, constante no cronograma do processo eleitoral.

Onde se lê:
ETAPA: 8 ATIVIDADE: Plenária eleitoral dos trabalhadores da saúde e prestadores conveniados ao SUS **RESPONSÁVEL:** Comissão Eleitoral / Categoria **DATA:** 28/11/2025

Leia-se:
ETAPA: 8 ATIVIDADE: Plenária eleitoral dos trabalhadores da saúde e prestadores conveniados ao SUS **RESPONSÁVEL:** Comissão Eleitoral / Categoria **DATA:** 02/12/2025
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/CMS/2025.
Art. 3º Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 27 de novembro de 2025.

LEIDY DAIANEBARBOSAPEREIRA
Presidente da CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:00B02358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.08.01/PE. Objeto: Aquisição de computadores tipo notebook para alunos do Tempo Integral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: PRO COMMERCE LTDA. Valor: (R$ 1.009.497,60). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 27 de novembro de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA–
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2D4770F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025-SMS

ESATDO DO CEARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI | CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025-SMS. A Secretária Municipal de Saúde de Mauriti-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a **HOMOLOGAÇÃO** do Chamamento Público nº 005/2025-SMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **EMPRESA CREDENCIADA:** MAURITI DENTAL IMAGEM LTDA – CNPJ Nº 28.454.126/0001-55. Mauriti-CE, 26 de novembro de 2025 –

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:134383A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.18.01/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.18.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERIMETRO FORTALEZA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. Valor total (R$ 54.810,00). Prazo: 180(cento e oitenta dias). Mauriti/CE, 18 de novembro de 2025. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Maria Marlinda Bezerra Diogenes do Ceará.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9ADF59DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106.001-2025 - CONTRATO Nº 1106.001- 2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 1106.001-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MQS COMSERV LTDA OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha destinados ao preparo, acondicionamento e distribuição da alimentação escolar na rede pública de ensino do Município de Meruoca-CE - VALOR TOTAL: R$ 45.642,68 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.12.122.0291.2.020 - Manutencao da Secretaria de Educacao, R$ 45.642,68 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:0C218836

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003.01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.01-2025 - CONTRATO Nº 1003.01-2025 ORIGEM: Concorrência Pública Nº 1003.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO MAGISTÉRIO - CONTRATADA(O): SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) SALAS DE AULAS SITUADAS NO COLÉGIO ROSINHA SAMPAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 0,00 (zero reais) – VALOR ATUALIZADO: R$ 185.672,83 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9680BBE7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0311.01-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:30, do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0311.01-2025. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos para a Saúde do município de Meruoca-CE, conforme MAPP nº 5460 e Convênio nº 67/2025. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br; https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B5ECC1B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.30.1.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.10.30.1. **Objeto** Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa **J M DA SILVA – GRAFICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.889.981/0001-84, vencedora do LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 139.338,76 (cento e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21- Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Milagres/CE, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:5F73D5E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.01/2025.
INEXGIBILIDADE PROCESSO Nº 2025.11.07.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.01/2025. **Licitação**: Credenciamento nº 2025.08.29.1. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa FISIOCLINIC LTDA. **CNPJ da Contratada**: 27.127.783/0001-25. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 114.874,30 (Cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Jose Wilton Barros De Quental. **Data**: Milagres/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:B235E574

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.02/2025.
INEXIBILIDADE PROCESSO Nº 2025.11.07.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.02/2025. Licitação: Credenciamento nº 2025.08.29.1. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa R E J ASSISTENCIA MEDICA LTDA. CNPJ da Contratada: 43.001.681/0001-15. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R$ 114.874,30 (Cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisco Rodolpho Sobreira Dantas Nobrega De Figueiredo. Data: Milagres/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:A1133206

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.03/2025.
INEXGIBILIDADE PROCESSO Nº 2025.11.07.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.11.03/2025.Licitação: Credenciamento nº 2025.08.29.1. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa

BS SAUDE LTDA. CNPJ da Contratada: 13.471.987/0001-74. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Dos Milagres, no município de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R$ 22.005,00 (Vinte e dois mil e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Saulo Santana Tavares. Data: Milagres/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:C155BF97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251119/0001-28 - CONTRATO Nº 202511260001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 24.11.01/2025- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA DEUZIMAR CAVALCANTE OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JACINTO CRUZ, Nº 607, BAIRRO 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA/CE, PARA FUNCIONAR O NÚCLEO DE INCLUSÃO SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.031 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30%, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Imóveis, Locação de Imóveis - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4F2484F0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.324, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece a Cavalgada do Vaqueiro, realizada na Festa do Vaqueiro, como Patrimônio Cultural e Imaterial de Morada Nova, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova a Cavalgada do Vaqueiro realizada, anualmente, durante a Festa do Vaqueiro organizada pela Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova (AVCMN), em comemoração à tradicional vaquejada de Morada Nova, valorizando as raízes sertanejas da região e o ciclo do couro.

Art. 2º A Cavalgada do Vaqueiro constitui-se em manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de incentivo, apoio, promoção e preservação da Cavalgada do Vaqueiro, assegurando sua continuidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AD91F57B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP PE-009/2025-SAAE. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, (POR HORA TRABALHADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA**, PARA LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ-001/2025-SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.12.2025 ÀS 07:59H E ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/e www.tce.ce.gov.br. www.pncp.gov..br, MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:675246CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0130/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 115.400,00 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 115.400,00 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$115.400,00 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 24 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/25 de 24 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 20.000,00
24 131 0082 4.001 Manutenção das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 53.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 73.000,00
PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.300,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 2.300,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 2.080 manutenção do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 40.000,00
PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.096 PROCAD SUAS
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 100,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 100,00

TOTAL GERAL 115.400,00
Nova Olinda, 24 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00130/25 de 24 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.
DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0231 2.014 manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educação
115.400,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 115.400,00

TOTAL GERAL 115.400,00

Nova Olinda, 24 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6608AE08

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1030/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Olinda para o exercício financeiro de 2026, onde estima a Receita e fixa a Despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**162.657.400,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**137.724.913,58**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	4.472.800,00
	Contribuições	R$	3.830.870,41
	Receita Patrimonial	R$	5.635.057,73
	Receita de Serviços	R$	166.000,00
	Transferências Correntes	R$	120.041.550,02
	Outras Receitas Correntes	R$	3.578.635,42
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**22.497.800,00**
	Operações de Crédito	R$	5.000,00
	Alienação de Bens	R$	2.000,00
	Transferências de Capital	R$	22.490.800,00
1.3	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**	**R$**	**2.434.686,42**
	Contribuições	R$	2.434.686,42
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**10.657.400,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	10.657.400,00
	TOTAL ORÇADO	**R$**	**152.000.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 107.944.590,02 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e dois centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 44.055.409,98 (quarenta e quatro milhões, cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.720.000,00	-	3.720.000,00
GABINETE DO PREFEITO	909.400,00	-	909.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.025.700,00	-	5.025.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.445.100,00	-	3.445.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10.896.194,51	-	10.896.194,51
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.235.500,00	-	2.235.500,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	12.190.700,00	-	12.190.700,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	6.456.900,00	-	6.456.900,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.850.200,00	-	2.850.200,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	464.600,00	-	464.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.689.643,00	-	53.689.643,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	957.500,00	-	957.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	264.500,00	-	264.500,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	198.100,00	-	198.100,00
OUVIDORIA GERALDO MUNICÍPIO	47.000,00	-	47.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	221.200,00	-	221.200,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	469.400,00	-	469.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.901.152,51	-	2.901.152,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	347.300,00		347.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	304.500,00		304.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	-	350.000,00
SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.420.000,00	2.420.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		49.200,00	49.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	4.453.960,00	4.453.960,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	12.235.949,98	12.235.949,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	23.635.500,00	23.635.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.216.600,00	1.216.600,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	-	44.200,00	44.200,00
T O T A L	**107.944.590,02**	**44.055.409,98**	**152.000.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2026, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, realizar concurso público para provimentos de cargos efetivos.

Art. 11º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF, e, art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal.

Art. 12º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 13º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que é pertinente ao exercício financeiro de 2026.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA - CE, em 27 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FA9E7165

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025 – ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CLASSIFICADOS - CARGO ESTÁGIO II, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA/CE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e da Comissão Organizadora(Portaria SEB Nº 88/2025), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 996/2025 e a Lei Federal nº 11.788, que dispõe sobre o programa de estágio. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Análise Curricular do Edital nº 07/2025.
· **ESTÁGIO II**

Ordem	Nome	Curso	Pontuação
1	Andrei Gonçalves de Oliveira	Ed. Física	62 pts
2	Leticia Souza Barbosa Evangelista	Ed. Física	22 pts
3	Glauber Lopes Carvalho	Ed. Física	16 pts

Nova Olinda/CE, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO
Membro da Comissão Organizadora

FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Organizadora

JAKELINE RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:841EA099

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDOque a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**ao servidor LEONCIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF: 029.*** .***-80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTARTIVO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dezreais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Centoedezreais) no dia 29 de novembro de 2025, com o objetivo de participar do CURSO DE FATURAMENTO HOSPITALAR- SESA. Será realizado Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado na Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60170-173.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 27DE NOVEMBRO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:E103EBB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA RUSSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para a execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.662/2025, de 09 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Nova Russas para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

I - Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II - Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
III - Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

I - Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no *caput* às dotações orçamentárias relativas:

I – As despesas relacionadas com:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no *caput* às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2026; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 10. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 11. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 12. O Secretário de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:938806F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA RUSSAS - DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os procedimentos para a remissão de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, inscritas ou não na dívida ativa do município, aplicadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, até o valor total de 1.000 (uma mil) Ufirm por veículo, condicionada ao pagamento de 30% (trinta por cento) deste valor à vista.

§ 1º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º. Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3º. O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão e será encaminhado ao DETRAN/CE para a geração do DAM de pagamento.

§ 1º. A formalização do termo de confissão constitui confissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º. A apresentação de termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º. Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito.

Art. 5º. O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Nova Russas – DEMUTRAN.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ocorrer dentro do prazo previsto no DAM.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º. As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.669, de 04 de novembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:01C5DAAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à garantia de direitos da população negra, povos originários, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais, bem como ao combate à discriminação e à intolerância étnica, racial e religiosa.

Parágrafo único. Entende-se por povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (Decreto Federal n° 6.040, de 07 de fevereiro de 2007).

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Promover o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante a realização de ações de curto, médio e longo prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária;
II - Defender, de forma irrestrita, os direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais;
III - Erradicar qualquer fonte ou forma de discriminação, direta ou indireta, vedando atos discriminatórios em ambientes de trabalho, educação, cultura, serviços sociais e rede de saúde, respeitando-se a liberdade de crença e o exercício de qualquer outro direito ou garantia fundamental;
IV - Promover políticas afirmativas com vistas à equidade na geração de oportunidades;
V - Articular as temáticas raça, etnia e gênero;
VI - Garantir a formação continuada de gestores e servidores municipais;
VII - Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos ciganos;
VIII - Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural e socioambiental dos povos de terreiros e povos de comunidades tradicionais, considerando os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, identificação com a população LGBTQIAPN+ e atividades laborais;
IX - Garantir a intersetorialidade, a transversalidade e a gestão democrática das políticas públicas.
Art. 3º. O planejamento e a coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial são atribuições da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A política de formação de gestores e servidores com vistas a promoção da igualdade racial, no âmbito da administração municipal, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação contemplará a temática da igualdade racial em todas as formações continuadas para gestores e servidores.

Art. 5º. Será elaborado com a participação da sociedade civil, com os movimentos sociais e grupos organizados, e aprovado em lei específica, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com validade de 10 (dez) anos, sendo avaliado e revisado a cada 02 (dois) anos.

§ 1º. As diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Russas em conjunto com a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada a cada 02 (dois) anos para avaliação e revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sempre que for convocada pelas esferas nacional e estadual.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Russas — COMPIR, de caráter permanente e consultivo, nos termos do Art. 50, da Lei Federal n° 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O apoio administrativo e os meios necessários a execução dos trabalhos do COMPIR serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, com recursos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. O COMPIR tem composição paritária entre representantes de órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil representativas dos segmentos citados no artigo 1º, desta Lei, com total de 10 (dez) membros titulares e mesmo número de suplentes, sendo:

I - Pelo Poder Público:
a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e respectivo suplente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e respectivo suplente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e respectivo suplente;

II - Pela Sociedade civil:

a) 01 (um) representante de instituição não governamental;
b) 01 (uma) representante de mulheres negras e respectiva suplente;
c) 01 (um) representante da juventude negra e respectivo suplente;
d) 01 (um) representante de povos de terreiro e respectivo suplente;
e) 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais e respectivo suplente.

Parágrafo único. A indicação dos representantes do Poder Público será feita, preferencialmente, observando a identificação com a Promoção da Igualdade Racial.

Art. 9º. Os membros do COMPIR, indicados e eleitos, tem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 10. São atribuições do COMPIR:

I - Participar da elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades que assegurem as condições de igualdade e oportunidade às populações descritas no Art. 1º, desta Lei;
II - Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
III - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Município de Nova Russas, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
IV - Participar da elaboração da proposta orçamentária anual das secretarias responsáveis por ações de promoção da igualdade racial, referente aos recursos decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sugerindo prioridades na alocação dos recursos e monitorando a sua execução;
V - Convocar e coordenar a organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
VI - Participar de eventos que tratem de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
VII - Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
VIII - Promover e preservar os direitos culturais das populações descritas no artigo 1º, desta Lei, especialmente pela preservação da memória material e imaterial das tradições de matrizes africanas e afro-brasileiras, dos povos originários e dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social no âmbito municipal;
IX - Estabelecer cooperação mútua com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, bem como criar estratégias comuns para a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
X - Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de feitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
XI - Elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XII - Estabelecer o diálogo com os demais Conselhos Municipais;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 11. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil eleitos em assembleia específica, convocada e coordenada pelo COMPIR.

§ 1º. A assembleia de eleição da representação da sociedade civil para a primeira composição do Conselho será convocada pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. As regras do processo de eleição dos representantes da sociedade civil serão detalhadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. O Conselho terá uma direção composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretários, eleitos pelos pares, com suas atribuições detalhadas no Regimento interno.

Art. 12. As deliberações do COMPIR serão por maioria simples, com exceção das definidas em seu Regimento Interno.

Art. 13. Fica Criada a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, passando a compor o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024, que deu nova redação ao item 4 do anexo II da Lei Municipal 741 de 09 de dezembro de 2009, conforme quadro abaixo:

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial	ANS III	01

Art. 14. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BBB055B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº GM-PE012/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS COM EQUIPAMENTO QUALIFICADO E SOFTWARE DE BUSCA E VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NO FORMATO PDF PESQUISÁVEL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:292CDF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº GM-PE013/2025

O SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:2209B3BF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.29

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.29 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO:
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, AFIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DA LOCALIDADE DE SERROTINHO ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 18.208,55 (dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e
cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no
subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de
12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5AA045BC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.30

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.30 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: LIGHT LOCACOES E SERVICOS
LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, AFIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DA LOCALIDADE DE SERROTINHO ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento:
3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5417B7FE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.31

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.31 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: LIGHT LOCACOES E SERVICOS
LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DO DISTRITO DE MIGUEL ANTÔNIO, ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento:
3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:02DDD7EA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.32

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.32 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO:
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DO DISTRITO DE MIGUEL ANTÔNIO, ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 18.208,55 (dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e
cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no
subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de
12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:1D6C0BA7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.33

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.33 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: UNNA EVENTOS LTDA OBJETO:
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, AFIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 18.208,55 (dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e
cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no
subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de
12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:6978E554

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº SC-PE002/2025.34

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250521/0002-06 - CONTRATO Nº SCPE002/
2025.34 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: LIGHT LOCACOES E SERVICOS
LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, AFIM DE DAR SUPORTE À REALIZAÇÃO DOS
TRADICIONAIS FESTEJOS DO DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO ATENDENDO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE -
VALOR TOTAL: R$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.094, no subelemento:
3.3.90.39.99 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:8666BCCD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº SC-PE003/2024.02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241022/0002-86 - CONTRATO Nº SCPE003/
2024.02 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE003-24- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES
PARA O PERÍODO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. - VALOR
TOTAL: R$ 225.174,46 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro
reais e quarenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1101.13.122.0013.2.087, no subelemento: 3.3.90.39.99 e na fonte de recursos:
1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de
novembro de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:A1621EED

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Nova Russas, inscrito no CNPJ sob o n° 07.993.439/0001- 01, por meio da Secretaria de Cultura, com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 e no Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 202, de acordo com a Comissão Executiva de Avaliação instituída através do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**, torna público o presente **RESULTADO FINAL** das candidatura inscritas, avaliadas e pontuadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS - PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CULTURA NEGRA VIVA DE NOVA RUSSAS PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)			
AGENTES CULTURAIS INSCRITOS	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
FRANCISCO RODRIGO ALVES FERREIRA	093.661.793-47	40 PONTOS	CLASSIFICADO
ANTÔNIO FÉLIX MOURÃO DE ARAÚJO	100.837.623-02	37 PONTOS	CLASSIFICADO

Nova Russas, 27 de novembro de 2025.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário De Cultura

MAYKON LIMA RIBEIRO
Presidente Da Comissão De Seleção Do Edital Nº 002/2025

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:57430B5B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP003/2025

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; **OBJETO:** *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.* **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 21 de Abril de 2025 a 19 de agosto de 2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO– Ordenador de Despesas. **CONTRATADA**: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; **ASSINA PELA CONTRATADA:**FRANCISCO GENARO DOS SANTOS JUNIOR– Representante Legal. Nova Russas/CE, 17 de Abril de 2025.

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:696ACF3A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SS-PE010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251001/0001-60 - ARP Nº SS-PE010/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SS-PE010/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAUDE - DETENTOR DA ARP: PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, VAN/MINIBUS E MINIVAN JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:49CA0DFC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SS-PE012/2024

Processo Administrativo nº SS-PE012/2024 - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – **Contratada:** VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAIOS-X FIXO, PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR) - **Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 - Objeto do Apostilamento: Alteração da fonte de recursos, que passa a ser:** - Fonte de Recursos: 1.601.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação. **Data do Apostilamento:** 26 de setembro de 2025. Nova Russas – CE, 26 de novembro de 2025.

MABEL ANDRADE GIRÃO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:A94B50C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SAÚDE Nº 014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕES SOBRE O HORÁRIO DE FUNDIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará **no período de 01 a 19 de dezembro**, em **expediente corrido**, no horário de **07h:30min às 13h:30min, de segunda a sexta-feira**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5F6208E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº003/2025.22

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250124/0004-84 - CONTRATO Nº GMPE003/
2025.22 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ROMULO DO
NASCIMENTO FERREIRA LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL:
R$ 84.996,55 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1001.08.244.0137.2.074 - Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadas tro Unico,
R$ 4.364,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material
de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação;
1001.08.244.0137.2.073 - Bloco da Protecao Social Basica - PSB, R$ 40.105,39
no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo
- Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação; 1001.08.244.0137.2.071 -
Bloco da Protecao Social Especial de Me dia e Alta Complexidade - MAC, R$
13.893,42 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material
de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação;
1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao da Casa Lar - Cantinho do Aconchego,
R$ 22.268,94 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo,
Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação;
1001.08.244.0137.2.069 - Primeira Infancia no SUAS - Programa Crianca Feliz,
R$ 4.364,40 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material
de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de
12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4F413E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº GM-PE003/2025.21

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250124/0004-84 - CONTRATO Nº GMPE003/
2025.21 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE003/2025- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MONTEREY
COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL:
R$ 67.028,90 (sessenta e sete mil e vinte e oito reais e noventa centavos) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0137.2.073 - Bloco da Protecao Social
Basica - PSB, R$ 30.712,40 no elemento de despesa 33903007: Material de
Consumo, Material de Consumo - Gêneros de Alimentação, Gêneros de
Alimentação; 1001.08.244.0137.2.071 - Bloco da Protecao Social Especial de
Me dia e Alta Complexidade - MAC, R$ 13.936,20 no elemento de despesa
33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de
Alimentação, Gêneros de Alimentação; 1001.08.244.0137.2.070 - Manutencao
da Casa Lar - Cantinho do Aconchego, R$ 22.380,30 no elemento de despesa
33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - Gêneros de
Alimentação, Gêneros de Alimentação - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BA8167A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE010/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE010/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 16 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SAAE-PE010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -. Informações pelo telefone: (88) 3672-1212 ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:FB67169A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE011/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE011/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 11:00, do dia 16 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SAAE-PE011/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO COMPREENDENDO: GERADORES DE CLORO PARA PRODUÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLICA DO CLORETO DE SÓDIO NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 48 KG DE CLORO ATIVO DIARIAMENTE COM OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 24 HORAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS E FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO (SAL) DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas (SAAE) – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -. Informações pelo telefone: (88) 3672-1212 ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce. Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:04D51225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 545

PORTARIA DE Nº. 545/2025 ORÓS,27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora FRANCISCA ELONISA ROSENO, inscrito no CPF n°.218.22.713-04 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 45 dias, iniciando em: 01/12/2025 à 15/01/2026;
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário..
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:ABCE22CF

GABINETE DA PREFEITA
EMENDA A LEI ORGANICA Nº.01

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Orgânica do Município de Orós:
I – O inciso XII do art. 118;
II – O inciso IX do art. 223.
Art. 2º. A título de último quinquênio, será concedido ao servidor o acréscimo correspondente a um quinquênio integral sobre o vencimento-base, considerando-se, a partir da promulgação desta Emenda, encerrado o direito à aquisição de novos quinquênios.
§ 1º. O quinquênio que trata o caput do artigo anterior, será concedido ao servidor, na medida que o mesmo for completando o período de 05 (cinco) anos.
§ 2º. Os servidores admitidos após a vigência desta Lei não terão direito ao quinquênio nem à licença-prêmio.
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 69, 102, 103, 104 e 105 da Lei Municipal nº 009/1997 – Regime Jurídico Único do Município de Orós.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0F5A40FB

GABINETE DA PREFEITA
EMENDA A LEI ORGANICA Nº.02

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O **artigo 36** da Lei Orgânica do Município de Orós passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36 ...

O mandato da Mesa da Câmara será de 02(dois) anos, permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura.
Art. 2º - O **artigo 40** da Lei Orgânica do Município de Orós passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40 ...
A Instalação da Legislatura e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito dar-se-ão, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura.
Art. 3º - O **artigo 69** da Lei Orgânica do Município de Orós passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69 ...
As atividades da Câmara Municipal de Orós serão realizadas por órgãos auxiliares, que são:
I – A Secretaria;
II – A Assessoria Jurídica.
§ 1º Estes órgãos terão seu funcionamento e organização disciplinados por lei especial;
§ 2º Os cargos criados para o funcionamento destes órgãos serão providos conforme legislação Municipal específica, observadas as normas constitucionais aplicáveis.
Art. 4º - O **artigo 70** da Lei Orgânica do Município de Orós passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70 ...
A Assessoria da Câmara Municipal de Orós terá a função de prestar toda a assistência técnico-legislativo necessário à elaboração de proposições e demais matérias de competência do Poder Legislativo.
Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:48AB0DAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Chamada Pública nº. 2025.09.10.01. O **Agente de Contratação do Município de Penaforte/CE** informa aos interessados que, foi concluído o julgamento das habilitações referentes ao **Credenciamento de Profissionais ou Empresas da área da saúde para prestação de serviços médicos e de enfermagem, 24 horas, em regime de plantão, para atuação em urgência e emergência no Hospital Municipal João Muniz, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE.** Após a sessão pública para análise dos documentos de habilitação apresentados, obteve-se os seguintes resultados: Em relação ao credenciamento para o Plantão Médico, restaram habilitados: ANA ALICE SÃO PEDRO GALICIOLLI DANTAS, A E A SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA e TEREZA IZABEL LEITE CRUZ. Em relação ao credenciamento para o Plantão de Enfermagem, restaram habilitados: LETICIA LUANA DE SOUZA. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa oficial, para apresentação de recursos, conforme Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser protocolados no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente)**.** Avisamos que o resultado e os autos do processo se encontram com vista franqueada no setor de licitações e contratos. **ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Em, 27 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:E5958B8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 018/2025

O(A) SECRETÁRIO, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JOSE IVAN PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, Participar da Solenidade de Entrega do Selo TCE Ceará Sustentável 2025.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Plenário Alexandre Figueiredo Figueiredo na data 28/11/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

EDINARDO SALES PINHEIRO
Secretário

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:C48B003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso dassuas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RAIMUNDA JAIANE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Universidade na data 01/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:27C506D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Universidade na data 01/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2E337DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRE LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE REVISÃO DO PLANO NACIONAL DECENAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Universidade na data 01/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:17DA54F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) CRISTINA MICHELLE P DE SOUZA ALCANTARA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 4 (quatro) diarias, PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO-PRÊMIO SIMONE ALBUQUERQUE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
II - Local Brasília/DF, Centro de Convenções Ulisses Guimarães no período de 06/12/2025 a 09/12/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:763196C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025
O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições
legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA,
ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, ENTREGA DO SELO TCE CEARÁ
SUSTENTÁVEL 2025
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$
200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Selo Tce Ceará Sustentável, plenário Alexandre Figueiredo
na data 28/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose
as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)
aSiteGov

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:C66C26ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025
O(A) , , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE
JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) BEATRIZ LOPES E FIGUEIREDO, ocupante do
cargo de SERVIDOR, 1 (uma) diaria, entrega selo TCE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$
100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Plenaria Alexandre Figueredo Entrega Selo Tce na data
28/11/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose
as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

aSiteGov
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ: 07.738.057/0001-31
www.piquetcarneiro.

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:E50858C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2025

DECRETO Nº 45/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR, Prefeito Municipal de POTENGI, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II - O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
III - O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

I - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - Para pequenas despesas de pronto pagamento;
II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês. Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o

exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 7° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 8º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção

para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 10º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Amortização da dívida;
IV - Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6A16C8B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2025

DECRETO Nº 46/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE E DO PROCESSO PARA EMISSÃO DO PARECER DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, EM CONSONÂNCIA A LEI 464/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá atuar pautada nos princípios norteadores da administração pública aos quais temos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que a avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública no âmbito do Município de Potengi/CE, poderá ser realizada por comissão própria regularmente instituída nos termos do art. 72 da Lei 464/2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública do Município de Potengi/CE de que trata o art. 72 da Lei 464/2022.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública tem como função avaliar mercadologicamente os bens imóveis de interesse da Administração Pública do Município para fins de:
Locação
Desapropriação
Indenização
Alienação
Atualização de valores venais, e
Demais casos solicitados pelo Chefe do Executivo

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública possui habilitação para realizar somente as avaliações dos valores dos imóveis para os fins dispostos no art. 2º.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública será composta por 04 (quatro) integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, sendo:

PRESIDENTE: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES MENDES DE SOUZA, CPF: 051.818.423-48 ocupante do cargo de Procurador da Procuradoria do município.

SECRETÁRIO: ISMAEL JUNIOR GONÇALVES DE SOUZA, CPF 015.410.813-82 ocupante do cargo efetivo de Digitador da Secretaria de Finanças do município.

MEMBRO: JAIRES MARTINS DE SOUZA FERREIRA, CPF: 067.601.173-01 ocupante do cargo de Secretário de Obras da pasta do município;

MEMBRO: THAMYRES MOREIRA GREGÓRIO, CPF: 081.675.463-22 ocupante do cargo de Engenheira da Secretaria de Obras do munícipio.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser convocados técnicos não pertencentes a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública para emissão dos laudos de avaliação, desde que sejam habilitados e que suas competências guardem pertinência com o imóvel a ser avaliado.

§2º A coordenação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública será de responsabilidade da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO II
DO PARECER DO VALOR DO IMÓVEL

Art. 5º O pedido de avaliação do valor do imóvel deverá ser formalizado aos cuidados da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública por meio de comunicação interna ou eventual documento congênere, para a Secretaria Municipal que coordena os serviços.

§1º O pedido de que trata o caput deverá ser instruído conforme documentação discriminada no Anexo I;

§2º A Secretaria Municipal que coordena os serviços poderá solicitar eventuais outros documentos e informações complementares.

§3º Após o recebimento do pedido de que trata o caput, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a análise da documentação apresentada.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como Parecer do Valor do Imóvel o documento que terá o valor encontrado no laudo de avaliação.

Parágrafo Único. O Parecer do Valor do Imóvel será emitido em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da documentação correta elencada no Anexo I.

Art. 7º Caso o pedido de avaliação não atenda de forma satisfatória a documentação de que tata o Anexo I, o solicitante será notificado para sanar a incompletude.

Art. 8º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública deverá emitir um laudo de avaliação como

Parecer do Valor do Imóvel com base nos documentos apresentados corretamente pelo requerente.

Parágrafo Único. O parecer do Valor do Imóvel deverá ser enumerado e ter a assinatura da maioria absoluta dos membros da Comissão.

Art. 9º O Parecer será composto por, no mínimo, os seguintes documentos:

Identificação do solicitante;
Finalidades da Avaliação;
Localização e Caracterização do bem avaliado;
Valor arbitrado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública e assinatura da maioria absoluta de seus membros qualificados e;
Laudo de Avaliação

CAPÍTULO III
DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 10º Os laudos de avaliação deverão ser emitidos nos Termos das Normas Técnicas Brasileiras de Avaliação de Bens e em obediência ao determinado no art. 4º da Lei 4339/2021.

Art. 11º Os laudos de avaliação poderão ser elaborados pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública, engenheiros e/ou arquitetos, designados pelo Presidente da Comissão, que possuam habilitação e qualificação técnica em avaliação de imóveis.

Parágrafo Único. Os demais membros da Comissão de Avaliação farão parte da equipe de apoio e deverão auxiliar nas tarefas necessárias para o desenvolvimento do laudo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Potengi/CE, 26 de novembro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi/CE

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DADOS DO SOLICITANTE:
Nome:
CPF:
E-mail:
Tel:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:
Nome:
CPF:
E-mail:
Tel:

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:
Locação
Desapropriação
Indenização
Alienação
Atualização de valores venais, e
Demais casos solicitados pelo Chefe do Executivo

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Valor de mercado de compra e venda
Valor de locação
Outro _____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Identificação e caracterização do bem avaliado (área, medidas das divisas do lote, identificação gráfica, entre outros);
Croqui com delimitação do perímetro do imóvel, com sua área e medidas das divisas e confrontantes;
Certidão da matrícula do Imóvel atualizada.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:308E3A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202411061 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.15.1.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.10.15.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: INSTITUTO DE MEDICINA BEZERRA ALVES LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4DBF5EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202511251 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.22.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.456.063/0001-90. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE. Valor Total: R$ 68.645,16 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: até 25 de novembro de 2026. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Belirardo Ferreira Silva.

Potengi/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3EE0863D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202511253 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.22.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.456.063/0001-90. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE. Valor Total: R$ 251.937,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais). Vigência: até 25 de novembro de 2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Belirardo Ferreira Silva.

Potengi/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:893B43B1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202511254 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.22.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.456.063/0001-90. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE. Valor Total: R$ 931.635,28 (novecentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: até 25 de novembro de 2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e Belirardo Ferreira Silva.

Potengi/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:12182AA8

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202511255 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.22.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.456.063/0001-90. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE. Valor Total: R$ 55.119,96 (cinquenta e cinco mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos). Vigência: até 25 de novembro de 2026. Signatários: José Junior dos Santos e Belirardo Ferreira Silva.

Potengi/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:941B6AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 202511252 referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.09.22.4 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa B F EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.456.063/0001-90. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, motocicletas e máquinas pesadas sem condutor, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município de Potengi/CE. Valor Total: R$ 70.232,52 (setenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: até 25 de novembro de 2026. Signatários: Raimundo Evandro dos Santos e Belirardo Ferreira Silva.

Potengi/CE, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3189F2C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Estado do – CE - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Inexigibilidade: Inexigibilidade Nº: **I - 005/2025 - SECTE**, Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama CNPJ: 12.461.653/0001-57**,** através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. **Objeto:** Contratação de empresa agenciadora exclusiva, para a apresentação da atração artística da banda **"JÚNIOR VIANA",** a qual será contratada para realizar 01 (uma) apresentação artística durante o evento denominado **"FESTA NATAL DO POVO 2025 DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA"**; apresentação a realizar-se no dia **25 de dezembro de 202**5, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, deste Município**. Contratada: JG VIANA JÚNIOR-ME** - CNPJ Nº. 18.900.848/0001-32. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21**. Dotação Orçamentária**: Nº: **1401 13 392 0701 2.066** – Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social. Elemento de Despesa Nº. **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Valor**: **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:0B198E6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Estado do – CE - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Inexigibilidade: Inexigibilidade Nº: **I - 006/2025 - SECTE**, Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama CNPJ: 12.461.653/0001-57**,** através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. **Objeto:** Contratação de empresa agenciadora exclusiva, para a apresentação da atração artística da banda **"FORRÓ DE FRONT",** a qual será contratada para realizar 01 (uma) apresentação artística durante o evento denominado **"FESTA NATAL DO POVO 2025 DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA"**; apresentação a realizar-se no dia **25 de dezembro de 2025**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, deste Município**. Contratada: ALISSON**

KILMER DUARTE MENDES 07946609329- CNPJ Nº. 35.934.098/0001-39. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21**. Dotação Orçamentária**: Nº: **1401 13 392 0701 2.066** – Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social. Elemento de Despesa Nº. **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Valor**: **30.000,00 (trinta mil reais)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:6BEAE0CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº: **I - 006/2025 - SECTE**, Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama CNPJ: 12.461.653/0001-57**,** através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. O Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo o Sr. **TIAGO DE FREITAS CAMPELO,** portador do CPF sob o n. º 064.895.094-82 vem ratificar a Inexigibilidade de nº. **I - 006/2025 - SECTE** para a Contratação de empresa agenciadora exclusiva, para a apresentação da atração artística da banda **"FORRÓ DE FRONT",** a qual será contratada para realizar 01 (uma) apresentação artística durante o evento denominado **"FESTA NATAL DO POVO 2025 DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA"**; apresentação a realizar-se no dia **25 de dezembro de 2025**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, deste Município**.** Empresa: **ALISSON KILMER DUARTE MENDES 07946609329**- CNPJ Nº. 35.934.098/0001-39. Data da ratificação: 27/12/2025. Valor Ratificado: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:AE648513

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº: **I - 005/2025 - SECTE**, Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama CNPJ: 12.461.653/0001-57**,** através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo. O Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo o Sr. **TIAGO DE FREITAS CAMPELO,** portador do CPF sob o n. º 064.895.094-82 vem ratificar a Inexigibilidade de nº. **I - 005/2025 - SECTE** para a Contratação de empresa agenciadora exclusiva, para a apresentação da atração artística da banda **"JÚNIOR VIANA",** a qual será contratada para realizar 01 (uma) apresentação artística durante o evento denominado **"FESTA NATAL DO POVO 2025 DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA"**; apresentação a realizar-se no dia **25 de dezembro de 2025**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, deste Município**.** Empresa: **JG VIANA JÚNIOR-ME** - CNPJ Nº. 18.900.848/0001-32. Data da ratificação: 27/12/2025. Valor Ratificado: R$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:88AC9517

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511180001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511180001, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251103/0001-46. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da ARP Nº 002/2025-PC, **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160002 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250307/0002-60), QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA** TRILHA VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 04.681.823/0003-42. **VALOR TOTAL:** R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). **DATA DO CONTRATO**: 18/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 18/11/2026. **SIGNATÁRIO**: Emanoela Saldanha Tabosa - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 27 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3F0C1F2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 25.11.001-2025.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 25.11.001-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA JOSCELINA RODRIGUES MARTINS, matrícula n.º 0814490, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica Classe III Ref. V, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no CPF n. º 480.556.203-00, com início das atividades em 01/09/1998, com fundamento no art. 6º da EC n.º 41/2003 C/C §5º do art. 40 da CF/88 com a redação da EC 20/1998, C/C art. 10 §7º da EC n.º 103/2019, e nas leis municipais – Lei n.º 2.103/2002, o art. 19; Lei n° 2.365/2008, art. 37 e Lei Complementar n° 01/2007, nos artigos 65, 71 e 72 e Lei n.º 2.365/2008, em seu art. 37, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 6.028,06 (seis mil e vinte e oito reais e seis centavos), observando a integralidade e paridade dos vencimentos e, reajuste anual na mesma referência a qual está se aposentando, a ser iniciada em 22/10/2021:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 2.293,73
Carga horária suplementar	R$ 2.293,73
Gratificação Incentivo Profissional 15%	R$ 344,06
Gratificação Incentivo Profissional 15% - Carga Horária suplementar	R$ 344,06
Quinquênio 20%	R$ 458,75
Quinquênio 10% Carga Horária suplementar	R$ 293,73
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 6.028,06**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição **REVOGA** o Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição n.º 05.02.004/2024 de 05/02/2024 publicado em 08/02/2024.

Quixadá – CE, 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	*ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA*
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:026CE802

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.007-2025.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.007-2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA LÚCIA HELENA DE LIMA CAVALCANTE, brasileira, matrícula n.º 00600121, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, 150hrs mensais, lotada na Câmara Municipal de Quixadá, portadora do RG n.º 2016231565-6 - SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o n.º 220.648.853-15, com início das atividades em 01/06/1982, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, e na legislação Municipal, Lei n.º 2.103/2002, o art. 19 e Lei Complementar n° 01/2007, nos artigos 71, 72 e 73, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor R$ 2.503,47 (dois mil quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos) observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada na data da publicação deste Ato de Aposentadoria:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 1.650,60
Sexta Parte	R$ 275,16
Quinquênio 35%	R$ 577,71
Gratificação – Encarregado do Controle Patrimonial (Lei n.º 2865/2017)	R$ 988,59
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.492,06**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição **REVOGA** o Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição n.º 06.08.002/2025, de 06/08/2025, publicado em 19/08/2025.

Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	*ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA*
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A62E673

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.001/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE LIMA DO CARMO, brasileira, portadora do CPF n.º 210.593.903-10, ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora, 200 horas mensais, matrícula n.º 00812277, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 10/04/1981, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, e Lei n.º 2.365/2008 indicando a Gratificação de Incentivo Profissional, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 3.618,65 (três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 24/01/2013 (data do Ato Concessivo de Aposentadoria), em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 1.307,95
Carga horária suplementar	R$ 1.307,95
Quinquênio (30%) – Vencimento Base	R$ 392,39
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 217,98
Gratificação Especialização– 15%	R$ 196,19
Gratificação Especialização Ampliação – 15%	R$ 196,19
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.618,65**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 24.01.002/2013 de 24 /01/2013.

Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BB4F8B8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.002/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.002/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA BATISTA DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora do CPF n.º 379.170.483-49, ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora Regente Auxiliar II, 200 horas mensais, matrícula n.º 0810118, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 02/05/1988, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 e Art. 40, §5º da CF/88 (redação dada pela EC n.º 20/98) C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 4.600,57 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta e sete centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 21/10/2016 (data da publicação), em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 1.903,69
Carga Horária Suplementar	R$ 1.903,69
Quinquênio (25%) – Vencimento Base	R$ 475,92
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 317,27
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.600,57**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 21.10.003/2016 de 21/10/2016.

Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	*ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA*
Prefeito Municipal de Quixadá-CE	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B8C054C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.003/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.003/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA ALDIRA GOMES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n.º 209.128.623-00, ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Regente Auxiliar I, 200 horas mensais, matrícula n.º 00810010, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 01/03/1988, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 2.218,47 (dois mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 11/03/2013 (data do primeiro Ato Concessivo de Aposentadoria), em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 917,99
Carga horária suplementar	R$ 917,99
Quinquênio (25%) – Vencimento Base	R$ 229,50
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 152,99
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.218,47**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 19.09.002/2013 de 19/09/2013 publicado em 22/11/2013.
Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93FCDC4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.004/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.004/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA MADALENA SOUSA SILVA, brasileira, portadora do CPF n.º 210.443.093-34, ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora de Educação Básica, 200 horas mensais, matrícula n.º 0081664-7, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 09/02/1981, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 2.759,51 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 11/04/2014, em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 1.118,72
Carga horária suplementar	R$ 1.118,72
Quinquênio (30%) – Vencimento Base	R$ 335,62
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 186,45
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.759,51**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 11.08.001/2014 de 11 de agosto de 2014 publicado em 28 de agosto de 2014.
Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B478E581

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.005/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.005/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF n.º 058.675.843-72, servidora pública municipal no cargo de Professora, 200 horas mensais, matrícula n.º 0081298-6, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 28/02/1977, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 2.498,77 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 19/02/2013, em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 992,89
Carga horária suplementar	R$ 992,89
Quinquênio (35%) – Vencimento Base	R$ 347,51
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 165,48
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.498,77**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 18.02.001/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C7DFA0E

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.006/2025.

ATO REVISOR CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 26.11.006/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá, **RESOLVEM:**
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA REGINA LÚCIA MIRANDA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF n.º 247.937.603-68, ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de Professora, 200 horas mensais, matrícula n.º 00818224, lotada na Secretaria da Educação, com admissão em 02/05/1984, com base no art. 6º e 7º da EC n.º 41/2003 C/C arts. 5º, 19, inc. I, II e III, §§ 1º e 21 da Lei n.º 2.103/2002; art. 65, III e IV, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, em conformidade com o quadro discriminativo abaixo no valor de R$ 2.307,21 (dois mil trezentos e sete reais e vinte e um centavos), observando a integralidade e paridade, dos vencimentos e reajuste anual, a ser iniciada em 07/03/2013 (data do Ato Concessivo de Aposentadoria), em conformidade com a tabela que segue:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Vencimento Base	R$ 954,71
Carga horária suplementar	R$ 954,71
Quinquênio (25%) – Vencimento Base	R$ 238,68
Sexta Parte – Vencimento Base	R$ 159,11
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.307,21**

Este Ato Concessivo de Aposentadoria **REVISA** O ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA de n.º 07.03.003/2013 de 07/03/2013.
Quixadá – CE, 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:49CB60F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.11.001/2025 CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 13.11.001/2025

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **EVANDRO DE SOUSA OLIVEIRA**, sob matrícula nº **00813958**, referente ao período de **01/021976 a 31/12/1976**, na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, e referente ao período de **02/01/1977 a 31/12/1977**, na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, e referente ao período de **02/01/1978 a 31/12/1978**, na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ,** e referente ao período de **02/01/1979 a 30/11/1979**, na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ,** e referente ao período de **02/01/1980 a 31/08/1980**, na empresa **MUNICIPIO DE QUIXADÁ,** e referente ao período de **01/01/1982 a 31/10/1984**, na empresa **PROACE PROJETOS AGROPECUARIOS CEARENSE LTDA,** e referente ao período de **02/01/1986 a 30/04/1986**, na empresa **FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE,** e referente ao período de **01/10/1989 a 01/03/1990**, na empresa **RENOVADORA DE PNEUS SÃO MARCOS LTDA,** e referente ao período de **01/08/1987 a 30/09/1987**, na empresa **PER. CONTR.CNIS 8,** correspondendo a **08 (oito) anos, 02 (dois) mês(es) e 09 (nove) dias**, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0963E5DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DO ADITIVO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2024-SME.

Estado Do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do 3° Termo do Aditivo, resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2024-SME. **Contratante**: Secretaria de Educação. **Contratado:** ROYAL SERVICE LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Jose Ernando Goncalves de Oliveira Junior. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar junto a rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 12 meses a partir de 08 de outubro de 2025**. Signatária Contratante:**Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. **Data da assinatura:** 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:85FA61C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2024-PE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 202410240001, resultante do **Pregão Eletrônico nº 10.003/2024-PE**. **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: PRIMAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, através de sua representante legal, o Sr. José Maria Guedes da Silva. **Objeto:** contratação de serviço especializado a serem prestados no auxílio dos programas do ministério da saúde com vistas na melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho do novo financiamento da atenção primaria de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/CE. O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 24 de outubro de 2025. **Signatária:**Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura:** 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:007A77FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 10.002/2024-09SMS

Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade nº 10.002/2024. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do 1° termo de aditivo resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-09SMS – Contratada: THOMAS RAMON LEITE BATISTA, através de seu representante legal, o Sr. Thomas Ramon Leite Batista. OBJETO: contratação de instituição privada, devidamente credenciada no chamamento público n°10.002/2024, para prestação de serviço de órteses, próteses e matérias especiais não relacionados a cirurgias de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), no município de

Quixadá - CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 06 meses, a partir de 17 de outubro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do aditivo: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:7AE3CFB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 10.002/2024-10SMS

Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade nº 10.002/2024. Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do 1° termo de aditivo resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-10SMS – Contratada: ROQUE SOARES MARTINS NETO, através de seu representante legal, o Sr. Roque Soares Martins Neto. OBJETO: contratação de instituição privada, devidamente credenciada no chamamento público n°10.002/2024, para prestação de serviço de órteses, próteses e matérias especiais não relacionados a cirurgias de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), no município de Quixadá - CE. O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual por 06 meses a partir de 17 de outubro de 2025. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do aditivo: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4E889141

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N°001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Adjudicação e homologação da Chamada Pública n°001/2025 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n° 14.133, de 11 de abril de 2021, cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, MEDIANTE CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 - MROSC, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁICE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PNAB E COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
OSC: INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ N°08.562.903/0001-78, com sede na Rua Napoleão Bonaparte Viana, n° 14, Bairro Luzardo Viana, cidade Maracanaú/CE - CEP: 61.910-030.
VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R$ 21.688.370,38 (VINTE UM MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO REAIS).
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o presente Processo de CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025 na forma da lei. Signatário: RiIson Sousa de Andrade, Secretario. Data da assinatura: 26 de novembro de 2026.

Quixadá/CE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D226EAB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 0185/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, REFERENTE A 163ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia01 de dezembro de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
13	0147	JOSÉ AIRTON SILVA SOUSA	07:30hrs
14	0825	JOSIMAR RODRIGUES DE LIMA	07:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos27denovembrodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E261CBD8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) CAIO RENNAN DA COSTA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) CAIO RENNAN DA COSTA OLIVEIRA RG n° XXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.°

XXX.450.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

CAIO RENNAN DA COSTA OLIVEIRA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A095BD6A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FERNANDO GULITE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) FERNANDO GULITE LIMA SOUSA RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.118.253-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

FERNANDO GULITE LIMA SOUSA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05A9B4CC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 045/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCO ALISON CARVALHO DE MOURA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ALISON CARVALHO DE MOURA RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.696.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALISON CARVALHO DE MOURA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8E7EB95

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 046/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) GABRIEL CABO LIRA MATOS**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) GABRIEL CABO LIRA MATOS RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.601.953-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

GABRIEL CABO LIRA MATOS
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5187FE55

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA VALBEIZA DE MATOS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n°XXXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA VALBEIZA DE MATOS LIMA RG n° X.XXX.XXX-XX SSP/CE, e CPF n.° XXX.182.033-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e

Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

MARIA VALBEIZA DE MATOS LIMA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4A5D1CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) TIAGO MAIA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) TIAGO MAIA PEREIRA RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.011.113-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

TIAGO MAIA PEREIRA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:797A0889

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) VICENTE MAIA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) VICENTE MAIA FILHO RG n° XXX.XXX.XXX-XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.942.914-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

VICENTE MAIA FILHO
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:851AD81E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSÉ VALDECLECIO DA SILVA TEIXEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana , 059 Centro Quixeré – Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, CPF n.° XXX.253.793-XX e o(a) Sr.(a) JOSÉ VALDECLECIO DA SILVA TEIXEIRA RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.106.583-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Abatedouro Público Municipal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 29 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.) 03 de novembro de 2025.

JOSÉ VALDECLECIO DA SILVA TEIXEIRA
Contratado(a)

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5ABF73F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 330/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GENILDA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA GENILDA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.078.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

MARIA GENILDA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28E57B1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 331/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.145.203-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

Cláusula Nona – o Regime Jurídico a Que Está Submetido Este Contrato é o Regime Administrativo Especial, Conforme Prevê a Lei Complementar 001/97, Não Criando Vínculo Com a Administração Pública Municipal, Com Exceção ao Pagamento de Férias e 13º Salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

MARIA SILVANEIDE SILVA SOUSA,
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D29BD336

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 332/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELIABE MAIA DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ELIABE MAIA DOS SANTOS, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.188.983-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

ELIABE MAIA DOS SANTOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FEDC3F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 333/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LAILA ESTEFANI LIMA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) LAILA ESTEFANI LIMA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.342.733-XX , doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

LAILA ESTEFANI LIMA DA SILVA.
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9ECCE509

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 334/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE WILSON BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE WILSON BRITO LIMA, RG n° X.XXX.XXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.431.743-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

JOSE WILSON BRITO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40AB8875

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 335/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOSE LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.621.952-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

JOSE LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C9EEE3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 336/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NILDA HELENA DA SILVA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) NILDA HELENA DA SILVA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.380.483-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

NILDA HELENA DA SILVA FERREIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAF8B0C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 337/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.423.803-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de novembro de 2025.

MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CC24D9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 338/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.950.823-XX,, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Monsenhor Francisco José de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.510,10 (Dois mil quinhentos e dez reais e dez centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de novembro de 2025.

MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F869A22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 339/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOHN LENNON MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) JOHN LENNON MARTINS, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.902.813-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.896,28 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pela Secretária de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de novembro de 2025.

JOHN LENNON MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C902B2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 022/2025.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) JOÃO DE LIMA SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX e o (a) Sr.(a) JOÃO DE LIMA SOUSA, RG n° XXX.051.713.XX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.051.713-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por Conveniência Administrativa, a partir de 01 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 31 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AABB21CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 023/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS, RG n° 3.534.559-6 SSP/CE, e CPF n.° 003.430.911-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por Conveniência Administrativa, a partir de 01 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 31 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2637F5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 024/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) GEYSSE KELLY SANTIAGO COSTA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) GEYSSE KELLY SANTIAGO COSTA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.772.703-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, por Conveniência Administrativa, a partir de 21 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 21 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A60109AD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 267/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.259.013-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I (Área 001 e Micro Área 04) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de novembro de 2025 a 27 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) de vencimento e R$ 607,20 (Seiscentos e sete reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84F2CFDB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 110/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) VIRNA PIERADOS REIS CARVALHO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.212.793-XX doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 01 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 31 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7472C965

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 111/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA JARDIELE SILVA SOUSA

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA JARDIELE SILVA SOUSA RG n° XXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.587.343-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 04 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 04 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E235DB0D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 112/2025

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.259.013-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 11 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 11 de novembro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE732170

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) PAULO CESAR DA SILVA MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) FRANCISCO JARBAS ALVES, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.503.333-XX, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR DA SILVA MATOS, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.534.703-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) de vencimento a ser

efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2025.

PAULO CESAR DA SILVA MATOS
Contratado(a)

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A211C7C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO PEDRO MACIEL DA SILVA.

.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) FRANCISCO JARBAS ALVES, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.503.333-XX, e o(a) Sr.(a) JOÃO PEDRO MACIEL DA SILVA, RG n° XXXXXXXX-X SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.450.973-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 29 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.659,23 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO MACIEL DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretario do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DEE4993A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.02.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE003/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da SECRETÁRIO DE SAÚDE, e a empresa **INTEGRA MED LTDA,** CNPJ Nº **57.194.704/0001-60**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIROIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ 1.996.994,00 (Um milhão novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais)
VIGENCIA: 24 de abril de 2025– 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025
Ordenador de Despesas: JOSEFA MILLIANE NERES LIMA
Fornecedor Beneficiário: INTEGRA MED LTDA, CNPJ Nº 57.194.704/0001-60

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:43A0B1DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 026/2025

Ementa. Declara a ineficácia do texto da denominada "nova Lei Orgânica Municipal" por ausência de publicação oficial, restabelece expressamente a vigência integral da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, e estabelece providências de segurança jurídica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o encaminhamento da Comissão Especial, submete à apreciação da seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Esta Emenda tem natureza declaratória e repristinatória:
I — declara a ineficácia do texto da denominada "nova Lei Orgânica Municipal", por ausência de publicação oficial;
II — restabelece e reconhece a vigência integral e continuada da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, a qual permanece como Constituição Municipal.
Art. 2º Para prevenir controvérsias, ficam revogados quaisquer dispositivos eventualmente constantes do texto não publicado que se pretenda opor à Lei Orgânica de 05/04/1990, ainda que futuramente se alegue publicação pretérita, mantendo-se íntegro o regime jurídico da LOA/1990 até que outra Emenda, regularmente aprovada e publicada, disponha em sentido diverso.
Art. 3º Esta norma produz efeitos *erga omnes* e *ex nunc*.
Paragrafo único. Em homenagem à segurança jurídica e à proteção da confiança, permanecem conservados quanto aos seus efeitos materiais os atos administrativos praticados de boa-fé por agentes públicos, desde que não contrariem normas constitucionais, federais ou estaduais. A autoridade competente deverá ratificá-los ou reeditá-los, quando necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento expresso na Lei Orgânica de 05/04/1990.
Art. 4º A Mesa Diretora providenciará, imediatamente, a publicação desta Emenda e a comunicação formal aos poderes pertinentes.
Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 29 de outubro de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Santana do Cariri

TAINÁ FEITOSA RIBEIRO
1ª Secretária
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MARIA LUCIENE SOARES
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PAULO JONAS DE SOUSA
2ª Secretário
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:BCAF2A71

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 027/2025

Ementa. Altera a redação dos arts. 10, 11, 19, 20, 28, 189 e 193; acrescenta os arts. 19-A, 19-B e 19-C; e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o encaminhamento da Comissão Especial, submete à apreciação da seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 10, caput, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores em número definido nos termos do art. 11 desta Lei Orgânica, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º. O art. 11 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O número de Vereadores será definido por Resolução da Câmara Municipal, até a data-limite fixada na legislação eleitoral, observados os limites do art. 29, IV, da Constituição Federal, e a população oficial do Município certificada pelo IBGE.
I – A Resolução mencionada no caput fixará o número de Vereadores para a legislatura subsequente, vedada sua alteração após a data-limite estabelecida na legislação eleitoral.
II – A Mesa da Câmara comunicará o número fixado ao Tribunal Regional Eleitoral."
Parágrafo único. Ficam revogados os incisos que fixem número determinado de Vereadores ou contenham regras em desconformidade com este artigo.

Art. 3º. O art. 19, caput, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores perceberão subsídio fixado pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, para a legislatura seguinte, em parcela única, vedada qualquer forma de indexação, vinculação ou acréscimo de natureza remuneratória, ressalvado o décimo terceiro subsídio de que tratam os arts. 19-A a 19-C desta Lei Orgânica, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica."
Parágrafo único. Fica revogado o § 1º do art. 19 da Lei Orgânica

Art. 4º. Acrescentam-se à Lei Orgânica do Município os arts. 19-A, 19-B e 19-C, com a seguinte redação:
"Art. 19-A. Fica instituído, como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Cariri, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará o subsídio para os efeitos legais, observado o disposto nesta Lei Orgânica, na legislação orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 19-B. O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.
§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou de a vigência da presente Emenda não coincidir com o início do exercício, o décimo terceiro será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§ 2º O décimo terceiro poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada exercício, observada a programação orçamentária e financeira da Câmara.
Art. 19-C. Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral."

Art. 5º O art. 20 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. O subsídio dos Vereadores observará os limites, critérios e vedações da Constituição Federal, especialmente os arts. 29, VI e VII, e 29-A, bem como a legislação correlata."

Art. 6º. Fica revogado o art. 21 da Lei Orgânica do Município e seu parágrafo único.

Art. 7º. O art. 28, caput, e o § 2º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. A Sessão Legislativa anual ocorrerá na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual disporá sobre o início e o término de cada sessão legislativa e de cada Legislatura, bem como sobre o calendário, a convocação, a prorrogação e a suspensão dos trabalhos.
(...)
"§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno."

Paragrafo único. Fica revogado o § 1º do art. 28.

Art. 8º. O Art. 189 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 189. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências na saúde (ações e serviços públicos de saúde), na forma da LC n.º 141/2012."

Art. 9º. O art. 193, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 193. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, da Lei 9.394/1996 (LDB) e da Lei 14.113/2020 (Fundeb).
§1º. Fica revogado o paragrafo único do art. 193.
§2º. Ficam revogados os arts. 24, §3º, §4º.

Art. 10. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, 29 de outubro de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Santana do Cariri

TAINÁ FEITOSA RIBEIRO
1ª Secretária
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MARIA LUCIENE SOARES
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Santana do Cariri

PAULO JONAS DE SOUSA
2ª Secretário
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:0D479166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2711001/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **ANA CAROLINE VELOSO LIOBA,** portador do CPF nº 609.***.213-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 3**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 27 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E5EEA392

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SF-DE007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 08:00, do dia 03 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DE007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENVOLVENDO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DECORATIVOS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, INCLUSOS MATERIAIS, VISANDO ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br

/ https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com.Senador Pompeu/CE, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FB239C18

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ABDENAGO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Senador Pompeu/CE, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FD56953D

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENAJEH

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil duzentos reais).

Senador Pompeu/CE, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7C5102BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO CONSERV

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: CONSERV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 3.586,58 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Senador Pompeu/CE, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6100D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna

público o extrato do **Terceiro Aditivo ao Contrato nº ST-ARP001/2023-01-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-ARP001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU/CE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: EF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME;

VALOR GLOBAL: R$ 125.495,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 24 de novembro de 2025, até 24 de novembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: DIRCELENE SOUSA HONORATO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

Senador Pompeu/CE, 17 de novembro de 2025.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EDB5C179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202527110001, 202527110002, 202527110003, 202527110004, 202527110005, 202527110006, 202527110007, 202527110008, 202527110009. - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-007/2025 - SEDUC**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **EMPRESAS: 01 - M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Com valor Global de R$ 570.990,00 (Quinhentos e Setenta Mil, Novecentos e Noventa Reais). **02 - MALU SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 58.564.595/0001-98. Com valor Global de R$ 211.888,00 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais). **03 - POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 37.990.239/0001-66. Com valor Global de R$ R$ 9.097,50 (Nove Mil, Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **04 - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 24.334.945/0001-08. Com o Valor Global de R$ 261.759,20 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos). **05 - PRO COMMERCE LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 41.766.420/0001-60 Com o Valor Global DE R$ R$ 145.845,60 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **06 - CONCEITO MULTISERVICE LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 16.442.794/0001-83 Com Valor Global de R$ R$ 49.212,30 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais e Trinta Centavos). **07 - SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 13.563.033/0001-91 Com o Valor Global de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). **08 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 30.607.801/0001-80, Com Valor Global de R$ 148.495,95 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). e **09 - VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº. 09.036.753/0001-21 Com Valor Global de R$ 82.750,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. data da assinatura:** 27/11/2025. **Vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** RONALDO GUIMARAES MALVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **(contratante)**, Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas Representante Legal **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA,** Maria de Lourdes Rodrigues Representante Legal **MALU SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior Representante Legal **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** Diego Marcondes Cartaxo Tavares Representante Legal **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** Hilana de Paula da Cunha Soares Representante Legal **PRO COMMERCE LTDA,** Francisco Mateus Goncalves Vieira Costa Representante Legal **CONCEITO MULTSERVICE LTDA,** Natali Silva dos Santos Abud Representante Legal **SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA,** Leandro Jose Vieira Soares Representante Legal **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** Victor Siqueira Nocrato Representante Legal **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA (contratadas)**. a comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5ED34445

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.041/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, Matrícula 7811, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49B46DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.076/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, Mat. 7560, lotado na Procuradoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E6F831A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.077/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:708F7E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.078/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador e Ouvidor Geral, Mat. 7557, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e cinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FC76FB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.079/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES**, Diretora de Departamento de Transferência de Renda, Mat. 7598, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação – Ceará, que acontecerá no Hotel Vila Galé,

Av. Dioguinho, nº 4189 – Praia do Futuro, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D4F29DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.080/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **JOYCE MAIA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, Mat. 5984, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da solenidade de premiação do "Selo Alece Conselho tutelar: Garantindo Direitos", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes, Rua José Mendonça, nº 1150 - Genibaú, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48901EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.081/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSE AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, Mat. 4325, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para conduzir conselheiras tutelares para participar da solenidade de premiação do "Selo Alece Conselho tutelar: Garantindo Direitos", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes, Rua José Mendonça, nº 1150 - Genibaú, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:762F67A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.082/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da solenidade de premiação do "Selo Alece Conselho tutelar: Garantindo Direitos", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes, Rua José Mendonça, nº 1150 - Genibaú, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:840AF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.083/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **CARLA REGINA MAIA JERONIMO**, Conselheira Tutelar, Mat. 5993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da solenidade de premiação do "Selo Alece Conselho tutelar: Garantindo Direitos", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes, Rua José Mendonça, nº 1150 - Genibaú, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0E6E934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.084/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **VERIDIANA FERNANDES MENDES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5994, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da solenidade de premiação do "Selo Alece Conselho tutelar: Garantindo Direitos", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes, Rua José Mendonça, nº 1150 - Genibaú, no dia 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:106B7F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.087/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 517/2025 de 14.10.2025 e Parecer Jurídico nº 360/2025 de 18.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 07 dias retroativos, do mês de outubro de 2025, a servidora **MARIA ECLESIENE GONDIM**, Professora, do Quadro Efetivo, lotada no Secretaria de Educação, tendo em vista que a mesma deixou de perceber tal pagamento, na respectiva competência, por ter desistido de ser encaminhada ao INSS e somente ter informado na SEPLAG, através de requerimento sob protocolo n° 847/2025 em 04.11.2025; Conforme Oficio nº 121/2025 de 13.11.2025, da Secretaria de Educação, ao qual reconhece e autoriza o pagamento solicitado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:01A1C3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.088/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 565/2025 de 06.11.2025 e Parecer Jurídico nº 359/2025 de 16.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno às atividades laborais a partir de 14.11.2025, da servidora **MARIA VALCICLEA SOARES DE OLIVEIRA**, Digitadora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 14.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6948AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.089/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 543/2025 de 28/10/2025 e Parecer nº 358/2025 de 17.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ZENEIDE SOARES**, no cargo de Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, **implementação dos quinquênios** a partir da data de admissão, ou seja, como Contratado: como Professora (contatado), no período de 01.03.1993 à 31.07.1997 (**PROFESSORA**); E como Efetivo: de 01.09.1997 à 12.11.2025 (**PROFESSORA**), perfazendo um total de **11.914** dias, ou seja, **32** anos, **07** meses e **24** dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:302928B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.090/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 154 da Lei Municipal Nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 253/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Russas-Ceará;

CONSIDERANDO o estabelecido no Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama - Ceará e o Município de Tabuleiro do Norte – Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 587/2025, de 17.11.2025, bem como Parecer Jurídico Nº 361/2025, de 19/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **MARIA VALCICLEA SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 624, Digitadora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Potiretama - Ceará, sem ônus para a entidade de origem, a partir de 17.11.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 17.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3CF0B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.091/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 7564, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da 14ª Reunião Ordinária de 2025 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, que acontecerá na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Auditório Waldir Arcoverde/SESA, Av. Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5C6F0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.092/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Transporte, Mat. 7667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da 14ª Reunião Ordinária de 2025 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, que acontecerá na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Auditório Waldir Arcoverde/SESA, Av. Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:523AD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.094/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128, 131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051 de 23.11.2009 e com base no Processo nº.: 403/2025 de 02.09.2025 e Parecer Jurídico nº.: 362/2025 de 19.11.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO WILLIAN MARTINS FREIRE,** Motorista A/B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde,** por tempo indeterminado, com início a partir de 02/09/2025, data de entrada do requerimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F5F90FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.095/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matrícula 7561, para efetuar viagem a Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 24 a 26 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.933,20** (um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:04E7399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.096/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **IGOR WESLLEY DE MELO VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Transporte, Mat. 7667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para tratar de assuntos referente à abordagem técnica do automóvel pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na Sanauto, Av. Barão de Studart, nº 1630 – Aldeota, no dia 25 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4774E844

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.097/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 588/2023 de 17.11.2025 e Parecer Jurídico nº 364/2025 de 24.11.2025,

CONSIDERANDO que a servidora **AYLA MARIA CRIZOSTIMO**, Matrícula nº 391, Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Portaria de Nomeação nº 027/1998;

CONSIDERANDO que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

CONSIDERANDO Correspondência, encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, através do qual atesta que a servidora **AYLA MARIA CRIZOSTIMO** encontra-se aposentada, conforme Benefício nº 237.626.501-5;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de serviço a servidora **AYLA MARIA CRIZOSTIMO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, ocupado pela servidora **AYLA MARIA CRIZOSTIMO**, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 17.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FFA65D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.098/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, Mat. 7875, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2423F925

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.099/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **LUCAS MOREIRA DA COSTA**, Assessor Especial A, Mat. 7684, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar de reunião junto à Secretaria das Cidades, Ed. SEPLAG – Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, no dia 25 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:077A5F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.100/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **FRANCISCO CHAGAS MARTINS NETO** - Mat. 3096, do cargo de Odontólogo PSF, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 24.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B5B86371

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.101/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 597/2025 de 25/11/2025 e Parecer Jurídico n° 367/2025 de 26.11.225,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **BRUNA RODRIGUES NUNES**, Psicóloga, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20.11.2025 e término em 18.05.2026.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B1608FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 005/2025 – SESA DISPENSA ELETRÔNICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 10000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE.**OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:1 –** F L SERVIÇOS E COMERCIO LTDAPESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 60.002.798/0001-32**VENCEDOR DA DISPENSA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 29.326,56 **(Vinte e Nove Mil Trezentos e Vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)Tabuleiro do Norte, 25 de Novembro de 2025.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:49314CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250612/0001-22 - CONTRATO Nº 202511260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 005 2025 SESA- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: F L SERVICOS E COMERCIO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 10000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE. - VALOR TOTAL: R$ 29.326,56 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 29.326,56 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 0 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E3AE0067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.11.27.1

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica n° 2025.11.27.1. O Agente de Contratação do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com, certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2025.11.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais com localização na Rodovia CE-375, Sede do Município de Tarrafas/CE, de acordo com o Termo de Compromisso N° 970746/2024 firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **15 de Dezembro de 2025**, com início às **09:00** horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 27 de Novembro de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:F68DA9E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.558, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo

e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

Art. 2° O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2.112.0000 – Manutenção do PROCAD – SUAS		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
VALOR TOTAL		

Art. 3° Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4° Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir o disposto nesta Lei no PPA e na LDO para o período de 2025/2026 respectivamente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE,
27 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C34F0A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.27.11/2025.

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar condutas indisciplinares de servidor público municipal.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Syene Cavalcante Siebra Leite, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei n° 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE) e,
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37, como também ao disposto na Lei n° 1.215 de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre – CE);
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
CONSIDERANDO o ofício n.º 0529/2025/PmJVZG - oriundo da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, informando que fora instaurada no âmbito do Órgão Ministerial a Notícia de Fato n.º 01.2025.00030753-4 a partir de e-mail remetido pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ/MPCE), que encaminhou, para ciência e adoção das medidas cabíveis, o Ofício n.º 191/2025, subscrito por três membros do Conselho Tutelar de Várzea Alegre (Diego de Sousa Pereira, Raimunda Marly Borges e Cicero Caboclo Vieira);
CONSIDERANDO que o expediente (Ofício n.º 191/2025 – Conselho Tutelar de Várzea Alegre) noticia supostas "reiteradas recusas" de protocolos de documentos por parte da Promotoria de Justiça de Várzea Alegre, e, considerando que conforme esclarecido pelo Órgão Ministerial, jamais houve recusa de recebimento de documentos e que a descrição de "reiteradas recusas" é factualmente falsa, com potencial lesivo à imagem e podem macular a honra institucional do Ministério Público;
CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça para avaliação e instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar eventual violação de deveres funcionais e ao regime colegiado por parte dos(as) conselheiros(as) Diego de Sousa Pereira, Raimunda Marly Borges e Cicero Caboclo Vieira, bem como para apurar eventual infração administrativa no âmbito do Conselho Tutelar, em razão da divulgação de fato inverídico que compromete a honra e o prestígio institucional do órgão do Ministério Público;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidencia a prática, em tese, de conduta funcional gravemente irregular, passível de apuração disciplinar perante a autoridade competente, além de revelar indícios de eventual configuração de crime contra a honra (CP, arts. 138 e 139) e/ou denunciação caluniosa (CP, art. 339);
CONSIDERANDO a prática, em tese, de atos administrativos sem observância do princípio da colegialidade e da legalidade, em afronta aos deveres inerentes ao exercício da função pública;
CONSIDERANDO que tais condutas são legalmente proibidas e puníveis;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – CSPAD, instituída pela Portaria nº 575, de 01 de agosto de 2024 c/c Portaria nº 680, de 08 de novembro de 2024 e Portaria 608, de 09 de maio de 2025.

Art. 2° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Conselheiros Tutelares DIEGO DE SOUSA PEREIRA, RAIMUNDA MARLY BORGES e CICERO CABOCLO VIEIRA, para apurar suas condutas, uma vez que mencionados comportamentos, em tese, podem configurar infração prevista nos artigos 132 e 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre – CE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4826FBA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.05.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.05.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na ladeira do Sítio Graiado, ladeira do Buenos Aires, trecho no Sítio São Vicente e no Sítio Gabriel - Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.669.235/0001-64 totalizando o valor de R$ 424.982,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Cândido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Data da Homologação e Adjudicação: 23 de Julho de 2024.

Várzea Alegre – CE, 23 de Julho de 2024.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:33C37531

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.27.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.11.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de motocicletas destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com a finalidade de melhorar as condições de deslocamento dos profissionais, ampliar a cobertura das visitas domiciliares, otimizar o tempo de atendimento e fortalecer as ações de promoção e prevenção à saúde nas áreas urbanas e rurais do município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de dezembro de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de dezembro de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 27 de novembro de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9B598407

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.29.1 - OBRAS E URBANISMO

Extrato do Contrato nº 2024.07.29.1, oriundo da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.06.05.1. **Partes**: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa **LOCAMIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na ladeira do Sítio Graiado, ladeira do Buenos Aires, trecho no Sítio São Vicente e no Sítio Gabriel - Várzea Alegre – CE, conforme Convênio nº 27/2024 - Superintendência de Obras Públicas - SOP - Estado do Ceará**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global**: R$ 424.982,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Signatários**: Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e **LOCAMIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2024.**

Várzea Alegre – CE, 29 de Julho de 2024.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:246DD41B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 995/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Altaneira-CE para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altaneira para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

•
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

•
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Altaneira, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 75.588.260,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 75.588.260,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

•
Orçamento Fiscal, em R$ 53.699.376,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e seis reais);

•
Orçamento da Seguridade Social, em R$ 21.888.884,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - A Receita Municipal será obtida por meio da arrecadação de tributos, rendas e demais receitas correntes e de capital, em conformidade com a legislação vigente. Sua previsão encontra-se detalhada nos quadros anexos e está orçada de acordo com as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**75.976.720,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.305.100,00
Contribuições	261.600,00
Receita Patrimonial	586.200,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	72.466.820,00
Outras Receitas Correntes	343.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**- 7.284.460,00**
Deduções – FUNDEB	- 7.284.460,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.8796.000,00**
Operações de Crédito	11.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	6.870.000,00
TOTAL	**75.588.260,00**

Art. 5º - A Despesa total, em conformidade com a discriminação apresentada nos quadros anexos que integram a presente lei, fica fixada segundo a seguinte classificação institucional, funcional e econômica, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUCIONAL	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Câmara Municipal Altaneira	2.820.000,00		2.820.000,00
Secretaria de Governo	3.615.500,00		3.615.500,00
Secretaria de Educação	28.635.858,00		28.635.858,00
Secretaria de Saúde		18.420.884,00	18.420.884,00
Secretaria de Assistência Social		3.468.000,00	3.468.000,00
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo	3.107.000,00		3.107.000,00
Secretaria de Infraestrutura	9.569.718,00		9.569.718,00
Secretaria de Adm. e Finanças	2.657.500,00		2.657.500,00
Secretaria de Agricultura	1.462.500,00		1.462.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	942.000,00		942.000,00
Procuradoria Geral do Município	250.500,00		250.500,00
Controladoria Geral do Município	77.500,00		77.500,00
Secretaria de Comunicação Social	252.000,00		252.000,00
Secretaria de Transportes	124.000,00		124.000,00
Reserva de Contingência	185.300,00		185.300,00
TOTAL	**53.699.376,00**	**21.888.884,00**	**75.588.260,00**

FUNCIONAL	**TOTAL**
Legislativa	2.820.000,00
Administração	4.763.000,00
Segurança Pública	103.000,00
Assistência Social	3.468.000,00
Saúde	18.420.884,00
Educação	28.635.858,00
Cultura	1.843.000,00
Urbanismo	7.634.718,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	471.000,00
Gestão Ambiental	921.000,00
Agricultura	1.507.500,00
Comércio e Serviços	276.000,00
Comunicações	187.000,00
Energia	660.000,00
Transporte	674.000,00
Desporto e Lazer	1.118.000,00
Encargos Especiais	1.800.000,00
Reserva de Contingência	185.300,00
TOTAL	**75.588.260,00**

ECONÔMICA	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**57.519.526,00**
Pessoal e Encargos Sociais	36.046.408,00
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
Outras Despesas Correntes	21.455.118,00
DESPESAS DE CAPITAL	**17.883.434,00**
Investimentos	15.757.434,00
Inversões Financeiras	16.000,00
Amortização da Dívida	2.110.000,00
Reserva de Contingência	**185.300,00**
TOTAL	**75.588.260,00**

Art. 6º - Em consonância com as disposições da LDO para o exercício de 2026, ficam devidamente garantidos os recursos necessários à continuidade dos investimentos atualmente em execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as normas constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, utilizando como recursos as fontes previstas no art. 43 da Lei no 4.320/1964.

•
De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

•
A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

•
Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

•
Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

•
Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos adicionais, poderá ser adotada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou entre diferentes órgãos da Administração.

§ 2º - A movimentação de créditos dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), seja entre elementos econômicos ou entre fontes de recursos, no âmbito de cada projeto, atividade ou operação especial, realizada por meio de Portaria e/ou Ofício, não estará sujeita à limitação estabelecida no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Uma vez formalizado o instrumento de transferência voluntária, proceder-se-á à suplementação da dotação correspondente, limitada ao valor do repasse financeiro pactuado. Referida suplementação será realizada à conta do excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, bem como os Créditos Extraordinários, quando reabertos nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão registrados de acordo com a classificação estabelecida na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 – A Chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá contratar operações de crédito mediante autorização prévia e específica da Câmara Municipal de Altaneira, conforme estabelece a Lei no 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único – Ficam vedadas quaisquer contratações de crédito sem o devido processo legislativo de autorização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Será destinado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de equipamento permanente, consistente em um veículo para uso da Guarda Municipal de Altaneira/CE.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura do valor referido no *caput* do artigo anterior será oriunda da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 12 – Do total de recursos previstos para a realização de cirurgias de alta e média complexidade, fica destinado o valor de R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), especificamente ao tratamento da endometriose e da adenomiose, compreendendo diagnóstico, acompanhamento e procedimentos cirúrgicos relacionados, em conformidade com a Lei Municipal No 987/2025, de 01 de outubro de 2025.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer parâmetros para a execução das dotações orçamentárias, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação das receitas, assegurando o cumprimento das metas de resultado primário definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 14 - A execução orçamentária observará a agenda transversal dos direitos da criança e do adolescente, assegurando recursos e priorização de políticas públicas destinadas à sua proteção integral, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo editará, por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de execução de desembolso das unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As disposições constantes desta Lei ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para todos os fins legais e de direito.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Altaneira - CE, em 27 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:3CB278FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EDITAL Nº 006/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (AS) PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, nas escolas da rede municipal de Guaraciaba do Norte(CE), ocorridas no decorrer do ano letivo; CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o art. 14 da Lei Nº 948/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCR/MAG), torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Professores para atender necessidades temporárias, conforme regulamenta este Edital, por tempo determinado, na(s) escola(s) da rede municipal de Guaraciaba do Norte(CE).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. A Seleção destina-se a compor um banco de recursos humanos para suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, nas escolas da rede municipal de Guaraciaba do Norte(CE), limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:
I. Licença para tratamento de saúde;
II. Licença à gestante;
III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV. Trato de interesse particular;
V. Para incentivo à formação profissional;
VI. Transferência de lotação e/ou nomeação para a área do Suporte Pedagógico e de Direção/Coordenação Escolar, e demais cargos ou funções do magistério da rede da educação;
VII. Cessões de professores autorizadas;
VIII. Nomeações para outros cargos em comissão fora da área pedagógica da rede municipal.
IX. Readaptações provisórias e/ou temporárias, nos casos em que assim dispor laudo da perícia médica do Instituto de Previdência Oficial do Servidor Público Municipal.
X. Outras situações que repercutem em carência de natureza temporária.
1.2. A Seleção consta de ÚNICA fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório, que será realizada pela Comissão Organizadora, competente para acompanhar, planejar, receber e avaliar pedidos, composta pelos servidores designados pela portaria publicada em Diário Oficial do munícipio.
GERMANA SOARES GOMES DE SOUSA- MATRÍCULA 8980
ANTONIO RIBEIRO MARTINS – MATRÍCULA 2288
CLAYTON VICTOR MISSFELD – MATRÍCULA 62124
1.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte(CE) o direito de convocar o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade desta Seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total do(a)s selecionado(a)s.

1.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser convocado(a) para desenvolver as funções docentes nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE), observando as necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
2. Da Seleção

2.1. Da habilitação exigida: A habilitação exigida para o cargo constam do Anexo I deste Edital.
2.2. Será oferecida, conforme §1º, art. 14, da Lei 948/2009, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem surgindo conforme necessidade da Administração, a título de contratação temporária com a ampliação de jornada de caráter temporário para efetivos, ficando assim dispensada a participação dos mesmos nesse certame.
2.3. Será disponibilizado o link https://forms.gle/XZk4XFwiB2r9FyhE6 nos dias 28 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, nos horários de 08:00 às 23:59 para que os professores efetivos manifestem interesse em ter a carga horária ampliada conforme a necessidade do munícipio.
2.4. Da etapa
2.4.1. A seleção dar-se em uma única etapa, a seguir:
ÚNICA ETAPA: Prova objetiva, de caráter eliminatório com 40 questões com classificação por ordem decrescente (do maior para o menor), por disciplina e polo municipal.
Compreende-se os polos:
1- Sede: Sede, Santo Amaro, Bananeiras, Correios e Lagoa dos Silvanos;
2- Várzea dos Espinhos: Várzea dos Espinhos, Martinslândia, Várzea Redonda e Descoberta;
3- Mocambo: Mocambo, Ramada, Palmeira e Guarani.
4- Cruz das Almas: Cruz das Almas, São Felix I, São Felix II, Tamboatazinho e Passagem das Pedras;
5- Sussuanha: Sussuanha, Santo Antônio e Estivas.
6- Morrinhos Novos: Morrinhos Novos, Buraco D'agua, Boqueirão e Alegre.

3. Da Carga Horária e Remuneração Mensal

3.1. A carga horária do(a) professor(a) contratado(a) por tempo determinado será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade das escolas públicas municipais.
O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com o parágrafo 3º do art. 14 da Lei Nº 948/2009, de 29 de dezembro de 2009:
3.1.1. A Contratação Temporária para o exercício do magistério tratado neste artigo tem status de "cargo isolado", sem inserção de valorização e vantagens da carreira de magistério do Plano de Carreiras, exclusivamente para o número de vagas originárias de vacâncias de caráter provisórias ocasionando carência de profissional do magistério do quadro efetivo pelo afastamento da regência de sala, perceberá remuneração total correspondente ao salário/vencimento base da referência 1 da classe I, atribuída ao Cargo de Professor da Educação Base I (PEB I), exclusivamente, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória atribuída aos profissionais do magistério do quadro efetivo de que trata esta Lei, exceto o pagamento do proporcional do 13º. salário pelos meses trabalhos.
4. Das Inscrições

As inscrições para os professores de cárater temporário serão efetuadas de modo on-line através do link https://forms.gle/qWiV2QybD6bpiwaB7, nos dias 28 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, nos horários de 08:00 às 23:59.
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) deverá enviar em documento único e em formato PDF a foto original de seu RG e CPF no ato da inscrição. Em hipótese alguma será aceito documento de forma presencial.
A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.4. O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, páragrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente mediante devida protocolização no ato da inscrição on-line, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
4.5. No ato da inscrição, informar em campo obrigatório no Link disponibilizado a necessidade que motiva a solicitação de antendimento especial, anexando obrigatoriamente a cópia do laudo médico expedido no prazo de 12 meses antes da data prevista para o término das inscrições.
4.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
4.7. A criança deverá ser acompanhada de pessoa adulta responsável (familiar ou terceiro indicado pela candidata) permanecendo em ambiente reservado, não sendo permitido em nenhuma hipótese a permanência do amamentado nos locais destinados à realização da prova escrita.
4.8. No ato da CONTRATAÇÃO o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Comprovação de habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) 01 foto 3 X 4;
f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
g) Comprovante de residência;
h) Copia da Carteira Reservista (sexo masculino);
i) Cópia do Cartão Bradesco frente e verso para atestar veracidade da conta para recebimento de pagamento.

4.9. Será permitido somente uma única inscrição por candidato.
4.10. O candidato não poderá se inscrever para mais de um polo e disciplina, ficando sujeito ao indeferimento total da participação nesta seleção.
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de única etapa eliminatória: Prova Objetiva com 40 questões: sendo 20 de Leitura e Interpretação de Textos, Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais; e 20 de conhecimentos específicos de área. Para cada item acertado, será atribuída a pontuação de 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.
5.2. As provas serão realizadas em local a ser divulgado, na data provável do dia 14 de dezembro, no horário de 8:00 às 12:00, cujo cronograma com a lista do(a)s candidato(a)s a serem avaliados será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e no mural da referida Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 48 horas da prova.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final do(a)s candidato(a)s será obtida através da soma dos pontos na Prova Objetiva.
Será considerado(a) aprovado(a) na seleção, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos aos conteúdos da prova.
6.2. A classificação final do(a)s candidato(a)s será feita por polo, por disciplina para a qual foi inscrito(a), pela ordem decrescente da nota final, cuja lista será divulgada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de janeiro de 2026.
6.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) Que obtiver maior nota nas questões da prova específica do componente curricular para o qual está concorrendo;
b) Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso;
c) Maior idade.
6.4. Estará classificado(a) para posterior contratação, o(a) candidato(a) que estiver de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.
7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

7.1. A vigência da presente seleção será de 1(um) ano a contar da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período.
8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 14 de dezembro de 2025 (domingo), com início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze horas), com duração de 4h (quatro horas), observando-se o horário local, em lugar divulgado previamente pela Comissão Organizadora, conforme cronograma de execução (ANEXO III).
8.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (que será enviado para o e-mail informado no link de inscrição on-line) e DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, não sendo válida a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
8.3 Será permitido ao candidato portar capacete (desde que o deixe na parte da frente (entrada) da sala), ÁGUA (garrafa transparente e sem rótulo) PEQUENO LANCHE (em sacola transparente).
8.4 A partir das 8h os portões serão fechados e não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.
8.5 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento que permita identificar o candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
8.6 São considerados documentos oficiais de identidade: carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; passaporte vigente; certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, é válida como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira profissional com foto expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
8.7 Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como e-books, telefone celular, smartphone, notebook ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Executiva da Seleção Simplificada.
8.8 Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas no canhoto da capa da prova.

8.9 Os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
8.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
8.11 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Executiva do Processo e seus fiscais.
8.12 Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser eliminado da seleção.
8.13 O Gabarito da Avaliação Objetiva será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, conforme cronograma de execução (ANEXO III).

9. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A)
9.1 Será excluído(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) Ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova;
e) Faltar ou chegar atrasado(a) para a prova objetiva;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
a) o indeferimento da inscrição;
b) as questões e/ou o gabarito preliminar da prova objetiva;
c) o resultado parcial da prova objetiva;
d) o resultado final do processo seletivo.
10.2 Os recursos deverão ser interpostos através do link a seguir: https://forms.gle/vM9KR6pNYqJCSP9Y8, na data prevista no cronograma de execução (Anexo III).
10.3 Todos os recursos deverão ser devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas, e apresentados dentro do prazo estabelecido no Anexo III.
10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado próprios do(a) candidato(a), não sendo aceitos recursos relativos a outros(as) candidatos(as).
10.5. Nos recursos deverão constar justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aqueles que não apresentarem fatos novos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE e publicado no site oficial da Prefeitura, em ordem de classificação e por cargo, não cabendo recurso contra esse resultado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá substituir ou desligar o(a) professor(a) que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que, de alguma forma, não cumpra suas funções de forma adequada. Nesse caso, será convocado(a) o(a) candidato(a) que estiver na colocação imediatamente posterior no banco de seleção deste processo.
12.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação exigida no item 4.8 para a contratação, deverá assinar um termo solicitando reclassificação em relação aos demais candidatos.

12.3 A aprovação e a classificação final na seleção objeto deste Edital não asseguram ao(à) candidato(a) a contratação, constituindo apenas a expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência administrativa.
12.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação, à capacidade de exercício da função de professor (a) e à demanda por etapa/disciplina.
12.5 Os casos omissos referentes a esta Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Guaraciaba do Norte(CE), 27 de novembro de 2025.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I, a que se refere o Edital nº 006/2025, de 27 de novembro de 2025.

HABILITAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Professor(a) de Língua Portuguesa	- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/e ou Letras; -Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, e/ou outro curso com habilitação legal para o exercício de Língua Portuguesa.
Professor(a) de Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física; -Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, e/ou outro curso com habilitação legal para o exercício de Educação Física.
Professor(a) de Matemática	- Licenciatura Plena em Matemática; -Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, e/ou outro curso com habilitação legal para o exercício de Matemática.
Professor(a) de Ciências	Licenciatura Plena em Biologia, Química ou Física; Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e/ou outros, com habilitação em Biologia, Química ou Física.
Professor(a) de História	- Licenciatura Plena em História; -Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, e/ou outro curso com habilitação legal para o exercício de História.
Professor(a) de Geografia	- Licenciatura Plena em Geografia; -Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, e/ou outro curso com habilitação legal para o exercício de Geografia.
Professor(a) de Educação Infantil Professor(a) dos anos Iniciais do Ensino Fundamental	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA ELIMINATÓRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA COMUM PARA TODOS OS CARGOS
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS
Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, ProgramaInternacional de Avaliação de Alunos - PISA; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos. Histórico dos Indicadores Educacionais (SPAECE e IDEB) e leitura de dados educacionais do censo escolar de Guaraciaba do Norte – CE
CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência. Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Identificar a tese de um texto. Identificar o conflito gerador do enredo e os elementos que constroem a narrativa. Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados. Identificar o tema de um texto. Inferir o sentido de uma palavra ou expressão.
CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física; Saúde e Qualidade de Vida; Lazer e Sociedade; Atividades Rítmicas e Expressivas - Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão; Ginásticas - Geral, de Condicionamento Físico e de Conscientização Corporal; Esportes – de marca, de precisão, técnico-combinatórios, de invasão e de rede/parede; Modalidades Esportivas: Histórico e regras; Pedagogia do Esporte: Iniciação Esportiva; Organização de Eventos Esportivos; Jogos e Brincadeiras – Jogos Competitivos e Jogos Cooperativos; Jogos e Brincadeiras Tradicionais, de Tabuleiro e Eletrônicos; Lutas – Lutas do Brasil e Lutas do mundo; Lutas de curta, média e longa distância; Práticas corporais de aventura urbana e na natureza; Contextos históricos e culturais das diversas práticas corporais e suas relações com as mídias e culturas digitais.
CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA MATEMÁTICA
Sistema de numeração decimal, Operações com números naturais, Números inteiros, Números racionais (operações, porcentagem), Números reais, Potenciação e notação científica, Radiciação, Números irracionais. Sequências e padrões, Introdução ao conceito de variável, Equações do 1º grau, Razão e proporção, Sistemas de equações, Função afim (y = ax + b), Teorema de Pitágoras, Funções (quadrática, exponencial), Equações do 2º grau. Figuras planas (perímetro e área), Sólidos geométricos, Semelhança de triângulo, Circunferência e círculo, Ângulos, Triângulos e quadriláteros,

Relações métricas no triângulo retângulo, Trigonometria no triângulo retângulo, Construções geométricas. Medidas de comprimento, massa, capacidade, tempo; Área e volume de cilindros e outros sólidos, Área de figuras planas, Volume do bloco retangular; Área superficial e volume de prismas, pirâmides, cones e esferas. Noções de coleta e organização de dados, gráficos e médias aritméticas, Probabilidade de eventos aleatórios, Análise de gráficos e medidas de tendência central.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CIÊNCIAS

Surgimento da vida no planeta; Diversidade dos seres vivos; Relação entre os seres vivos e o ambiente; Componentes e organização dos ecossistemas; Biomas; Contaminação do ar e da água; Vírus; Reprodução humana; Sistemas e órgãos do corpo humano e suas funções; Bioquímica básica; Estrutura da matéria e transformações; Metodologias no Ensino de Ciências.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA HISTÓRIA

Metodologias ativas no ensino de História; O estudo da História; O Ocidente Clássico; A idade Média; As sociedades africanas; O Renascimento; O Estado absolutista; A colonização das Américas; O Iluminismo; A Revolução Francesa; As Independências nas Américas; Período Imperial no Brasil; O imperialismo europeu e estadunidense; A República Oligárquica no Brasil; As Guerras Mundiais; Era Vargas; Guerra Fria; Populismo no Brasil; Ditadura Civil-militar no Brasil; Nova República; O Século XXI.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA GEOGRAFIA

Olhar geográfico: observando mundo ao redor; Orientação e localização no espaço geográfico; Cartografia: Representar o espaço geográfico; Representações do espaço geográfico; Brasil: o território e a sua formação;

Regionalizações brasileiras: território, sociedade e economia; Formação da população brasileiro; A industrialização brasileira; População mundial; Dinâmicas populacionais na américa; Europa: população e suas dinâmicas; Ásia: natureza e diversidade; Oceania: regionalização e aspectos naturais.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Constituição Federal; LDB -9394/93; BNCC; DCRC; Avaliações externas e avaliação da aprendizagem no contexto escolar; Tendências Pedagógicas; Saberes didáticos e metodológicos; Teoria da Aprendizagem; Planejamento; Intervenções pedagógicas; Educação Especial e Inclusiva; Gestão de Sala de Aula; Plano Nacional da Educação (2014-2024); Projeto Político Pedagógico.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
DATA/PERÍODO	**MODALIDADE**	**EVENTOS**
28 de novembro a 01 de dezembro 2025 De 08:00 às 23:59	*ON-LINE*	INSCRIÇÃO *ONLINE* **https://forms.gle/qWiV2QybD6bpiwaB7**
04 de dezembro de 2025	*ON-LINE*	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO
04 de dezembro de 2025	*ON-LINE*	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE FORMA ONLINE ATRAVES DO LINK: https://forms.gle/nV8puN3FxUvkwxvJA
05 de dezembro de 2025	*PRESENCIAL* *ON-LINE*	RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DE FORMA PRESENCIAL NA SME OU SITE DA PREFEITURA

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO		
DATA/PERÍODO	**MODALIDADE**	**EVENTOS**
Possível data de 14 de dezembro 2025	*PRESENCIAL*	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO LOCAIS a serem divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE. Horário: das 8h às 12h horas
15 de dezembro 2025	*ON-LINE*	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
16 de dezembro 2025	*ON-LINE*	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVES DO LINK: https://forms.gle/vM9KR6pNYqJCSP9Y8
17 de dezembro 2025	*ON-LINE*	PREVISÃO DO PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME
06 de janeiro de 2026	*ON-LINE*	PREVISÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME
12 de janeiro de 2026	*ON-LINE*	RESULTADO DEFINITIVO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SME

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF2527DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2025, de 27 de novembro de 2025.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Quiterianópolis-CE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)

DECRETA:

Art. 1° Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Art. 2° Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de Novembro de 2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3° A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012.

Art. 4° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 27 de novembro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IRRF **ALÍQUOTA**
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores	2,40

mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:658CC996



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de máquinas e veículos oficiais, tabelas para o envio do SIM, procedimentos a serem adotados para a aquisição, controle e abastecimento de combustíveis para a frota oficial de veículos do Município de Guaraciaba do Norte.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe foi atribuída na Lei Municipal n° 1.580/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de máquinas e veículos oficiais, tabelas para o envio do SIM, procedimentos a serem adotados para a aquisição, controle e abastecimento de combustíveis para a frota oficial de veículos do Município de Guaraciaba do Norte.

RESOLVEM:

Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos e máquinas do Município de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Administração, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais.

Art. 2º - O uso dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.
Capítulo II
Do Gerenciamento e Controle da Frota

Art. 3º - No cadastramento dos veículos e máquinas deverá constar o tipo e marca, ano de fabricação, cor, número do motor e do chassi, tipo de combustível e capacidade do tanque, data de aquisição, número da nota fiscal, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 4º - O monitoramento de todos os veículos será efetuado através de pessoal com as atribuições específicas para esse fim, juntamente com sistema de informática criado para racionalização do uso, consumo e manutenção da frota.

Art. 5º - O deslocamento dos veículos e máquinas será efetuado mediante solicitação do servidor à Secretaria, devendo constar no registro de movimentação dos veículos – Diário de Bordo (Anexo I), o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada.

Art. 6º - Todos os veículos e máquinas receberão autorização de abastecimento do Órgão ao qual o veículo está alocado ou ainda do Servidor responsável pela Gerência de Transportes, devidamente autorizado pelo Secretário (Anexo II).

Parágrafo Único - O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública no caso de contratação ocorrida após realização do processo licitatório.

Art. 7º - Haverá controle para cada veículo ou máquina, que identificará a quilometragem, bem como os gastos mensais com abastecimento, lubrificantes, serviços mecânicos, peças e acessórios gerenciados pela Gerência de Transportes (Anexo III).

Art. 8º - A cada utilização dos veículos componentes da frota municipal o condutor deverá preencher o Diário de Bordo (Anexo I), com os dados necessários.

§1° - Os Órgãos e Secretarias encaminharão o Diário de Bordo à Gerência de Transporte para acompanhamento e inserção de dados no sistema de informática, até a terça-feira da semana subsequente.

§2° - Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final da utilização, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, inclusive a ausência dos equipamentos obrigatórios, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I), visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do Responsável pela Gerência de Transporte e/ou Secretário da pasta onde o veículo está alocado.

Art. 9º - Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Órgão no qual o veículo esteja alocado.

Parágrafo Único – As cópias das notas fiscais referentes à compra de peças ou manutenção de veículos devem ser encaminhadas para a Gerência de Transporte, semanalmente, juntamente com os Diários de Bordo.

Art. 10 - Os dados e informações constantes no Art. 3° e 7° serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada, bem como enviados ao SIM do TCE, conforme tabelas de frota.

§1° – A Gerência de Transporte encaminhará para as Secretarias e Órgãos do Município o relatório mencionado no caput até o dia 15(quinze) do mês subseqüente.

§2° – A Gerência de Transporte encaminhará para a Controladoria Geral do Município o relatório mencionado no caput, desta feita consolidado de todas as Secretarias até o dia 15(quinze) do mês subseqüente.

Art. 11 - A frota de veículos do Município é composta por veículos próprios, cedidos ou locados, devidamente identificados através de logotipo do Município de Guaraciaba do Norte, afixado nas portas dianteiras dos dois lados do automóvel ou em local visível em se tratando de motocicletas ou outros veículos.

Art. 12 - Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometam o interesse da Administração.

Art. 13 - Os veículos utilizados pelo (a) Prefeito (a), os de escolta, pelos (as) Secretários (as) Municipais e os que requererem cuidados especiais de segurança estão dispensados do uso do logotipo, mediante autorização expressa do (a) Prefeito (a).

Art. 14 - Os veículos que servem à Administração Municipal devem, ao término do expediente de trabalho, ser recolhidos na garagem, no pátio de seu respectivo Órgão ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo Dirigente do Órgão.

Art. 15 - É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados aqueles que servem ao Prefeito(a), por razões de segurança pessoal e os que estiverem expressamente autorizados pelo Dirigente do Órgão.

Art. 16 - Em casos excepcionais, assim considerados os serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos por cada um dos Secretários Municipais, os veículos poderão ser utilizados nos sábados, domingos e feriados ou durante a semana, fora do horário de expediente.
Parágrafo Único – Nos casos previstos no caput do presente artigo, a Gerência de Transportes deverá previamente ser comunicada.

Art. 17. Deverá ser identificada a destinação de cada veículo ou máquina, sendo a atividade majoritária predominante, tais como transporte escolar, transporte de servidores, dentre outros.

Capítulo III
Das Tabelas Para Envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM)

Art. 18 - São tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações ao Sistema de Informações Municipais (SIM):
I - Veículos Municipais, que tem por finalidade registrar todos os veículos de propriedade, posse e uso da administração municipal;
II - Veículos Locados, que tem por finalidade registrar as informações inerentes aos contratos de cada veículo locado pelos órgãos da administração municipal;
III
IV - Veículos Cedidos por Terceiros, que tem por finalidade registrar as informações inerentes aos Termos de Cessão de veículos cedidos, por órgãos de outros Entes, aos órgãos da administração municipal;
V - Destinação de Veículos, que registra a baixa na alocação dos veículos alocados da tabela Veículos Municipais (989) nas unidades orçamentárias, bem como sua finalidade para a administração pública;
VI - Baixa na Destinação de Veículos que registra a baixa na alocação dos veículos nas unidades orçamentárias, conforme tabela Destinação de Veículos (992);
VII - Controle de Abastecimento de Veículos, que tem por finalidade registrar os abastecimentos de combustível, por conta da administração pública, dos veículos alocados em suas unidades orçamentárias;
VIII - Controle de Manutenção de Veículos, que tem por finalidade registrar os serviços de manutenção, por conta da administração pública, nos veículos alocados em suas unidades orçamentárias;

Art. 19 - o Setor de Frota necessita da documentação dos veículos próprios, cedidos e locados: I – O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
II- Cópias dos documentos comprobatórios dos recolhimentos de taxas obrigatórias, impostos, multas por infrações dos órgãos de trânsito;
III – Histórico da manutenção do veículo com as respectivas Notas Fiscais dos serviços, peças e lubrificantes;
IV – Cópia da Nota Fiscal da aquisição;
V – Termo de Responsabilidade;
VI – Relatórios mensais de abastecimento do veículo;
VII – CNH dos motoristas que o conduzem, compatíveis com a categoria;

VIII – Contratos de locação, aditivos, rescisão e sublocação, no caso de serem locados.
IX – Termo de cessão ou doação, no caso de serem cedidos ou doados;
X – Diários de bordo, conforme o mês de utilização do veículo.
XI - Autorizações de abastecimento;
XII - Ordens de serviço e orçamentos para manutenção dos veículos e máquinas.

Capítulo IV
Da Manutenção dos Veículos e Máquinas
Art. 20 - Os veículos e máquinas da Frota devem ter um cronograma de manutenção preventiva, respeitando as indicações do fabricante, especialmente no período de garantia desses veículos.

Art. 21 - Para os veículos locados deverá estar previsto no contrato para qual parte restará a responsabilidade pela manutenção, sendo a empresa contratada esta deverá disponibilizar a reposição de veículo ou máquina.

Art. 22 - Nos casos de manutenção corretiva, haverá a análise do dano e indicação de orçamento aproximado com tempo de manutenção para aprovação do gestor ou gerente de transporte, que solicitará ou emitirá a Ordem de Serviço.

Art. 23 - O município manterá empresa especializada ou contratará previamente profissionais para a realização de manutenções preventivas e corretivas através de processo licitatório prévio confirme indicação da nova lei de licitações.

Parágrafo Único - No caso de haver no quadro do município servidores ocupantes do cargo de mecânico estes farão a manutenção supervisionados pelo Gerente de Transporte, informando a este a necessidade de aquisição de peças.

Art. 24 - Deverá ser registrada no sistema de frota a quilometragem do veículo no início e ao final do serviço de manutenção.

Art. 25 - O gerente de frota e o motorista que utiliza o veículo ou máquina deverão avaliar a realização do serviço e indicar ao Gestor quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

Capítulo V
Da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores de Veículos

Art. 26 - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional contratado ou servidor que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Dirigente do Órgão, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço ou não autorizados pelo Prefeito (a).

Art. 27 - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Parágrafo único - Para os motoristas que exercerão as atividades junto ao transporte escolar será necessário o certificado do curso para esse fim.

Art. 28 - Anualmente, no mês de janeiro a Gerência de Transportes deverá verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas e servidores autorizados a conduzir veículos, constatando alguma irregularidade notificar o condutor e o respectivo Secretário, tomando as medidas cabíveis em processo administrativo para apurar as causas da ilegalidade.

I- Art. 29 - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais: em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
II- utilização de veículos da frota municipal para deslocamento para residência em horário fora do expediente;
III- em excursões e passeios de caráter particular;
IV- no transporte de familiares de servidores públicos;
V- no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações, salvo em veículos de transporte de pacientes e se autorizadas;
VI- aos sábados, domingos e feriados;
VII- desvio e guarda em residências particulares.

Art. 30 - Ficam excluídos das proibições estabelecidas no Art. 22, os veículos que estiverem a serviço público, como fiscalizações ou ações educativas, bem como casos emergenciais de saúde desde que autorizados.

Art. 31 - Em caso de colisão de veículo oficial fica o condutor obrigado a comunicar ao Órgão onde o veículo está lotado ou à Gerência de Transporte sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º - Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 32 - O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando o mesmo, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo

Art. 33 - A mudança de roteiro para o qual foi solicitado o veículo é de responsabilidade do usuário, devendo o condutor registra no Diário de Bordo.

Art. 34 - Qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento deve ser registrada no Diário de Bordo.

Art. 35 - O abastecimento dos veículos vinculados ao Município será feito através de autorização de fornecimento de combustível (Anexo II), lançadas no sistema de controle para envio ao SIM do TCE.

Art. 36 - O controle de consumo de combustível deverá ser feito a cada abastecimento, com anotação no Diário de Bordo.

Art. 37 - Compete à Secretaria onde o veículo esteja lotado vistoriar os veículos a fim de verificar se os mesmos possuem condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos.

Parágrafo Único - O Dirigente do Órgão poderá solicitar a Gerência de Transportes, através de ofício, que esta realize as vistorias mencionadas no caput do presente artigo.
Art. 38 - A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do (a) Prefeito (a) ou do respectivo titular do Órgão, tudo sob o acompanhamento da Gerência de Controle Interno, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas ou contratuais cabíveis.

Art. 39 - Independente do resultado alcançado na sindicância ou processo administrativo disciplinar, cópias dos autos serão remetidas à Gerência de Controle Interno.

Capítulo IV
Das Multas de Trânsito

Art. 40 - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal deverão ser encaminhados à Gerência de Transportes.

Art. 41 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município será realizado por este, o qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração.em circulação

Art. 42 - O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Art. 43 - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Previa e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 44 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 45 - As informações constantes nos documentos dos veículos, bem como autorizações de abastecimento, ordens de serviços para manutenção e documentos contábeis devem ser coerentes com as informações lançadas no sistema de controle de frota que serão enviadas ao SIM do TCE.

Art. 46 - As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que porventura existam e que normatizavam tais procedimentos, e na sua existência restando todos revogados.

Controlador Geral do Município

ANEXO I – DIÁRIO DE BORDO INSTRUÇÃO NORMATIVA N°

		DIÁRIO DE BORDO				**N°**				
SECRETARIA/ENTIDADE:						**MÊS/ANO:**				
MARCA/MODELO DO VEÍCULO:						**PLACA DO VEÍCULO:**				
DIA	**NOME DO CONDUTOR**	**DESTINO**	**OBJETIVO DE VIAGEM**	**SAÍDA**		**CHEGADA**		**ABASTECIMEN TO**		**ASSINATURA DO CONDUTOR**
				KM	**HORA**	**KM**	**HORA**	**LITROS**	**TIPO**	
N°	**OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES - Quaisquer irregularidades no veículo devem ser anotadas abaixo.**									

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO INSTRUÇÃO NORMATIVA N°

	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO	**N°**
SECRETARIA_KM_VEÍCULO PLACA_HORA		
QUANTIDADE/LITROS	**PRODUTO**	
	GASOLINA	
	DIESEL	
	ÓLEO LUBRIFICANTE	
DATA / /	**MOTORISTA**	**AUTORIZAÇÃO**

ANEXO III – FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULO INSTRUÇÃO NORMATIVA N°

SECRETARIA						
VEÍCULO		**ANO/ MODELO**		**COR**		
NÚMERO DO MOTOR		**PLACA**		**CHASSI**		
CAPACIDADE DO TANQUE		**DATA DA AQUISIÇÃO**		**NOTA FISCAL**		
MÊS	**KM**	**COM BUST ÍVEL (LT)**	**LUBRI FICAN TE (LT)**	**CONSERTOS (R$)**	**PEÇAS (R$)**	**ASSESSÓ RIOS (R$)**
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
TOTAL ANUAL						

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7BD6035

